

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIV — 27. DA REPUBLICA — N. 20

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 23 DE JANEIRO DE 1915

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.963, que autoriza o Poder Executivo a corrigir alterações com que foi publicada a lei n. 2.924, que fixa a despesa geral da Republica para o exercicio de 1915.

Decreto n. 2.964, que autoriza o Presidente da Republica a corrigir alterações com que foi publicada a lei n. 2.919, que organ a receita geral da Republica para o exercicio corrente.

Decreto n. 2.967, que autoriza o Governo a abrir creditos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.443, que estabelece nova alteração no plano de uniformes do Exército, relativamente a uma de suas peças.

Decreto n. 11.448, que dá novo regulamento ao Serviço Geologico e Mineralogico.

Decreto n. 11.453, que abre credito extraordinario ao Ministerio da Fazenda, para restituição de valores indevidamente cobrados a Louis Hermann & Comp. e outros, com a intervenção judicial.

Decreto n. 11.454, que abre creditos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADOS:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Bande Publica.

Ministerio da Fazenda — Termos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional, da Despesa Publica e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobradoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diario Officia.

Ministerio da Fuzila — Termos — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geras de Viação, Obras Publicas, Correios e Contabilidade, e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geras de Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendis publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anónimas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.963 — DE 20 DE JANEIRO DE 1915

Corrige alterações com que foi publicada a lei n. 2.924, de 5 de Janeiro de 1915, que fixa a despesa geral da Republica para o exercicio de 1915.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber, á vista do que consta dos officios da Mesa da Camara dos Deputados, ns. 21 e 27, de 4 e 15 do corrente mez, que a lei n. 2.924, de 5 do mesmo mez, deve ser executada com as seguintes correções:

Na verba 4^a, do art. 24, «Commissões de limitos», leia-se: «Diminuida de 200:000\$000. 300:000\$000»

Substituam-se as verbas 2^a e 3^a do art. 29, «Correios» e «Telegraphos», pelas seguintes:

Verba 2^a — Correios:

Papel

Ouro

Diminuida de 118:750\$, sendo: De 49:100\$ pela supressão dos cargos de sub-administrador, contador, thesoureiro, chefe de secção, fiel de thesoureiro e porteiro da sub-administração dos Correios de Minas do Rio de Contas, que passará a agencia de

1^a classe; de 25:800\$ pela supressão dos cargos de sub-administrador, contador, thesoureiro, chefe de secção, official, fiel de thesoureiro e porteiro da sub-administração dos Correios de Juiz de Fora, que passará a agencia de 1^a classe e de 73:850\$ pela supressão de todo o pessoal da Administração dos Correios do Aero, cujo serviço fica subordinado á Administração dos Correios do Estado do Amazonas.

Augmentada de: 87:440\$ na consignação «Pessoal, agentes, ajudantes e thesoureiros»; 17:500\$ na consignação «Ajuda de custo e passagens»; 940:000\$ na «Condução de malas por contracto ou administração»; 110:000\$ na «Gratificação nos empregados do Correio ambulante, dos serviços maritimos, etc.»; 250:000\$ no — Material — na consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.»; 230:000\$ na «Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.»; 450:000\$ na consignação «Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, iluminação, etc.»; 36:000\$ pela elevação, nos Correios do Amazonas, do numero dos agentes embarcados a 20; 7:300\$ pela elevação dos serventes a 9; e 33:480\$ para gratificação local, áquelles á razão de 40 % e ao salario destes á razão de 60 %, conforme a legislação em vigor.

Deletada do — Material — a importancia necessaria para pagamento de condução ao director, arbitrada segundo os termos do art. 404 do regulamento baixado com o decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911..... Verba 3^a — Telegraphos: Reunidos em um só os creditos — ouro — destinados á renovação de linhas, á ferramenta e ao

Papel

Ouro

23.525:377\$000

200:000\$000

Papel

Couro

necessário a 4ª divisão, sob a rubrica «Aquisição de material no estrangeiro», e igualmente em um só os créditos destinados à Secretaria de Berne, à International Electrotechnical Commission e Secretaria Internacional da Hora, com sede em Paris, sob a rubrica «Subvenção a instituições internacionais».

Diminuída de 15:000\$ na consignação «Transformação dos electroge-neos»; de 170:000\$ na sub-consignação «Gratificações adicionais de 10, 20, 30 e 40 % sobre os vencimentos», e de 3.000:000\$ da sub-consignação «Editaes e outras despesas, etc.».

Supprimidas as consignações: De 60:000\$, destinada a attender a quaesquer despesas imprevistas e insufficientemente dotadas; de 600\$, sem applicação; de 50:000\$ destinada à «conservação de embarcações para o serviço de cabos, etc.»; de 12:000\$ para fiscalização da Amazon Telegraph Company; e de 8:400\$ para fiscalização das linhas telephonicas da Bahia.

Aumentada: de 200:000\$ para a conservação da linha telegraphica e es-telegraphica de Malto Grosso ao Amazonas; de 10:000\$ a sub-consignação destinada aos guardas fios de 2ª classe; de 25:000\$, 30:000\$, 15:000\$, 70:000\$ e 17:000\$, respectivamente, as dotações destinadas aos auxiliares e dactylographos de linhas, estações, 2ª divisão, 3ª divisão e 4ª divisão; de 30:000\$ a dotação destinada aos taxadores; de 50:000\$ a destinada aos telephonistas; e de 6:000\$ a destinada aos aprendizes da «Officina mecanica e usina electrica».

Substituidas na tabella as palavras «construção de novas linhas» pelas seguintes: «Conclusão de linhas já iniciadas»; e eliminadas ainda na tabella as palavras: «gratificações extraordinarias», da sub-consignação — Ajudas de custo, etc.; eliminadas tambem na consignação — Eventuaes — as palavras «10 telegraphistas de 3ª classe, 20 telegraphistas de 4ª classe»... 18.155:190\$000 307:938\$366

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915, 94ª da Independência e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.

Sabino Barroso.

DECRETO N. 2.961 — DE 20 DE JANEIRO DE 1915

Concede a lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, a rubrica geral da Republica para o exercício de 1915.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Fago saber, à vista do que consta dos officios da Mesa da Camera dos Deputados sob ns. 1 e 19, de 2 e 7 do corrente mez, que a lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, deve ser executada com as seguintes correções:

No art. 1º, n. 51 — Renda dos Telegraphos, na linha 14ª, onde se lê: «qualquer estação do Territorio, etc.», deve ler-se: «e Bahia e entre Manaus e qualquer estação do Territorio, etc.».

Na alinea immediata, onde se diz: «Os telegrammas es-taduaes gosarão do etc.», deve ler-se: «Os telegrammas es-taduaes e de imprensa gosarão do etc.».

No § 7º do art. 2º — Em vez de: «Para a inscripção no lançamento, os interessados», deve-se ler: «As reclamações sobre os respectivos lançamentos».

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915, 94ª da Independência e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.

Sabino Barroso.

DECRETO N. 2.965 — DE 20 DE JANEIRO DE 1915

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os créditos de 260:174\$310, papel, e de 532:778\$956, 10:752\$815 e 5:803\$106, ouro, supplementares a sub-consignações da verba 9ª, art. 64 da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os créditos de 260:174\$310, papel, e de 532:778\$956, 10:752\$815 e 5:803\$106, ouro, supplementares, respectivamente, às sub-consignações — «Taxas de esgotos de predios e corticos» — garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nos esgotos de Copacabana, Leme e Ipanema, e identica de juros referentes ao esgoto de Paqueta—da verba 9ª, art. 64 da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915, 94ª da Independência e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 41.145 — DE 20 DE JANEIRO DE 1915 (*)

Estabelece nova alteração no plano de uniformes do Exército, relativamente a uma de suas peças

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve mandar que no plano de uniformes em vigor para o Exército se observem as seguintes alterações:

1ª, fica provisoriamente substituído o dolman nos 1º e 2º uniformes pela actual tunica do 3º, na qual se usarão as drageoas;

2ª, as apresentações de officiaes, que eram feitas em 3º uniforme, serão em uniforme de flanela ou branco;

3ª, os officiaes montados usarão, nas formaturas do 1º uniforme, a calça do 2º;

4ª, fica abolido o uso da salteira nas botinas, sendo usado o esporim na bota.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915, 94ª da Independência e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.

José Cestano de Faria.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Exposição de motivos (*)

Sr. Presidente da Republica — De accordo com a autorização constante do art. 79, VIII, da lei de org. do presente, para despesa da Republica, tenho a honra de apresentar ao elevado criterio de V. Ex. o incluso regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

As bases adoptadas foram as seguintes:

a) evitar uma intervenção casuistica, affin de permittir, dentro na orbita do regulamento da Secretaria de Estado, liberdade de movimentos, e firmar a correlata responsabilidade do pessoal incumbido da execução dos serviços;

b) dar a elasticidade precisa para que os elementos de acção variassem com as exigencias e o desenvolvimento dos serviços e os recursos orçamentarios annuos;

c) só admittir definitivamente, nos quadros, funcionarios technicos que houverem atravessado satisfactoriamente um estagio de experimentação, como simples encarregados de determinadas incumbencias;

d) evitar remodelações continuas, organizando um codigo de attribuições applicavel, desde já, ás aperturas da situação financeira e tambem qualquer extensão que tomem os trabalhos geologicos e de prospecção de solo;

e) evitar que a investigação se norteie por alvos exclusivamente scientificos, tendo-se em vista que, em paiz novo e em phase de indagação, aproveitamento e divulgação de seus recursos, o lado economico, utilitario, deve preponderar em todos os esforços, de modo que estes, seja qual for sua natureza, tenham por escopo a *mise en valeur* dos elementos de riqueza quicá existentes em nosso territorio;

f) unificar as condições estabelecidas para o estatuto dos funcionarios pertencentes a este Ministerio.

Apodito o projecto ao projecto incluso ás normas que acabo de indicar.

E' nestas fôrmas que ousou pedir para o novo regulamento a approvação de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da maior estima e mais elevada consideração.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915. — João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 11.448 — DE 20 DE JANEIRO DE 1915

Dá novo regulamento ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 79, VIII, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, resolve approvar o regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que a este acompanha e vae assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915. 91^a da Independência e 27^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

Regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, a que se refere o decreto n. 11.448, desta data

Art. 1.º O Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil tem por fim investigar e divulgar a geologia, a paleontologia e a mineralogia do paiz, attendendo aos aspectos scientificos e economicos e ás condições naturaes de aproveitamento dos recursos mineraes, inclusive aguas terrestres e solo.

Para esse fim manterá os necessarios gabinetes, laboratorios, bibliotheca e museu, e impulsionará os seus trabalhos acompanhando a evolução das instituições congeneres dos paizes mais adelantados.

Art. 2.º O Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil terá o seguinte pessoal:

- 1 director;
- 3 geologos;

- 1 petrographo;
- 1 chimico;
- 1 secretario-bibliothecario;
- 1 ajudante de geologo e de petrographo;
- 1 desenhista-cartographo;
- 2 escripturarios;
- 1 photographo;
- 1 escrevente-dactylographo;
- 1 porteiro;
- 1 continuo;
- 4 serventes.

Paraphrasis unico. O quadro do pessoal de que trata o presente artigo poderá ser modificado annualmente de accordo com as conveniencias do serviço e os recursos orçamentarios para tal fim votados pelo Congresso.

Art. 3.º Ao director compete, além das attribuições a que se referem os §§ 1º, 4º, 8º, 9º, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 26 e 28 do art. 27 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, o seguinte:

1º, movimentar livremente o pessoal do Serviço, á medida das necessidades do trabalho;

2º, expedir instrucções de natureza technica ou administrativa para a execução dos differentes serviços a seu cargo;

3º, promover a regular impressão das publicações do Serviço;

4º, velar pelo bom credito e pela reputação scientifica e technica da repartição nas publicações que, com sua autorização, forem feitas pelo pessoal sobre os assumptos a cargo da mesma repartição;

5º, fixar a diaria do pessoal technico, effectivo ou extranumerario, quando em serviço fóra da séde da repartição, dentro dos limites marcados no art. 74 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915;

6º, propor ao ministro a designação do geologo ou do petrographo que deva substitui-lo em seus impedimentos;

7º, exercer todas as attribuições que lhe couberem em face da lei que regula a propriedade de minas e dos regulamentos que forem expedidos para a completa execução da referida lei;

8º, prover a repartição livremente, nos limites da respectiva verba orçamentaria, de pessoal extranumerario, sempre que as necessidades do serviço assim o exijam, mediante previa autorização do ministro quanto ao numero e aos vencimentos desse pessoal;

9º, dar posse aos funcionarios da repartição, fazendo lavar e assignar os respectivos termos de promessa.

Art. 4.º Ao secretario-bibliothecario compete, além do serviço de expediente e contabilidade da repartição, o seguinte:

1º, auxiliar o director no serviço da revisão das publicações officiaes feitas pelo pessoal da repartição;

2º, receber, catalogar e conservar na melhor ordem todos os livros, publicações, mappas e desenhos adquiridos por compra ou permuta da repartição;

3º, organizar as listas das publicações destinadas á permuta e á distribuição gratuita, da qual é o encarregado;

4º, velar pela boa ordem e conservação dos livros, revistas, folhetos, mappas, estampas etc. pertencentes á bibliotheca da repartição;

5º, ter sob sua guarda o registro de sahidas dos livros e impressos da bibliotheca, que só poderão ser retirados pelo pessoal da repartição por espaço não excedente de 30 dias;

6º, acompanhar nas diversas repartições federaes o processo e andamento dos papeis que tiverem relação com a repartição;

7º, exercer todas as attribuições que lhe couberem em face da lei que regula a propriedade de minas e dos regulamentos que forem expedidos para a completa execução da referida lei;

8º, executar os demais trabalhos e serviços a seu cargo de accordo com as ordens do director.

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções

Art. 5.º Ao pessoal tecnico compete realizar todos os trabalhos na sede da repartição ou fora della, de accordo com as instruções verbaes ou escriptas do director, entendendo-se como taes as que forem expedidas por telegramma, cartas ou papeletas devidamente registradas no archivo da repartição.

Paragrapho unico. Salvo determinação expressa do director, sempre que os serviços forem effectuados conjuntamente, observar-se-hão as relações de hierarchia entre os funcionarios.

Art. 6.º Aos demais funcionarios compete executar os serviços inherentes aos seus cargos, de accordo com as ordens do director.

Art. 7.º A nomeação do cargo de director será de livre escolha do Governo e recahirá sempre em um profissional de provada competencia, entendendo-se como tal, pessoa que tenha conhecimentos profundos de, pelo menos, uma das especialidades das sciencias da geologia, paleontologia, mineralogia ou petrographia e que, além disso, tenha publicado trabalhos originaes de valor reconhecido por especialistas de notoria autoridade nessas matérias.

Art. 8.º O cargo de secretario-bibliothecario será provido livremente pelo Governo.

Art. 9.º O provimento dos cargos technicos será feito mediante concurso, de accordo com as instruções organizadas pelo director e approvadas pelo ministro.

§ 1.º O director proporá ao ministro a nomeação interina do candidato que for julgado mais competente pela commissão examinadora.

§ 2.º Somente depois de um anno de exercicio será esse funcionario provido effectivamente no cargo, si tiver dado desempenho cabal ás suas funcções, a juizo do director; no caso contrario será exonerado, abrindo-se novo concurso para provimento interino do cargo.

Art. 10. O provimento do cargo de escripturario será feito mediante concurso, de accordo com o disposto nos arts. 41 a 48 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 11. Em suas fallas e impedimentos serão substituidos:

a) o director pelo geologo ou petrographo que for designado pelo ministro, de accordo com o art. 3.º, n. 6, deste regulamento;

b) o secretario-bibliothecario pelo escripturario, que for designado pelo director.

Art. 12. O ponto da repartição será encerrado pelo director, que poderá delegar essa attribuição ao secretario-bibliothecario.

Art. 13. Os serviços technicos de campo e de escriptorio poderão ser feitos pelos funcionarios technicos de qualquer categoria, em continuação aos trabalhos iniciados por funcionarios de categoria superior; mas a substituição de qualquer funcionario, para o effecto de percepção de maiores vencimentos, só se dará quando o director julgar isso necessario.

Art. 14. Os funcionarios, quando em viagem por motivo de serviço, terão direito ao transporte de suas pessoas, bagagens e materiais de trabalho.

Art. 15. Ao funcionario que contrahir molestia em consequencia de serviços de campo, no interior, o director poderá autorizar a prestação de soccorros medicos e pharmaceuticos, até que seja licenciado, na forma da lei.

Art. 16. A bibliotheca será constituída pelas publicações, manuscritos, mappas e desenhos recebidos graciosamente, por troca ou por aquisições feitas pelo director.

Art. 17. O director adquirirá para a bibliotheca as publicações mais importantes ao estudo das diversas especialidades que fazem o objecto do Serviço, de modo a facilitar tanto quanto possível o estudo e classificação dos mineraes, rochas e fósseis e dos processos de trabalho.

Art. 18. Em livros especiaes de registros ficarão consignadas todas as entradas e sahidas das publicações e impressos.

Paragrapho unico. E' vedada a sahida de manuscritos e volumes de notoria raridade.

Art. 19. O museu será constituído pelas amostras e colleções de mineraes, rochas e fósseis, colhidos pelos funcio-

narios do Serviço, offerecidos graciosamente ou adquiridos para esse fim especial.

Paragrapho unico. As colleções do museu deverão ser organizadas tendo em vista não somente o estudo scientifico dos terrenos, como o melhor conhecimento dos recursos mineraes do país.

Art. 20. Sempre que, a juizo do director, houver conveniencia, as amostras e os exemplares das colleções do museu poderão ser remittidos para estudos a instituições congêneras ou a especialistas, afim de serem objecto de estudo e classificação.

Paragrapho unico. Quando houver diversos exemplares do mesmo objecto, poder-se-ha ceder alguns delles aos museus e instituições onde forem elaborados os respectivos estudos. No caso contrario só serão cedidos os modelos respectivos.

Art. 21. Os gabinetes de geologia, paleontologia, petrographia, mineralogia e chimica ficarão sob a guarda dos funcionarios technicos respectivos que forem designados pelo director, quando não expressos neste regulamento. Elles deverão estar materialmente aparelhados para que os trabalhos respectivos possam acompanhar a evolução e os progressos da sciencia e dos methodos de trabalho.

Art. 22. Em livros especiaes de registro ficarão consignadas as remessas e trocas feitas com as instituições e especialistas.

Art. 23. O Serviço fará imprimir regularmente os relatórios, memorias, mappas e outras publicações destinadas a divulgar os trabalhos e estudos tanto scientificos como economicos e administrativos.

Art. 24. O Serviço publicará, pelo menos uma vez por anno, com o titulo de *Anaes do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil*, uma resenha de suas operações e investigações. Nos «Anaes» poderão ser incluídos informações ou artigos de collaboração, relativos aos assumptos que fazem objecto do Serviço, e que, a juizo do director, não desmereçam os creditos scientificos da repartição.

Art. 25. Trabalhos de maior extensão e importancia poderão ser destacados e publicados separadamente com o titulo de «Memorias», «Monographias», etc.

Art. 26. As despesas com serviços de campo e outras de prompto pagamento serão feitas por meio de adiantamentos que o director receberá no Thesouro Nacional, de accordo com os regulamentos em vigor.

Art. 27. Quando os resultados prometterem ser de grande interesse geral e os interessados consentirem na publicidade, o director poderá mandar effectuar trabalhos por solicitação de particulares ou de sociedades.

Art. 28. O ministro poderá autorizar o director a distribuir amostras, por este julgadas dispensaveis, aos museus e instituições de ensino, independente de retribuição ou troca.

Art. 29. Funcionario algum poderá recorrer á intervenção de pessoas estranhas á administração do Serviço, fazendo reclamações, pedidos ou denuncias que affectem materia de serviço ou que com elle se relacionem. Nesse sentido todas as reclamações, declarações ou pedidos referentes ás suas pessoas serão dirigidos ao director ou ao ministro por intermedio daquelle.

Art. 30. O Governo, quando julgar conveniente, poderá contractar profissionais para exercerem cargos technicos da repartição.

Art. 31. São extensivas ao Serviço Geologico e Mineralogico, na parte que lhe forem applicaveis, as disposições constantes dos arts. 37, 50, 51, 53, 54, 56 a 84, 90, 91 e 95 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 32. Os funcionarios do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil perceberão os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 33. As duvidas que porventura se suscitarem na execução deste regulamento serão resolvidas por decisão do ministro.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915. — *João Pandá Calogeras.*

TABELLA DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS DO SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO DO BRASIL, A QUE SE REFERE O ART. 32 DESTA REGULAMENTO

Função	Categoria	Ordenado	Gratificação	Totál
Director		12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Geologo		8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Petrographo		8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Chimico		8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Secretario-bibliotheca-rio		6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Ajudante de geologo e de petrographo		4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Desenhista-cartographo		4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Escripturario		3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Photographo		3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Escrevente-dactylographo		2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000
Porteiro		2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Continuo		1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Servente (salario mensal de 150\$000)				1:800\$000

Observação — Os serventes que trabalharem no laboratório de chimica e na bibliotheca perceberão, além dos seus salarios, a gratificação mensal de 100\$ cada um.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 11.453 — DE 20 DE JANEIRO DE 1915

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 97:299\$459, para restituição de impostos indevidamente cobrados a Luiz Hermany & Comp. e outros, conforme sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 2.955, de 13 do corrente mez, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 97:299\$459, para restituição de impostos indevidamente cobrados a Luiz Hermany & Comp. e outros, conforme sentença judiciaria passada em julgado.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.

Sabino Barroso.

DECRETO N. 11.455 — DE 20 DE JANEIRO DE 1915

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos de 260:174\$310, papel, e de 532:778\$956, 10:752\$845 e 5:803\$406, ouro, supplementares a sub-consignações da verba 9ª, art. 64 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 2.965, desta data, decreta:

Artigo unico. Ficam abertos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos de 260:174\$310, papel, e de 532:778\$956, 10:752\$845 e 5:803\$406, ouro, supplementares, respectivamente, ás sub-consignações — «Taxas de esgotos de predios e cortiços» — garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nos esgotos de Copacabana, Leme e Ipanema, e identica de juros referentes ao esgoto de Paqueta — da verba 9ª, art. 64 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos de 260:174\$310, papel, e de 532:778\$956, 10:752\$845 e 5:803\$406, ouro, supplementares, respectivamente ás sub-consignações — «Taxas de esgotos de predios e cortiços» — garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nos esgotos de Copacabana, Leme e Ipanema e identica de juros referentes ao esgoto de Paqueta — da verba 9ª, art. 64 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 46, de 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica. — WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 6 — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1915.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem to Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura a este ministerio dos creditos de 260:174\$310, papel, e de 532:778\$956, 10:752\$845 e 5:803\$406, ouro, supplementares a sub-consignações da verba 9ª, art. 64 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

Saude e fraternidade. — *Augusto Tavares de Lyra.*

**Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores**

Por decretos de 20 do corrente mez:

Foram declarados sem effeito os decretos de 6 deste mez que nomearam Manoel José Monteiro Lima e Manoel Cardoso para os logares de 2º supplente do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Nepomuceno, na secção de Minas Geraes;

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo e quatro annos, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Cananéia

Primeiro supplente, João Carlos Mendes;
Terceiro supplente, Pedro Paulo Lisboa.

Municipio de Igaratá

Segundo supplente, Bento Lopes;
Terceiro supplente, Antonio Priante.

Municipio de Patrocínio de Sapucahy

Primeiro supplente, José Chaves Sobrinho;
Segundo supplente, João Villela Filho;
Terceiro supplente, José Paulino de Lacerda.
Ajudante do procurador da Republica, Frederico Dias Baptista.

Municipio de Porto Ferreira

Primeiro supplente, Antonio Ferreira de Azambuja;
Segundo supplente, Paschoal Salsano.
Municipio de Salto Grande do Paranapanema
Primeiro supplente, Virgilio José Ferreira;
Segundo supplente, Isidro de Souza Freire;
Terceiro supplente, Joaquim Antonio do Oliveira.

Municipio de Santo Antonio da Boa Vista

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Alves da Cunha.

Municipio de S. Pedro do Turvo

Terceiro supplente, Manoel Marques Balbino.
Ajudante do procurador da Republica, Manoel Marques Vieira.

Municipio de Vieira de Piquete

Segundo supplente, Camillo José Barbosa.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Nepomuceno

Segundo supplente, Mancel José de Sivas.
Ajudante do procurador da Republica, José Monteiro de Lima.

SECÇÃO DO PARANÁ

Municipio de Santo Antonio da Platina

Primeiro supplente, Josino Monteiro Pimentel;
Segundo supplente, Olympio Rodrigues do Prado;
Terceiro supplente, Antonio Tristão de Paiva Azevedo.
Ajudante do procurador da Republica, Pedro Claro Oliveira.

— Por outros da mesma data:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de major assistente do material do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, o capitão do Exército João Baptista Machado Vieira.

Foram reformados na Brigada Policial:

No mesmo posto e com 19 vigésimas quintas partes do respectivo soldo, nos termos do art. 68 do regulamento n. 9.262, de 28 de dezembro de 1911, o capitão agregado Manoel Saturnino de Oliveira;

Com o soldo por inteiro, de accordo com a segunda parte do art. 76 do regulamento anexo ao decreto n. 9.262, de 28 de dezembro de 1911, o soldado Innocencio Vieira da Silva.

RECLASSIFICAÇÃO

Chama-se Pedro Martins da Silva, e não como foi publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, o capitão da 3ª companhia do 62º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Cabo Frio, classificado por decreto de 13 do corrente na 2ª companhia do 4º batalhão de infantaria da mesma milicia nesta Capital.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 20 do corrente:

Foram nomeados:

O 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro José Silverio dos Santos para exercer, em comissão, o lugar de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe;

O 2º escripturario do Thesouro Nacional Jeronymo Medeiros da Rocha para o lugar de inspector, em comissão, da Alfandega de Paranaguá;

O 3º escripturario da Alfandega do Pará Heracio de Souza Forte para o de inspector, em comissão, da Alfandega de Sant'Anna do Livramento.

Foi dispensado, a pedido, o 1º escripturario da Caixa de Amortização Affonso Ramos Gomes do lugar de delegado fiscal, em comissão, no Estado de Sergipe.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores**

Expediente de 21 de janeiro de 1915

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Foram concedidas as seguintes licenças, em vencimentos, para tratamento de saúde: De 60 dias ao guarda civil de 2ª classe Felizardo Baptista de Novaes;

Por igual tempo, em prorrogação, ao official de justiça do 6º districto Policial Manoel Pinheiro Fernandes Tavora.

Foram autorizados:

O chefe de Policia desta Capital a mandar averbar nos assentamentos do guarda civil Lino do Miranda Sardinha os serviços que prestou no Exército; e nos dos guardas civis de 1ª classe João Florenço Filho e João Corrêa da Araujo os serviços que prestaram no Exército e na Brigada Policial;

O general commandante da Brigada Policial a dar baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento, aos soldados Carlos Ferraz Alfenos, Luiz Pereira da Silva, Armando Andrade do Carvalho, Satyro Domingos Pacheco, José Severino Pires, João Baptista de Camargo, Joaquim Francisco da Silva, Arnaldo de Góes Gomes, Antonio Rodrigues dos Santos, Claudionor Paes, Pio Moreira da Oliveira, José dos Santos Pires, An-

tonio Soares da Arriola, Olympio José Moreira, Severiano José dos Santos, Manoel de Oliveira, Oscar de Souza Pinto, Sebastião Moreira Tavares, Francisco Solano da Silva Guimarães, Oscar de Azeredo Cunha, Antonio José Ferreira, Demetrio de Abreu, Attico Martins de Araújo, Americo Gomes de Azevedo, Arlindo Ferreira, João Luiz de França, Miguel Bispo de Araújo, José da Costa Mesquita, Castorino Rodrigues Pereira, Casemiro Moreira dos Santos, Jovino Guimarães, Manoel dos Santos, José Cardoso, Leonardo Lourenço dos Santos, Francisco Landelino, Sizemando Ernesto de Araújo, Nestor Uzeja Lima, Jonas Francisco dos Santos, João dos Santos Farias, Orlando de Deus Ferreira, Eduardo Baptista de Mondonça, Vicente Marcelino de Sant'Anna, Paulo Primo, Feliciano Pinheiro, Antonio Barbosa de Souza, Oswaldino de Brito, João Alves Tobias, Marcelino Bento da Silva, Odilon Pereira de Andrade, João Carneiro, Antonio Alves, Geraldo Antonio Napoleão, Manoel Ramos de Oliveira, José Lucas do Nascimento e João Marinho;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança para esta Capital onde pretende fixar residência e conforme requereu, ao capitão Aristides da Silva Queiroz, ajudante de ordens da 31ª brigada de artilharia da Guarda Nacional da comarca de Capivary, no mesmo Estado;

O director da Estrada de Ferro Central do Brazil, a fornecer caderneta de passagens nos trens entre a Central e Santa Cruz ao official de justiça do Juizo do Direito da 2ª Vara Criminal Alfredo de Souza Lobo;

O director da Companhia Ferro Carril Carioca, a fornecer caderneta de passes ao official de justiça do mesmo juizo;

O director da Light and Power, a fornecer cadernetas de passes nos bondes daquelle empresa e na Jardim Botânico aos juizes da 2ª Vara e 7ª Pretoria Criminal para os officios de justiça.

— Devolveram-se:

Ao Ministério das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás do Estado do Amazonas, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario por obito de Antonio Fonseca dos Santos;

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Sul, diversos requerimentos de juizes de direito em disponibilidade, afim de serem sellados de accordo com a lei da Receita, rotula para o corrente exercício.

— Reamannou-se:

Ao director geral da Assistancia de Alienados que fica intimar o administrador da Colonia da Aliena los do Engenho de Dentro para entrar, sem perda de tempo e sob pena de demissão, com a fiança de 3:000\$000.

— Remetteram-se:

Ao juiz do direito da 6ª Vara Criminal, para informar e instruir, nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860 e avisos-circulares do 28 de junho de 1855 e 27 de janeiro de 1876, os requerimentos de Manoel Merino e Adolpho Ricardo Teixeira, pedindo a perdão;

Ao delega lo fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba o requerimento do juiz de direito em disponibilidade, Manoel Cavalcanti Ferreira e Mello, para ser sellado de accordo com a lei da Receita.

— Transmittiu-se:

Ao Ministério das Relações Exteriores, para ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito do 2ª Vara de Ophãos do Districto Federal ás justicas de Portugal, para avaliação de bens pertencentes ao espólio de Arthur Gomes dos Santos.

— Foram expulsos do Territorio Nacional: Por exercerem o lenocínio, os estrangeiros Angelo de Gamaro, Vicencia Centra, Adeline Gioveli e Ernestina Rorchi. — Foram transmitidas ao presidente do Estado de S. Paulo, na conformidade do art. 10 das instruções mandadas observar pelo decreto n. 6.486, de 23 de maio de 1907, cópias dos actos referentes áquellas expulsões.

Expediente de 15 de janeiro de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director do Instituto Nacional de Musica, ter este ministerio resolvido permittir que Gastão Geolás, sub-secretario e Camilla da Conceição, professora do mesmo estabelecimento, passem o periodo de férias fóra desta Capital, sem prejuizo de seus vencimentos.

— Expediu-se a necessaria apostilla declarando que é vitalicio o provimento do Dr. Augusto Bernacchi no lugar de preparador da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, na conformidade do decreto legislativo n. 2.957, de 13 de janeiro corrente.

— Remetteu-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, devitamente apostillado, o titulo de nomeação do Dr. Augusto Bernacchi, preparador da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Joaquim Nunes da Silva, pedindo naturalização. — Apresento certidão de idade ou documento que legalmente a supra.

Joaquim Pereira Prima, pedindo a matrícula do seu filho Luiz, no Instituto Nacional de Surdos Mudos. — Complete o sello dos documentos.

Dia 16

Foram naturalizados brasileiros Ernesto do Almeida, natural de Portugal e José Lazzarini, natural da Italia, residentes no Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as portarias ao presidente do dito Estado.

Requerimentos despachados

Salvador Guerra, pedindo naturalização. — Apresento nova carteira de identidade ou folhas corréas das justicas local e federal.

José Augusto de Almeida, idem. — Apresento certidão de idade ou documento que legalmente a supra.

Dia 18

Accusou-se recebido o officio do governador do Estado do Amazonas, de 28 do dezembro proximo findo, e agra leceu-se a remessa, que fez, de um exemplar, impresso, da lei n. 785, de 28 de outubro de 1914, que orça a receita e fixa a despesa desse Estado para o exercício financeiro de 1915.

— Foi exonerado Randolpho Gomes Leal do lugar de amanuense da Secretaria do Conselho Superior de Ensino, á vista do disposto no n. 23 do art. 2º da lei n. 2.921, de 5 de janeiro do corrente.

— Prorogou-se, por seis mezes, sem vencimentos, na conformidade do art. 4º, n. 2, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, a licença que, para tratar de seus interesses, foi concedida, por igual prazo, em portaria de 12 de junho de 1914, ao Dr. João Penido Burnier, inspector sanitario da Directoria Geral de Saúde Publica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª Secção — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1915 — Circular. — Attendendo ao que solicito o Circulo dos Operarios, em officio de 11 de janeiro cor-

rente, declaro-vos ter resolvido permittir que os operarios das diversas officinas da reparação que dirigis sejam dispensados do serviço durante dois dias, afim de poderem se alisar o trabalho, na actual revisão do ali-tamento.

Saúdo e fraternidade. — *Carlos Maximiliano*.
— Sr. director do Archivo Nacional.

Idênticos aos directores dos seguintes estabelecimentos: Instituto Nacional de Surdos Mudos, Instituto de Belas Artes, Benjamim Constant, Bibliotheca Nacional, Casa de Correção e Casa de Detenção.

Expediente de 21 de janeiro de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio, que o administrador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, recolheu a thesauraria do Theouro Nacional, a importância de 93\$300, proveniente da venda de siccão, galões de ferro e desinfecções durante o anno proximo findo.

— Remetteram-se:

— Ao presidente da Associação Defensora dos Proprietarios, a relação dos funcionarios desta directoria geral;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exatidão de validade de Fernando Pontes, Manoel Ferreira da Silva, Severo José Baptista e Euclides de Carvalho Machado.

— Restituiu-se ao director geral de Industria e Commercio, deviam ter informado, o memorial descriptivo de uma fossa apertada para depuração biologica de materias fecaes, denominada Latrina Positiva Sanitaria, systema Bruno, invenção de Miguel Antonio Bruno.

— Solicitaram-se providencias ao director do Instituto Vaccinico Municipal, no sentido de serem enviadas a esta directoria 40 grammas de vaccina anti variolica, afim de serem remittidas ao Dr. Jose Penna presidente do Departamento Nacional de Hygiene, de Buenos Aires.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 21 do corrente, foi nomeado o bacharel Fernando Soares Brandão para o lugar de fiscal de clubs de mercadorias no Districto Federal.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezas, ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro José Bernardino da Figueiredo Portugal, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, ao 2º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial Alvaro Apocalypse, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, ao 3º escripturario da Alfandega da Bahia bacharel Armando Hardmann Monteiro, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, com dois terços da diaria, a operaria da Imprensa Nacional Lucia Alves Machado;

De tres mezas, com dois terços da respectiva gratificação, ao fiscal de seguros bacharel José Julio Silveira Martins, com o prazo de oito dias para entrar no gozo de licença;

De 90 dias, em prorrogação, sendo 60 dias com a metade da diaria e 30 dias sem vencimentos, ao revisor do *Diario Official* bacharel Henrique José do Carmo Netto.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. ministro:

Sociedade cooperativa «A Vencedora», pedindo a aprovação de seus estatutos. — De accordo com o parecer. Nada ha que decidir.

Chrisman & Comp., pedindo a aprovação de um novo plano para os seus clubs de mercadorias. — De accordo com o parecer. Indeferido.

Rosa Candida Senna, irmã solteira do 2º tenente commissario da Armada Jeronymo Gonçalves de Senna, pedindo expedição do titulo de nensão. — Indeferido, por não estar provado o obito do contribuinte.

Fernando Korb, reclamando contra a multa que lhe foi imposta pela Alfandega do Rio de Janeiro, por terem sido encontradas em sua bagagem mercadorias sujeitas a direitos. Só em grão de recurso regularmente interposto pôde ser tomado conhecimento do assumpto.

Roballo & Santos, reclamando contra a multa que lhes foi imposta por infração do regulamento dos impostos de consumo. — Vem em grão de recurso devidamente interposto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1915

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 23 — Devolvendo o incluso processo enviado com o aviso n. 1.232, de 17 de outubro do anno passado, e referente á aposentadoria concedida a Manoel Francisco Mathons, machinista de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, peço vos dignéis de assignar o aviso de fls. 44 do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 8 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto n. 11.452, de 20 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito extraordinario de 24.000\$137, para pagamento, em virtude da sentença judicial, a Pedro Rodrigues Barroso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 7 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto n. 11.454, de 20 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito especial de 186.851\$233, ouro, e 3.036:531\$454, papel, para solução de dividas de exercicios findos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 26 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a The Western Telegraph Company, Limited, em petição de 5 do corrente, resolveu, por acto de 18, conceder prorrogação, por 90 dias, dos prazos dos termos de responsabilidade de que tratam as ordens desta directoria ns. 527, de 4 de junho, e 614, de 8 de julho do anno passado, concedidos para apresentação do attestado do fiscal da companhia requerente.

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o commandante do Corpo de Bombeiros desta Capital em officio n. 35, de 13 do corrente, resolveu, por acto do dia 20, autorizar o despacho, livre de direitos, do material importado por aquella corporação e comprehendido em sete caixas numeradas de 1 a

7, marca Rio de Janeiro «C.D. & Co», pesando bruto 2.070 kilos e procedentes de Nova-York pelo vapor *Campista*.

N. 28 — Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores solicitado em aviso n. 206, de 13 do corrente, autorização para transferir a Inspectoria da Policia Maritima para qualquer das dependencias a manoiras existentes no largo do Rosario, á beira-mar, actualmente desoccupadas, afim de evitar o pagamento mensal de 500\$, importância do aluguel da parte do prelo em que a mesma actualmente funciona, peço vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18, prestais informações a respeito.

— Sr. presidente da Caixa Economica do Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 31 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em virtude do despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, foi entregue a quem de direito a caderneta dessa caixa n. 349.578, da 3ª serie, com o deposito de 6.700\$ o que se achava depositada na thesauraria geral do Thesouro Nacional, pelo seu proprietario, o finado Dr. Lucidio Martins, em garantia da sua responsabilidade e de seus propositos no lugar de collector federal de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 10, de 12 do vigente, consultando qual a interpretação que deve ser dada ao dispositivo do art. 1º, n. 29, da lei numero 2.919, de 11 de dezembro proximo findo, na parte referente á alteração das taxas do § 1º da tabella A do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1909, decidiu, por despacho do dia 18, que, tendo em vista que as taxas da tabella que figura após o n. 26 da tabella A, acima mencionada, não eram simplesmente adstrictas e applicaveis somente aos documentos ali descriptos e sim a todos os dos ns. 1 a 26, inclusive, sendo uns e outros, pela sua especie, da mesma natureza, deve a disposição da vigente lei orçamentaria da Receita, contida no n. 29 do paragrapho 1º, abranger os numeros 1 a 26 da tabella A do mencionado decreto n. 3.564.

— Sr. director geral da Saude Publica:

N. 30 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser submittido á inspecção da saude o fiscal de clubs para venda de mercadorias no Estado do Rio Grande do Sul, Alfredo da Silva Saldanha.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, desta data, o incluso processo relativo ao contracto celebrado com M. S. Lino para a realização dos concertos de que carece a lancha *Sampaio Viana*, da Alfandega desta Capital.

— Sr. delega do fiscal no Pará:

N. 9 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa amostra que deixou de acompanhar a ordem desta directoria n. 339, de 14 do novembro do anno passado, referente ao recurso sobre a classificação de mercadoria, interposto pela firma La Roque & Comp., e de que trata o vosso officio n. 153, de 6 do agosto do mesmo anno.

— Sr. collector das rendas folgeras em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 4 — De arvo-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 37, de 1 do mez findo, a que se acha anexo o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 118, de 10 de setembro do

anno passado, e em que a Companhia Viagem e Tecidos Industrial Campista pede reconsideração do acto de que tivestes conhecimento pela ordem desta directoria n. 53, de 22 de julho de aquelle anno, e pelo qual o mesmo Sr. ministro deliberou não só mandar impor á referida companhia a multa de 3:000\$, mínimo do art. 122, n. V, letra o do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, como também obrigar a ao pagamento da importância de 4:608\$360, correspondente ao imposto do tecidos sonegado no período de agosto de 1913, resolveu, por despacho de 19 de dezembro ultimo, manter a decisão anterior.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 5.—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa amostra que deixou de acompanhar a ordem desta directoria n. 404, de 14 de novembro do anno passado, relativa ao recurso interposto por Maciel & Comp. e de que trata o vosso officio n. 147, de 15 de julho do referido anno.

N. 6 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do vigente, exarado no processo referente á reversão protelada por Waldemar Nelson dos Santos, Oswaldo Nunes dos Santos e Marino Nunes dos Santos, filhos do 1º tenente do Exército Joaquim Severo dos Santos, das pensões de meio soldo e montepio deixadas á viúva desse official e mãe dos requerentes, D. Manoela Alice Nunes dos Santos, que contrahiu segundas nupcias com pessoa civil, recommendo providencias afim de que os cofres publicos sejam indemnizados da quantia de 2:326\$730, a mais recebida por aquella senhora, no período de 8 do novembro de 1898, data de seu segundo casamento, a 31 de dezembro de 1900, sendo 1:630\$333 de suas pensões e 676\$397 de pensões pertencentes a seus filhos e por ella recebidas quando já havia perdido o direito de tutela.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 22 — Remettendo-vos o incluso telegramma de 16 do corrente, em que a Companhia Industrial São Paulo pelo seja sustada a execução que lhe foi movida para pagamento da multa de 31:000\$, recommendo-vos prestais informações a respeito.

Directoria da Despesa Publica

Relação dos credores pagos pela 2ª Pagadoria em 22 de janeiro de 1915

Ministerio da Viagem:

Oscar Taves & Comp.....	1:961\$200
J. S. Mendes.....	35\$000
Laport, Irmão & Comp.....	447\$976
Manoel Lutz Machado Junior....	120\$000
Dominges Joaquim da Silva & Comp.....	4:197\$044
José Cardoso Martins e Irmão..	252\$960
Francisco Leal & Comp.....	2:240\$000
Raphael Brunschwig.....	879\$000
Paulo Passos & Comp.....	403\$439
	10:536\$619

Ministerio da Guerra:

Laport, Irmão & Comp.....	2:374\$182
Domingos Joaquim da Silva & Comp.....	4:499\$031
V. Werneck & Comp.....	453\$200
João Vidal.....	851\$000
Paulo Passos & Comp.....	285\$500
	12:142\$913

Ministerio da Fazenda:

Oswaldo Ramos Lima.....	13:007\$376
Francisco Leal & Comp.....	222\$000
Laurentino Pinto Filho.....	195\$900
Mário B. Ferreira da Cunha..	200\$000
José S. Pereira da Silva.....	14:354\$8
Mário F. Cavallanti.....	33\$500
Jeronymo Penido.....	91\$500
	13:798\$344

Ministerio da Agricultura:

V. Werneck & Comp.....	238\$000
José Borges Leal.....	2:010\$000
Folha do trabalho livres do ministerio.....	620\$000
	2:958\$000

Ministerio da Justiça:

The Calorie Comp.....	1:123\$100
A. F. de Sá & Comp.....	810\$200
V. Werneck & Comp.....	10:321\$788
Companhia Calça do Clark.....	350\$000
Eduardo Almeida.....	1:298\$000
Leonardo Menezes.....	3:207\$372
Paulo Passos & Comp.....	18\$140
Horacio dos Santos.....	9\$774
Folha Prophylaxia.....	113:525\$857
	130:958\$831

Ministerio da Marinha:

Oscar Taves & Comp.....	437\$100
Jancvitzer Wahl & Comp.....	17:114\$086
Wilson, Sons & Comp.....	7:605\$000
Liga Maritima Brasileira.....	29:004\$900
	45:456\$186

Recapitulação

Justiça.....	130:958\$831
Marinha.....	45:456\$186
Fazenda.....	13:798\$344
Agricultura.....	2:680\$000
Viagem.....	10:536\$619
Guerra.....	5:111\$913
	208:345\$173

Directoria da Despesa Publica, 22 de janeiro de 1915. — A. F. Waldetaro:

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1915

Anna Muller Salles, pedindo pagamento de montepio em folha separada. — Satisfaça a exigencia da informação.

Dia 19

Leopoldo Meira, pedindo restituição do sello. — Satisfaça a exigencia da informação.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de janeiro de 1915

Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 16 — Afim de que sejam tomadas as necessarias providencias, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que os automoveis recolhidos por essa chefatura ao armazem n. 6 da Alfandega do Rio de Janeiro e dos quaes tratou o officio da V. Ex. sob n. 62, de 19 do corrente, alli chegaram em más condições e sem os indispensaveis pertences, taes como: lanternas, pharões, buzinas, ferramentas, etc., conforme assim deu conhecimento a esta directoria o encarregado da guarda dos automoveis que são postos á disposição desta directoria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3 — Satisfazem lo-me com a explicação dada em vosso officio n. 120, de 19 do corrente, sobre o motivo que determinou a falta de comunicação a esta directoria, por parte do encarregado da guarda dos automoveis que tem sido recolhidos ao armazem n. 6, relativamente á entrada alli de diversos automoveis enviados pelo Ministerio da Guerra, espero, no entanto, que não terei, de ora avante, razão de formular nova queixa contra o mesmo funcionario.

Dia 22 de janeiro de 1915

Exmo. Sr. Dr. director geral da Saude Publica:

N. 18 — Tenho o inventario dos bens moveis da Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco e que acompanhou o vosso officio n. 993, de 8 de junho de 1911, deixado de accusar o valor das lanchas Oswaldo Cruz e Malaguías Gonçalves, peço-vos as necessarias providencias no sentido de serem dados a esta directoria esses e os arrolamentos, afim de que o respectivo inventario seja feito de modo mais completo.

— Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 17 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa relação dos lances de que foi encarregado o leiloeiro J. Dias por esta directoria, acompanhada dos respectivos processos, dos quaes podereis verificar não haver sido recolhido aos cofres do Thesouro o producto dos mesmos lances.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 2 — Afim de que procedaes de conformidade com as exigencias da sub-directoria, restituam-vos o incluso processo relativo ad aboramento de um terreno do marinha sito em Caratoyra, na capital desse Estado, e requerido por Alberto Ferreira Marques.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1915

Pelo Sr. Dr. procurador geral:

Medrado Rocha, pedindo certidão. — Requerira ao Tribunal de Contas.

Mauricia Teixeira de Carvalho, por seu procurador, Dr. Raymundo da Castro Pereira Rego, recorrendo de despacho em processo de meio soldo. — Pague com revalidação a differença do sello na petição de fls. 53 e 53.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1915

A. M. Figueiredo & Comp. — Transfira-se, imponho a multa de 50\$, mínimo do art. 41 do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904.

Medeiros & Andrade. — Transfira-se.

Maria Duarte Nunes Ramos. — Idem.

J. Pinheiro & Comp. — Averbse-se a mudança, no corrente exercicio, sob o valor locativo de 2:400\$000.

Alfredo Cesar Botelho. — Transfira-se.

Antonio Monteiro Mourão. — Idem.

Augusto Fernandes Oliveira. — Idem.

B. Caruso. — Revalide se o sello da petição do fls. 5.

Manoel Francisco Pereira. — Satisfaça a exigencia.

Dr. Elmano Araujo Coutinho. — Em face do parecer, não pôde ser attendido, visto como a multa e o respectivo lançamento não

dizem respeito ao supplicante e sim ao Dr. Araujo Coutinho Filho.

A. Veiga & Comp.—Intime-se, nos termos do parecer, ficando marcado o prazo de 15 dias, sob pena de cobrança executiva.

Mancel José Azevedo.—Anulle-se a divida a que se refere a contra-fé, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica para extrahir certidão em nome de Antonio Ferreira Silva Porto.

A. J. Silva.—A' 2ª sub-directoria.

Representação:

Antonio Costa.—Faça-se a intimação proposta, para ser cumprida no prazo de 15 dias, sob pena de cobrança executiva.

Borges & Pereira.—Em face do parecer, archive-se.

J. Silva & Comp.—Satisfazam a exigencia do parecer.

Motta & Comp.—Em face do parecer, archive-se.

Bernardo Alves Silva.—Proceda-se nos termos do parecer.

Mathews Gonçalves Tosta.—Em face do parecer, archive-se.

Officio das Obras Publicas.—Proceda-se nos termos do parecer.

José Mauricio & Comp.—A' 2ª sub-directoria.

Manoel Medeiros Barroso.—Não ha que deferir. A divida a que se refere a contra-fé é procedente em nome de Ricardo M. Teixeira Machado.

Pedro Julio Lopes.—Satisfazam a exigencia do parecer.

Cardoso Irmão & Comp.—Deferido.

José Jerônimo.—Altere-se, desde janeiro de 1914, a classificação do estabelecimento, pagando o requerente a diferença do imposto, sob o valor locativo de 4:200\$000.

Antonio Januzzi & Filho.—Indeferido. A divida é procedente em nome da firma requerente.

Costa & Daves.—Relacione-se a divida para a cobrança executiva.

Companhia Industrial Importadora Atlas.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 1:200\$, o, também, dos dous directores referidos no parecer.

Paschoal Paulino.—Pague o debito accusado.

Janeli Zamor.—Entregue-se, deixando certidão.

Francisco Gonçalves Silva.—Anullem-se as dividas da contra-fé e do parecer, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Thomé & Comp.—Apresenta-la a patente do registro do corrente anno, transfira-se.

José Corrêa Guimarães.—Proceda-se nos termos do parecer.

Sá Paschoa & Comp.—Depois de apresentada a patente do registro do corrente anno, sob o valor locativo de 1:200\$, averbe-se a mudança.

Maria Adelaide Neves.—Faça-se a dedução proposta no exercício de 1914, notando-se a vacancia no corrente.

Antonio Lopes.—Faça-se a intimação proposta.

Representações:

Contra Abrantes & Felix.—Inscreva-se. Impoñho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 3.142, de 27 de fev. de 1901.

Contra Manoel Salamanco.—Officio-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de serem annulladas as dividas referidas no parecer.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de janeiro de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 90.—Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando uma representação do Sr. chefe da Secção Central.

N. 91.—Ao mesmo, enviando a petição da operaria Michaela Alves da Silva, solicitando licença.

N. 92.—Ao mesmo, enviando a petição da operaria Aida Martins, solicitando licença.

N. 93.—Ao mesmo, respondendo o officio n. 12, de 13 deste mez.

N. 94.—Ao Sr. director da Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado de Alagoas, respondendo o officio n. 13, de 13 deste mez.

N. 95.—Ao Sr. Dr. Camillo Fontainha, respondendo o officio datado de 16 deste mez.

N. 96.—Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, respondendo o officio n. 131 c/1ª, de 13 deste mez.

N. 97.—Ao Exmo. Sr. contra-almirante inspector da Engenharia Naval, satisfazendo o officio n. 315, de 16 deste mez.

N. 98.—Ao Sr. director geral das Obras Publicas da Secretaria de Viação, respondendo o officio n. 10, de 16 deste mez.

Requerimentos despachados

Manoel Sebastião Rodrigues.—Sim.

Gastão de Almeida e Silva.—Sim, em termos.

Rodolpho Manoel Borges.—Idem.

Francisco Marcelino da Fonseca.—Sim.

Laura Freire.—Sim, em termos.

Hidelfonso José Lopes.—Sim.

Francisco Manoel Fontoura.—Sim.

João Mancel dos Santos.—Encaminhe-se.

José Xavier Pires.—Sim.

Antonio Alves de Maceio.—Sim.

Armando Caldas Lago.—Sim.

Antenor Mario Peixoto.—Sim.

Albina da Oliveira.—Sim, em termos.

A. Augusto da Almeida.—Sim.

Alfredo da Silva Guimarães.—Sim.

Azarias Dias Moreira.—Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 de janeiro de 1915:

Foram nomeados, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1903:

Os primeiros sargentos Walfredo Caldas, Mancel Seguíz Favarez, Lourenço Alves Ribeiro, 2º sargento Nilo Barbosa de Souza, para exercerem o cargo de contra mestre de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de Sub-officias da Armada.

Feram promovidos:

Cyrillo da Costa Gama, 3º pharoleiro, ao cargo de 2º pharoleiro, passando a servir no pharol da Queimada Grande, no Estado de S. Paulo;

Ao cargo de 1º pharoleiro, o 2º pharoleiro do pharol do Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, Joaquim Placido Pimentel.

Feram transferidos:

O 1º pharoleiro José Gonçalves Marques, do pharol de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, para encarregar o pharol da ilha Rasa, no mesmo Estado;

O 2º pharoleiro do pharol da Quimada Grande, no Estado de S. Paulo, João da Silva Rocha, para o da ilha Rasa, no Estado do Rio de Janeiro;

O 2º pharoleiro do pharol da ilha Rasa, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco José da Luz, para o de Cabo Frio, no mesmo Estado.

Foram concedidos, à vista do parecer da junta medica, tres meses de licença, na forma da lei, ao 1º tenente engenheiro machinista Luiz Borges de Mattos para tratar da saúde onde lhe convier.

Foi transmittido ao Supremo Tribunal Militar a cópia do decreto n. 301 de 20 do corrente, de promoção no Corpo de Engenheiros Machinistas.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de Janeiro de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 324.—Transmitto-vos, com o termo de inspecção de saúde a que foi submettido Generoso Francisco dos Reis, a inclusa cópia do decreto de 20 do corrente, aposentando-o no cargo de foguista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 325.—Passo às vossas mãos, com o termo de inspecção de saúde a que foi submettido Raymundo Soares da Cruz, a inclusa cópia do decreto de 20 do corrente, pelo qual foi aposentado no cargo de foguista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 336.—Rogo vos dignéis de providenciar para que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas com os seguintes creditos: 40:000\$, por conta da verba «20—Munições de bocca—pessoal—rações para pessoal da Escola; 2:015\$300, por conta da verba «11—Inspectoria do Portos e Costas—material»—sendo 1:268\$300 pela quota expediente o 717\$ pela quota impressões, etc., e de 338\$ a conta da verba «16—Ensino Naval—material—quota expediente para a Escola do Aprendizizes Marinheiros—do exercicio de 1914, tendo a Contabilidade deste ministerio feito a annullação da importancia de 40:000\$, referentes à verba «20—Munições de bocca».

N. 339.—Rogo vossas providencias no sentido de ser a Alfandega desta Capital autorizada a despachar, livre de direitos aduaneiros, 6.101.165 kilos de carvão de pedra, embarcados no vapor francez *Meuse*, no porto de Cardiff, consignados à Companhia Nacional de Navegação Costeira e transferidos a este ministerio.

N. 341.—Tendo o Tribunal de Contas deixado de considerar como incluída na consignação da verba 23 «Fretes, passagens, ajudas do custo, etc.» consignação—Material, do orçamento de 1914, uma factura da Companhia Transporte e Carroagens na importação de 453\$, referente a serviço do automoveis, a qual teve a honra de remetter-vos com outras, no total de 2:177\$842, como consta do aviso n. 5.356, de 4 do corrente, rogo fique sem effeito o pedido anterior, enviando-vos nova folha com identico numero, reduzi-la, porém, a importancia á cifra de 1:722\$842, visto ter sido excluída a factura impugnada pelo referido tribunal.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 322.—Em resposta a vosso officio n. 4, de 15 do corrente, transmittio-vos todos os papeis a que se refere a nota annexa n. 203, para pagamento à Companhia Part of Pará da quantia de 68:410\$760, á conta do credito aberto pelo decreto n. 11.390, de 23 do dezembro ultimo, e proveniente da concertos effectuados nas canhoneiras *Missões e Acra*.

—Sr. inspector da engenharia naval:

N. 335.—Tendo resolvido que continueis a exercer as funções de director do armamento da Marinha, sem direito, porém, a outras vantagens além das decorrentes de vosso cargo nessa inspectoria, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Sr. director do expediente da Marinha:
N. 338 — Resolvendo designar os funcionários da extincta secretaria da Marinha official Nelson Guimarães Vianna de Barros e 3º official Raul Rodrigues Dias para, em comissão, e sob a direcção do director geral de Contabilidade, procederem ao exame das contas de responsaveis na Marinha, que se acham no respectivo archivo, e possam ser incorporadas, assim vos declaro para os devidos efeitos.

— Sr. contra-almirante Américo Brazilio Silveira:

N. 342 — Em vista do auxilio por vos prestado ao Governo nas providencias necessarias a debellar a actual crise financeira, conseguindo no exercicio do cargo de superintendente de navegação, com as medidas tomadas por vossa iniciativa, realizar sobre as dotações orçamentarias do anno proximo findo grandes economias, de forma a apresentarem as diversas verbas apreciavel saldo, é-me grato louvar-vos pelo zelo, competencia e dedicação que demonstraes no exercicio do vosso cargo.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente Julio Ramos Zary. — Deferido.

Sub-machinista José Francisco de Mello. — Indeferido.

Sub-machinista Amaury Souza. — Não pôde ser attendido.

Ex-fiel Albano Franco de Mattos. — Indeferido á vista das informações que motivaram a ordem de rescisão.

José Antonio Soares. — Complete o sello.

Luigi Preatoni. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

Em Pernambuco de 300\$, destinado ao pagamento do funeral do maior Bellarmino Augusto de Athayde (aviso n. 54);

No Rio Grande do Sul, de 1:450\$, para pagamento ao coronel Affonso Grey Marques de Souza (aviso n. 51);

Em Mato Grosso, de 4:420\$150, para pagamento aos voluntarios da patria sargentos quartel-mestres Francisco Antonio Pereira e Manoel José da Cruz, 1º sargento Silvestre Sabino da Faria, corneteiro Simplicio Rodrigues do Alvarenga e Antonio da Silva Pamplona, 2º sargentos Domingos da Azevedo, Manoel José dos Santos, João Paulo dos Santos e Antonio Porfirio dos Santos, cabo Francisco de Sales Souza e soldado Manoel da Cruz Cordeiro (aviso n. 53).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 38:417\$354, sendo: a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., 23:128\$948; a Ferreira Passarello & Comp., 5:835\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 280\$055; a J. L. Costa & Comp., 162\$300; a Soares, Sobrinho & Comp., 567\$850; a Luiz Macedo 190\$500; a Rodrigo Vianna, 6:666\$ e a Villas Bôas & Comp., 1:527\$800 (aviso n. 52);

De 704\$320, ao soldado voluntario da patria João Callado dos Santos (aviso n. 53).

— Ao Sr. ministro da Marinha, pedindo que sejam fornecidas ao Estado Maior do Exército cópias das plantas dos trechos da costa do Brazil mencionadas na relação que se envia.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, communicando que, conforme petiu em aviso de 6 do corrente, nesta data se envia á Repartição Geral dos Telegraphos a relação nominal dos funcionarios da Secretaria de Estado e repartições anexas ao Ministerio da Guerra que podem fazer uso do telegrapho sobre assumpto do serviço publico no exercicio de 1915, sendo que deixam de ser citados nella os nomes dos inspectores permanentes, commandantes das brigadas, chefes dos serviços aos quartéis generaes dos ditos inspectores e commandantes de regimentos, batalhões, companhias isoladas de metralhadoras, baterias isoladas, grupos e destacamentos, por serem constantes as transferencias, exonerações e nomeações dessas autoridades; e bem assim que, por aviso de 5, tambem do corrente, providenciou-se aliás para que nos telegrammas officiaes sejam as assignaturas dos expeditores segundas da indicação dos cargos publicos que exercem as ditas autoridades, de modo que se possa verificar si se trata de pessoa autorizada a fazer uso do telegrapho.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, enviando papéis referentes á divida de que é credor o 2º tenente pharmaceutico Luciano Heleodro da Silva e Souza, proveniente da differença de vencimentos, afim de ser organizado o respectivo processo, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 do janeiro de 1889.

Ministerio da Guerra—N. 6—Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1915:

Sr. chefe do Departamento da Administração—Declaro-vos, para os devidos fins, que, conforme communica o Ministerio da Fazenda em aviso n. 4, de 11 do corrente, em face do disposto no art. 3º, § 4º, da actual lei orçamentaria da receita, as inspectorias das alfandegas não mais poderão conceder isenção de direitos para o material importado pelo Governo Federal destinado aos seus serviços proprios e aos que são por elle subvencionados, cabendo ao mesmo ministerio daqui em diante resolver sobre taes concessões.

Saude e fraternidade. — José Custodio de Faria.

(Communhou-se ao Departamento da Guerra e á Contabilidade da Guerra.)

Ministerio da Guerra—N. 89—Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1915:

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Declaro-vos que, por telegrama desta data ao inspector permanente da 6ª região, se sciencia, em solução á consulta por elle feita no dia 12 do corrente, estarem as familias dos officiaes do Exército, em vista dos termos da disposição do art. 61 e respectivo paragrafo da lei n. 2.924, de 5 deste mez, comprehendidas na cita ta disposição sobre pagamento de matriculas.

Saude e fraternidade. — José Custodio de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1915

Tenente-coronel graduado reformado do Exército Manoel de Aguiar, pedindo a concessão de mais uma quota adicional de vencimentos de reforma. — Indeferido, em vista das informações.

Segundo tenente João Elpidio da Costa, solicitando contagem de tempo do serviço pelo dobro, para os efeitos de reforma. — Indeferido, em vista da informação da 2ª secção da G 1 do Departamento da Guerra.

Segundo tenente Francisco José Dutra, requerendo matricula na Escola de Estado-Maior. — Indeferido, por não ter feito o concurso

de que trata o art. 14 do regulamento da Escola do Estado-Maior.

Segundo tenente reformado do Exército Joel Alves de Oliveira, pedindo uma certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Segundo tenente reformado do Exército Joel Alves de Oliveira, pedindo que se lhe devolvam, mediante recibo, dois documentos que annexou a uma petição em dezembro ultimo. — Aguarde solução do requerimento instruido com os documentos que pede.

Amelia Maria Jeolás, viuva do 2º tenente Francisco de Paula Jeolás, solicitando uma certidão da fé de officio de seu marido. — Certifique-se, na forma da lei.

Maria da Gloria da Lima Mesquita, viuva do coronel reformado do Exército José Maria de Mesquita, pedindo o pagamento de vencimentos que deixou de receber o seu marido. — Deferido.

Operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Antonio Corrêa das Neves, requerendo dispensa do serviço. — Apresente certidão da acta de inspecção de saude.

Capitão graduado reformado do Exército Antonio Joaquim Bacellar Junior, pedindo contagem de tempo de serviço durante o tempo em que esteve excluido do serviço. — Junte os documentos que são exigidos pelas disposições vigentes.

José Pereira Rosa, ex-praça, requerendo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido, em vista das informações.

Musico de 2ª classe Francisco Rodrigues do Carvalho, fazendo identico pedido. — Indeferido, em vista das informações.

Baldurino Pedreira do Bemfim, ex-2º sargento, pedindo cancelamento de uma nota em sua ex-usa do serviço militar. — Manutenho o despacho anterior.

Segundo tenente graduado enfermeiro-mór do Hospital Central do Exército João José da Silva, pedindo o pagamento de pecas do fardamento. — A Contabilidade, para proseguir no processo da divida.

Tercero annista do curso de pharmacia da Faculdade da Medicina desta Capital Hugo Leal Dias, solicitando permissão para praticar no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar. — Indeferido.

Alumno da Escola Militar Edwy de Oliveira Pessoa Barros, pedindo uma passagem de ida e volta desta Capital á Barra Mansa, mediante descontos em seus vencimentos. — Deferido, fazendo-se-lhe a carga para desconto, na forma da lei.

Primeiro sargento Francisco Corrêa de Andrade Mello, pedindo matricula na Escola de Medicina e Veterinaria do Exército. — Aguarde oportunidade.

Segundo sargento João Gomes Tavares, requerendo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Deferido, atteniento quo a invalidez foi determinada em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Segundo sargento Abelardo Falcão, requerendo o pagamento de vencimentos atrasados. — Autorizo o commandante do 3º batalhão de artilharia de posição a expedir o titulo de divida, afim de ser organizado o respectivo processo do exercicio findos.

Tercero sargento asylo Poluceno José de Sant'Anna, pedindo abono de uma outra etapa além da que percebe. — Indeferido, em vista das informações.

Tercero sargento Gryjalva Ribeiro da Silva, solicitando uma passagem desta Capital para Belém, mediante desconto em seus vencimentos. — Dê-se-lhe a passagem que pede, para descontar dentro do exercicio corrente.

Anspocada Severino Barbosa Lima, pedindo 30 dias de dispensa do serviço. — Indeferido, de accordo com as informações.

Soldado voluntario da patria Pedro Francisco Dutra, por seu procurador, requerendo

o pagamento do soldo vitalício que, deixou de receber. — Passe-se o título da dívida.
Soldado reformado Isidoro Lopes da Silva, pedindo inclusão no Asylo de Inválidos da Pátria. — Indeferido, em vista das informações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 23 do corrente foi nomeado o engenheiro Pedro Alcantara da Almeida Magalhães, chefe do serviço da construção da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para o cargo de chefe do tráfego da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 22 de janeiro de 1915

Aviso expedido ao Ministerio da Fazenda solicitando ordens afim de serem despachados pela Alfandega desta Capital 152.250.000 kibos minas de carvão Cardiff, destinados à Estrada de Ferro Central do Brazil.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 22 de janeiro de 1915

The S. Paulo Railway Company Limited, pedindo aprovação do acto da assembleia geral da mesma sociedade, realizada em Londres, que mandou elevar o seu capital a 4.600.000 libras esterlinas. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de janeiro de 1915

Devolve-se ao Ministerio da Fazenda o processo referente à representação contra obras executadas pelos contractantes dos trabalhos de melhoramentos do porto de S. Salvador, na Bahia, informando-se ser im procedente a referida reclamação, visto como, consultadas as autoridades encarregadas do serviço de hygiene da cidade, nenhuma objecção fizeram sobre a execução das mesmas obras (aviso n. 9).

— Recommenda-se aos chefes de serviço a fiel observância do que dispõe a lei n. 2.913, de 9 do corrente, no art. 2º e seus parágrafos, o que foi publicada no *Diario Official* de 13 deste mez (officio-circular n. 1).

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1915

D. Maria da Villa Nova Castilho, viúva do contribuinte do montepio Ildefonso Moreira Castilho, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo a entrega de uma justificação que juntou ao seu processo de habilitação de pensão do montepio. — Indeferido, à vista do que dispõe o art. 24 do decreto 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

D. Emma Mathilde Henriette Dolt, pensionista do montepio como filha solteira do finado contribuinte Gustavo Luiz Guilherme Dolt, chefe de districto aposentado da Repartição Geral dos Telegraphes, pedindo reversão da pensão em cujo gozo se achava a viúva do referido contribuinte, D. Elisa Christina Dolt, falecida em 21 de novembro de 1911. — Deferido.

Luiz da Silveira Nunes, ex-administrador dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo continuar a contribuir para o montepio, instituído quando em exercício do referido lugar. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Per portaria de 20 do andante, foram concedidos 20 dias de licença, para o efeito de justificação das faltas dadas ao serviço por motivo de molestia a José Joaquim Soares Junior, carteiro da agencia postal da Maximbomba, no Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1915

Pelo Sr. director geral: Camillo Louis Louée. — Deferido, nos termos do informado pela Contabilidade.

Alvaro Souza Castro. — Sim.

Antonio Galdino Sobrinho. — Deferido, mediante formalidades legais.

Gaspar Guimarães. — Restitua-se.

Jannario Córdaro Oliveira. — Prove a sua qualidade de procurador.

Joaquim Barbosa Araujo. — Deferido, nos termos do informado.

José Henrique Aderne. — Certifique-se o que constar.

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1915

Gabriel Martins, praticante da 1ª classe, Estado do Rio de Janeiro, pedindo cinco mezes de licença, para tratamento de saúde. — Concedo 90 dias, na forma da lei.

Antonio Solano Machado, carteiro de 1ª classe, Maranhão, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação. — Concedo nos termos do informado.

José Francisco Rebouças, amanuense, Amazonas, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de saúde. — Concedo, na forma da lei.

João Firme de Moura, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Companhia Cinematographica Brasileira, pedindo seja toda a correspondência entregue ao seu director-thesoureiro Francisco A. de Lacerda. — Prove que a companhia já está constituída, juntando o respectivo exemplar do *Diario Official*, e volte, querendo.

Gilberto Firmente, pedindo restituição de cortidão da idade. — Já tenho a certidão requerida sido entregue, indeferido.

Carlos Theodoro Pessoa Monteiro, carteiro de 2ª classe, Pernambuco, pedindo cancelamento de penalidades. — Deferido.

Antonio Olynho de Rezende, praticante, S. Paulo, pedindo reconsideração do acto desta directoria que manteve a responsabilidade que lhe foi imposta pelo auctorizador dos Correios de S. Paulo. — Mantenho o despacho anterior.

Do ordem do Sr. director geral, convida-se o amanuense aposentado José Wernock Massena a comparecer na 2ª secção do Expediente, afim prestar esclarecimentos sobre negocios de seu interesse.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Secretaria

Requerimento despachado

Dia 19 de janeiro de 1915

José Luiz Fabricio Junior, pedindo restituição do documento que juntou aos seus requerimentos de 30 de novembro e 23 de dezembro proximo passado, para a construção do seu predio á rua Paulo de Frontin n. 42. — Restitua-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 22 do mez corrente, foi exonerado, a pedido, Alfredo da Cruz Camarões do cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de janeiro de 1915

Autorizou-se o director da Imprensa Nacional a mandar publicar, durante o corrente anno, o *Boletim Semanal de Mercadorias*, organizado pela Junta dos Corretores.

— Communicou-se ao director do Serviço da Estatística que o Sr. ministro, tomando conhecimento do assumpto constante do officio da mesma directoria sob n. 382, de 13 do corrente mez, com o qual o seu antecessor encaminhou a esta directoria geral o requerimento de Chas H. Pratt, pedindo a restituição de uma machina de sommar «Pike 11», que se acha na 2ª secção, resolveu, por despacho de 15 do corrente, fosse a referida machina restituída.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens no sentido de serem despachados na alfandega desta Capital livres de quaesquer direitos tres volumes, marca E. I. B., sob ns. 3.279, 3.280 e 3.281, pesando, respectivamente, 264, 135 e sete kilos, remetidos de Paris pelo Escriptorio de Informações do Brazil, vindos do porto do Havre pelo vapor *Amiral Zété* e consignados ao Museu Commercial do Rio de Janeiro.

O conhecimento relativo a esses volumes foi entregue ao encarregado de despachos deste ministerio, para os devidos fins.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de janeiro de 1915

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida ao naturalista viajante do Jardim Botânico Sr. Paulo de Campos Porto autorização para requisitar passagens, em 1ª classe, nessa estrada, para si e com direito a transporte de bagagens, material e plantas vivas, durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 49).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser fornecida ao professor ambulante Felipe Aristides Calre uma caderneta de passos de 1ª classe, de Central à Belém, ramal da Paracamy, Santa Cruz à

Linha Auxiliar, durante o corrente exercício, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 67).

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providências no sentido de ser concedida ao naturalista viajante do Jardim Botânico Sr. Paulo de Campos Porto, autorização para requisitar passagens em 1ª classe, nessa estrada, para si e com direito a transporte de bagagens, material e plantas vivas, durante o vigente exercício, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 50).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providências no sentido de ser concedida ao professor ambulante Felipe Aristides Caixe, autorização para requisitar passagens em 1ª classe, em todas as linhas dessa estrada, durante o corrente exercício, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 66).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 15 do corrente, a qual junta vos remetteu fidei-juramentado que o escrevente-dactylographo addido a essa directoria Edgard de Seagadas Vianna passe a servir, até ulterior deliberação, na Secretaria Geral de Contabilidade (officio n. 51).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Em resposta ao vosso officio sob n. 3, de 4 do corrente mez relativo ao restabelecimento da franquia postal para a correspondencia official dessa directoria, comprome informar-vos, de ordem do Sr. ministro, que já foram dadas as necessarias providencias junto ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas sobre o caso (officio n. 53).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Locauzação de Trabalhadores Nacionais:

Em solução ao vosso officio n. 4, de 6 do corrente, no qual submetestes a deliberação do Sr. ministro um pedido de licença de 30 dias feito pelo funcionario addido a esse serviço Eugenio Crysanti Sá de Miranda Pinto, declaro vos que, a vista da circular n. 3, de 12 do corrente, e os funcionarios addidos, em virtude do disposto no art. 91 da lei numero 2.924, de 5 deste mez, continuam, para todos os effeitos, sujeitos ás prescripções do regulamento em vigor (officio n. 53).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 14 do corrente, a qual foi entregue ao interessado, foi nomeado o 3º official interino Raul Ferreira Ribeiro, addido a essa directoria em virtude do disposto no art. 91 da lei numero 2.924, de 5 do corrente, para exercer interinamente o cargo de inspector desse serviço no Estado do Espirito Santo (officio n. 72).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos, que, por portarias de 15 do corrente, foram designados para servir na Directoria Geral de Contabilidade, até ulterior deliberação, os seguintes funcionarios, addidos a esse serviço:

Primeiro official Abel de Almeida, 2º official Francisco Ferreira da Costa Filho, 3º officiaes Nicoláo R. dos Santos França Leite e Francisco Fabio Leite (officio n. 54).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos, que, por portaria de 15 do corrente, a qual junto vos remetto, foi designado para ter exercicio na Directoria Geral de Contabilidade, até ulterior deliberação, o auxiliar addido dessa directoria José Soares da Silva (officio n. 55).

— Sr. director da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente, a qual junto vos remetto, foi nomeado Mario Justiniano Quintão para exercer o cargo de escriptuario bibliothecario dessa escola (officio n. 56).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente, foi nomeado Mario Justiniano Quintão para exercer o cargo de escriptuario bibliothecario da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 57).

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 13 do corrente, foram declarados addidos a esta Secretaria de Estado, de accordo com o art. 99 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.136, de 13 de janeiro do corrente anno, o director geral da Agricultura, bacharel Manoel Rodrigues Peixoto, e o director da secção da mesma directoria Euclás Marecondes Ferraz (officio n. 58).

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, que, por decreto de 13 do corrente e de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 11.435, daquella data, foi nomeado para exercer o cargo de director geral da Agricultura, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, tendo tomado posse e entrado no exercicio do respectivo cargo em data de 15 do corrente (officio n. 59).

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que por portaria de 14 do corrente, foi exonerado Joaquim Raposo de Brito Sant'Anna do cargo de feitor da Fazenda Experimental anexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (officio n. 61).

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 91, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o guarda-material do Horto Florestal Ignacio Fonseca (officio n. 63).

— Sr. director da Fazenda Experimental anexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 14 do corrente, foi exonerado Joaquim Raposo de Brito Sant'Anna do cargo de feitor dessa fazenda (officio n. 60).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 14 do corrente, foi nomeado o 3º official interino da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais Raul Ferreira Ribeiro, addido á mesma directoria, em virtude do disposto no art. 91 da lei n. 2.924, de 5 do corrente, para exercer interinamente o cargo de inspector do alludido serviço, nesse Estado (officio n. 63).

— Sr. director do Horto Florestal:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 91, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o guarda-material Ignacio Fonseca (officio n. 61).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 31 de janeiro de 1915

Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Em solução ao vosso officio n. SP/7, de 14 do corrente, communico-vos, para os devidos

fins, que o Sr. ministro vos autoriza a vender pela importancia de 580\$, os tres bovinos mestiços do holandezes, alludidos no referido officio.

Outrosim, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a effectuar, em abril ou maio, o leilão dos animaes constantes da relação, que enviastes a este ministerio, juntamente com o officio SP/303, de 5 de novembro ultimo (officio n. 216).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamentos sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 3 780.38, 59.65, 75.70, 82 e 87, do 31 de dezembro, e 8.11, 12 e 13 do corrente, pagamentos de 5:045\$358, 570\$, 6:089\$568, 7:383\$830, 334\$101, 2:938\$750, 4:658\$070 e 105\$600, a diversos, de fornecimentos a esse ministerio, no anno proximo passado:

N. 45, de 11 do corrente, idem de 870\$930, da folha de vencimentos do condutor do 1ª classe João Baptista da Fontoura Xavier e do escriptuario Jayme Estacio de Lima Brandão, da Inspectoria Federal das Estradas, em dezembro ultimo;

N. 107, de 15 do corrente, idem de 4:257\$960, da folha dos vencimentos do pessoal em comissão da Inspectoria Federal das Estradas, em dezembro ultimo;

N. 74, de 12 do corrente, idem de 2:000\$, á Casa Standard, S. A., do aluguel dos escriptorios occupados pela Inspectoria Federal das Estradas, idem;

N. 102, de 14 do corrente, idem de 500\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral de Navegação, idem de dezembro ultimo;

N. 114, de 16 do corrente, idem de 5:761\$419 a A. P. Figueiredo, de serviços de descarga preta nos á Estrada de Ferro Central do Brazil em janeiro de 1914.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 3.081, 3.083, 3.087, 3.089, 3.110 e 3.111, de 31 de dezembro, pagamentos de 3:254\$628, 2:391\$070, 854\$360, 4:380\$620, 3:201\$350 e 1:611\$426 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no anno proximo passado;

N. 3.090, da mesma data, idem de 153\$108 a José Pacheco de Aguiar, da differença para menos que deixou de ser cobrada nas contas de fornecimentos de carne para a Inspectoria de Pesca, em abril e maio ultimos;

N. 53, de 12 do corrente, idem de 6:691\$732, das folhas do pessoal assalariado e de estatística da Inspectoria de Pesca, em dezembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 112, de 9 do corrente, pagamento de 28:130\$576 a Janowitz Whale & Comp., de fornecimentos para as obras do novo edificio do Instituto Nacional de Musica, no anno proximo passado;

N. 148, de 12 do corrente, idem de 1:190\$, da folha do pessoal extraordinario sem nomeação do Hospital de S. Sebastião;

N. 141, de 12 do corrente, idem de 310\$ a Saliani Firme & Comp., de concertos feitos na claraboia do edificio em que funciona o Archivo Nacional, em outubro ultimo;

N. 121, de 11 do corrente, idem de 180\$ a José Maria do Lúmar Garcia, de gratificação;

N. 143, de 12 do corrente, idem de 11:690\$ a A. G. Fontes, da 5ª e ultima prestação devida pela construcção da barca de desinfecção n. 4, da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 167, de 13 do corrente, idem de 129\$990, da folha do peccal sem nomeação da secretaria do Conselho Superior de Ensino, em dezembro ultimo;

N. 3.873, de 28 do dezembro, idem de 158\$200 ao Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas por conta do Conselho Superior de Ensino, em novembro ultimo;

N. 108, de 9 do corrente, idem de 400\$, do aluguel do predio occupado pelo escriptorio de obras deste ministerio, em dezembro ultimo;

N. 140, de 12 do corrente, idem de 1:080\$ a Mello & Ferreira, de trabalhos executados no edificio em que funciona a Escola do Menores Abandonados, no anno proximo passado;

N. 95, de 8 do corrente, idem de 306\$ do aluguel da casa que compete ao director da Bibliotheca Nacional, Dr. Mancel Cicero Peregrino da Silva, em dezembro ultimo;

N. 87, de 8 do corrente, idem de 3:800\$, da folha do peccal subalterno da Casa de Detenção, em dezembro ultimo;

N. 139, de 12 do corrente, idem de 400\$, do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico, em novembro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 423, de 31 de dezembro, pagamento de 4:623\$554 ao 1º tenente do Exército Graciliano Nogueira, de gratificação.

— Ministerio da Fazenda:

Exercícios findos — Requerimentos:

Do Antonio Martins do Azevedo e José de Paiva, pagamento de 120\$308 e 300\$, de dividas de exercicios passados;

Do Alfredo Elysiario da Silva, idem de 97\$380 e 878\$160, idem idem.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 101, de 8 do corrente, pagamento de 31:120\$ a Jarowitzky Whale & Comp., de obras effectuadas para este ministerio, no anno proximo passado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCORDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO, NOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913

Recursos extraordinarios

1 — N. 533 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

2 — N. 609 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, o Dr. Eugenio Barbosa de Oliveira e sua mulher; recorrida, a Camara Municipal de Jacutinga.

3 — N. 614 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Guinle & Comp.; embargado, o Banco Constructor do Brazil.

4 — N. 617 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Irmandade do Senhor Jesus do Bomfim e N. S. do Paraíso em S. Christovão; recorrido, Pedro Joaquim Chrysostomo.

5 — N. 619 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Eduardo Pereira e Irmão; recorrido, Dr. João Carlos Antony.

6 — N. 720 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

7 — N. 722 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, o desembargador Miguel de Godoy Moreira e Costa e outros; embargada a Fazenda do Estado.

8 — N. 757 — Capital Federal (criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justiça Sanitaria.

9 — N. 760 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Pedro Mibielli; recorrente, James Gauger Bellamy; recorrida, The Leopoldina Railway Co., Ltd.

10 — N. 762 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Affonso José Rodrigues e sua mulher; recorridos, Antonio José Maria e sua mulher.

11 — N. 766 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, The London and River Plate Bank, Ltd.; recorrida, a Intendencia Municipal do Belém.

12 — N. 770 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, José Francisco Marcondes Domingues; recorrida, D. Maria Justina de Mello.

13 — N. 778 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; recorrentes, Alfredo Soares Homem e outros; recorrido, Antonio da Costa Miranda.

14 — N. 783 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, A. Thum.

15 — N. 809 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrentes, Isaura Alves Pinheiro e Noemia Alves Pinheiro; recorridos, José Alves Pinheiro e outros.

16 — N. 823 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; embargante, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; embargados, José Bonifacio de Almeida Pimpão e outro.

17 — N. 824 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e

Coelho e Campos; recorrente, Eloy Pompeu de Camargo; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

18 — N. 848 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; recorrente, José M. de Mattos Caminha, cesionario de José Augusto de Mattos Caminha; recorridos, José Martins Vianna e outros.

19 — N. 865 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Murtinho; recorrente, o coronel Marcos do Rego Gomes; recorridos, Dr. Quintino Fortes Ferreira e outros.

20 — N. 870 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, D. Clara Luiza Alves Gomes; recorrido, o tenente-coronel José Pinto Marques.

21 — N. 879 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Carlos Nardy de Vasconcellos; recorrida, a Camara Municipal do Jahu.

22 — N. 901 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Manoel Figueira de Barros e sua mulher; recorrido, Manoel Dantas Coelho.

23 — N. 902 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1º recorrente, o Dr. Pedro Thomaz de Queiroz Ferreira; segundos recorrentes, D. Maria Serafina Cavalcante Domingues da Silva e outros; 3º recorrente, a Fazenda do Estado; recorridos, os mesmos.

Appellações cíveis

1 — N. 1.230 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Augusto Dalle & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

2 — N. 1.231 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha; appellantes, Augusto Dalle & Comp.; appellada a Fazenda Nacional.

3 — N. 1.236 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Norton Megaw & Comp.; embargado, Anders Petar Jacobson.

4 — N. 1.370 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Castro & Oliveira; appelladas, a União e a Companhia Luz Stharica.

5 — N. 1.518 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, João Evangelista da Silva Gomes.

6 — N. 1.698 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; embargante, a União Federal; embargado, Francisco de Mello França.

7 — N. 1.707 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo

Cunha e Leoni Ramos; embargante, o Dr. Augusto Jansen Ferreira; embargada, a União Federal.

8 — N. 1.726 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o 2º tenente Sergio Henrique Cardim; embargada, a Fazenda Nacional.

9 — N. 1.728 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; primeiro appellante, Carlos de Vasconcellos de Almeida Prado; segundos appellantes, Silverio Silvino e Antonio Silverio da Costa; appellada, a Fazenda Nacional.

10 — N. 1.783 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; embargante, o Dr. José P. Tibirica; embargada, Lidgerwood Manufacturing Company, Limited.

11 — N. 1.789 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e Oliveira Ribeiro; appellante, Francisco Nantiz; appellados, João Dierberger e A. Bieher & Comp.

12 — N. 1.791 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e Oliveira Ribeiro; appellante, o tenente José Soares Teixeira; appellada, a União Federal.

13 — N. 1.799 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, o Sr. Francisco de Azevedo Soares de Campos e Castro, sua mulher e outros.

14 — N. 1.810 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargantes, Arr & Comp., embargada, a Hamburg Sudamerikanisch Dampfschiffarts Gesellschaft.

15 — N. 1.830 A — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica; embargada, a Camara Municipal de S. Paulo.

16 — N. 1.837 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, João Luiz de Albuquerque Torres; appellada, a Fazenda Nacional.

17 — N. 1.855 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e Guimarães Natal; appellante, Glyzerio Enodino de Souza Machado; appellada, a União Federal.

18 — N. 1.902 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, M. Catandede & Comp.; appellada, a Fazenda Federal.

19 — N. 1.925 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargado, Alfredo Veloso.

20 — N. 1.937 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.

21 — N. 1.955 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Antonio Localdo Souza e Silva.

22 — N. 1.972 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e Oliveira Ribeiro; embargante, Francisco Ignacio da Silva; embargada, a União Federal.

23 — N. 1.974 — Territorio do Acre (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; embargantes, Antonio Cruz & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

24 — N. 1.983 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellada, a Companhia de Transportes e Carruagens.

25 — N. 1.991 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; appellado, o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto.

26 — N. 1.998 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellados, José Nogueira Duarte e sua mulher.

27 — N. 2.004 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Thomaz Oscar Marccondes de Souza.

28 — N. 2.033 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Federal; appellado, o alferes Faustino Adriano de Mello.

29 — N. 2.039 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellantes, Candido José Ribeiro & Comp.; appellado, Mariano Gil Castello Branco.

30 — N. 2.061 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o capitão de corveta Athaagildo Lopes da Cruz.

31 — N. 2.078 — Capital Federal (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, o bacharel Arthur de Carvalho Moreira.

32 — N. 2.080 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, general Sebastião Bandeira.

33 — N. 2.081 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellados, o Dr. Simplicio Coelho de Rezende e sua mulher.

34 — N. 2.087 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellantes, João Pereira de Lemos Torres e

D. Maria Rosa de Azevedo Pereira; appellada, a União Federal.

35 — N. 2.091 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Luciano José de Almeida Vallim.

36 — N. 2.092 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, Donato Volta.

37 — N. 2.101 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargado, Luiz Carlos de Carvalho.

38 — N. 2.109 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Congregação de Nossa Senhora do Amparo; appellados, D. Ambrosina de Magalhães e outros.

39 — N. 2.110 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, Octavio do Azeredo Coutinho.

40 — N. 2.112 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellantes, os herdeiros de Joaquim Ferreira Lobo; appellada, a União Federal.

41 — N. 2.114 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, Ricardo Barbosa; appellada, a União Federal.

42 — N. 2.122 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juizo Federal; appellados, Moreira & Comp.

43 — N. 2.124 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.

44 — N. 2.138 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco Xavier de Miranda.

45 — N. 2.143 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti; 1º appellante, D. Pereira Vaz Ferreira da Faria; 2º appellante, Genesio de Faria Ribeiro; appellados, os mesmos.

46 — N. 2.144 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, Wilson Sons & Comp.

47 — N. 2.146 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juizo Federal; appellado, João Adolpho Memoria.

48 — N. 2.149 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos do Rio Anil,

49 — N. 2.181 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Domingos de Azevedo Souza.

50 — N. 2.189 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, José Gonçalves Ferraz.

51 — N. 2.190 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; appellantes, dona Henriqueta M. Pereira e Souza e outros; appellada, a Companhia de Seguros Sul America.

52 — N. 2.195 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Jordam Gerken & Comp. e outros.

53 — N. 2.203 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Alves da Matta.

54 — N. 2.205 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia; appellados, Bahiana & Comp.

55 — N. 2.253 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o 2º tenente da Armada Armando Honorio de Barros; appellada, a União Federal.

56 — N. 2.262 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Arthur Waldemiro de Serra Belfort; appellada, a União Federal.

57 — N. 2.265 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juiz federal da 1ª Vara; appellados, a viúva e filhos do Dr. Cândido Barata Ribeiro.

58 — N. 2.270 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, os bachareis Arthur Tolentino da Costa e Thomé Alves Arôxa.

59 — N. 2.278 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; embargante, Caetano Bazile; embargado, Felício Antonio Miralha.

60 — N. 2.301 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, Julio Corrêa Soares; appellada, a União Federal.

61 — N. 2.315 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Joaquim Lopes de Barros e Josepha Marques da Silva Barros.

62 — N. 2.326 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha;

revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; primeiro appellante, o Juizo Federal; segundos appellantes, o Dr. Joseph Gomes Netto e outros; appellados, os mesmos.

63 — N. 2.330 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Abel Cohen; appellado, Lazaro J. Israel.

64 — N. 2.339 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Companhia Industrial Sabarense; appellada, a Fazenda Nacional.

65 — N. 2.360 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, Manoel Hermogenes Vidal; appellada, a Fazenda Nacional.

66 — N. 2.389 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, o 1º tenente Affonso das Chagas Guimarães.

67 — N. 2.423 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Dr. Eurico José Pereira de Moraes; appellado, Francisco Ribeiro Pacheco.

68 — N. 2.428 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Companhia Brasileira de Energia Electrica; appellada, The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Lt.

69 — N. 2.430 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Enéas Galvão; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, Marcollino José da Costa.

70 — N. 2.459 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, Barbosa Albuquerque & Comp.; appellados, Vieira Martins & Comp.

71 — N. 2.467 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, Bromberg Haacker & Comp.; appellado, Bruno Feder.

72 — N. 2.475 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, José Bento Vidal; appellada, The Leopoldina Railway Company, Limited.

73 — N. 2.488 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; primeiro appellante, a Fazenda do Estado; segundos appellantes, os bachareis Manoel Coelho dos Reis e Augusto Leandro Salgado Guaritá; appellados, os mesmos.

74 — N. 2.515 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Estado do Espirito Santo; 2º appellante, a Prefeitura Municipal; appellados, João Aprigio Aguirre e o engenheiro Olyntho do Canto Aguirre.

75 — N. 2.531 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; primeiro

appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; segundo appellante, a União Federal; appellada, D. Emma Dias da Cruz.

76 — N. 2.551 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Banco Hypothecario e Agricola do Estado do Espirito Santo; appellados, Sisandro N. coletti e outros.

77 — N. 2.556 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, Paulino Francisco Paes Barreto; appellada, a União Federal.

78 — N. 2.559 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, o capitão reformado Affonso das Chagas Guimarães.

Embargos remetidos

1 — N. 561 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; embargante, o Dr. Geraldo Matheus Barbosa de Amorim; embargados, José Avelino Martins e sua mulher.

2 — N. 1.430 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, o capitão do fragata Altino Flavio de Miranda Corrêa.

3 — N. 1.772 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; embargante, a União Federal; embargadas, Maria Julia Brancfort e Hilda Moita.

Ações civis originarias

1 — N. 4 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; autor, o Estado do Amazonas; réo, o Estado de Mato Grosso.

2 — N. 6 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; embargante, o Estado do Ceará; embargado, o Estado do Rio Grande do Norte.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 22 de janeiro de 1915. No impedimento do sub-secretario, o chefe de secção, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 22 de janeiro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
— SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Aggrava de instrumento

N. 114 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; aggravante, Antenor Vieira dos Santos e outros; aggravados, Melrelles Zamith & Comp. e outros, liquidatarios da fallencia do Teltscher Surdgren & Comp. — Vencida a preliminar da admissibilidade do aggravo, negou-se provimento pela omissão da prova do allegado parentesco.

Aggravos de petição.

N. 1.813 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Júnior; agravante, Moreira Mesquita; agravados, Manoel Ribeiro & Comp. — Não se temou conhecimento por não ser caso do recurso.

N. 1.816 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravantes, Couto & Comp; agravados, Manoel José Alves Abrantes, falecido, representado pelos herdeiros, o Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães, curador especial. — Não se temou conhecimento por ter sido interposto por preceua for ilegítimo.

N. 1.817 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Júnior; 1º agravante, Carlos Hilario de Oliveira, inventariante dos bens deixados por seus progenitores, Alfredo Antonio de Oliveira e D. Emilia da Cruz de Oliveira; 2º agravante, Luiz Manoel Pereira, tutor dos menores puberes e impuberes, filhos de Alfredo Antonio de Oliveira; agravado, Antonio Cardoso Castello Branco. — Deu-se provimento para que o juiz Jeira a reclamação dos agravados.

N. 1.819 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, Bertha Maria Luperna; agravados, Maria Eugénia de Amorim e o Dr. curador geral do Resíduos. — Não se conheceu do agravo, por inadmissível no caso.

SORTEIO**Carta testemunhavel**

N. 115 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Júnior.

Aggravos de petição

N. 1.824 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA**Aggravos de instrumento**

N. 116.

Aggravos de petição

Ns. 1.724, 1.756, 1.823, 1.823 e 1.827.

PUBLICAÇÃO**Aggravos de instrumento**

N. 107.

Aggravos de petição

Ns. 1.236, 1.270, 1.313, 1.508, 1.528, 1.591, 1.642, 1.703, 1.725, 1.737, 1.760, 1.770, 1.773, 1.776, 1.779, 1.781, 1.784, 1.785, 1.786, 1.788, 1.789, 1.791, 1.795, 1.797, 1.798, 1.799, 1.810 e 1.812.

EDITAIS**Juizo Federal da Primeira Vara**

De 2ª praça, com o abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de nove dias virem, que o porteiro dos auditorios deste Juizo ha de trazer ao publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance, offerecer, em o dia 23 de janeiro corrente, á 1 hora da tarde, á porta da casa das audiencias deste Juizo, na Avenida Rio-Branco n. 241, os bens abaixo declarados, penhorados a Gastão Taveira, para pagamento da execução que lhe move João Carlos de Mello, os quaes são os seguintes: um predio assebradado á rua Marangá n. 206, na freguezia de Jacarépaguá, tendo uma porta e duas janellas de frente e entrada á ao lado, construido de tijolos e portaes

de madeira, com cinco metros e 30 de frente, com duas salas, dois quartos, cozinha, um pequeno quarto, um puxado coberto de telha, edificado em terreno com 88 metros de fundos, forrado e assoalhado, sendo o puxado ladeado, avaliado por 1:000\$; um predio na mesma rua n. 203, assobradado, com duas janellas e uma porta, com cinco metros e 30 de frente, com duas salas, dois quartos, cozinha com um puxado forrado e assoalhado e coberto de telhas, edificado em terreno com 88 metros de fundos, avaliado por 3:000\$; um predio na mesma rua n. 210, igual ao n. 203, avaliado em 3:000\$; um dito na mesma rua n. 212, igual ao de n. 203, avaliado por 3:000\$; um dito, na mesma rua, n. 211, igual ao de n. 208, avaliado por 3:000\$; um predio na mesma rua n. 216, igual ao de n. 208, avaliado por 3:000\$; um predio n. 218, na mesma rua, igual ao de n. 208, avaliado por 2:000\$; um dito, na mesma rua, n. 222, igual ao de n. 208, avaliado por 2:000\$; um dito na mesma rua n. 221, igual ao de n. 208, avaliado em 2:000\$; um dito, na mesma rua n. 226, igual ao de numero 208, avaliado por 2:000\$; um dito, na mesma rua n. 228, igual ao de n. 208, avaliado por 2:000\$. (Estes predios, de ns. 218 a 228, estão por concluir.) Um predio á mesma rua n. 230, em construção, sem as paredes externas e internas e igual ao de n. 208, avaliado por 1:000\$; um dito, na mesma rua, n. 232, nas mesmas condições do de n. 230; avaliado por 1:000\$; 11 ditos, na mesma rua, ns. 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 252 e 254; nas mesmas condições do de n. 230, avaliados cada um em 1:000\$; um predio sobrado na mesma rua n. 256, com dois pavimentos, sendo o terraço, um armazem corrido, todo cimentado, com portadas de cimento, tendo duas portas de frente e tres ao lado, todas de aço. O pavimento superior tem duas janellas de frepte e cinco ao lado, de peitoril e uma porta ao lado, com duas salas, dois quartos, cozinha, forrado, construido de tijolos dobrados, coberto de telhas, com cinco metros de frente, tendo o terreno 88 metros de fundos, avaliado em 8:000\$. Os predios declarados acham-se edificados nos lotes de terrenos ns. 1, 3, 5, 7, 9 e 11, foreiros ao barão da Taquara. Um predio assebradado na rua Dr. Bernardino, antiga travessa Marangá, da freguezia de Jacarépaguá, n. 92, com tres janellas de frente e uma varanda ao lado, com gradil de ferro, com duas salas, tres quartos, cozinha, banheiro, latrina, assoalhado, forrado, de estylo japonéz, edificado em terreno que mede 22 metros de largura por 88 metros de fundos, avaliado em 6:000\$. Um predio, na mesma rua, n. 98, avaliado por 6:000\$. Estes dois predios estão edificados em terrenos dos lotes ns. 10 e 12, são foreiros ao barão da Taquara. Um predio terreo, na mesma rua n. 62, antigo n. 2, tendo de frente duas janella, de um lado porta e janella e de outro uma janella, de pão a pique, coberto de sapê, com duas salas, dois quartos e cozinha, edificado em terreno do lote n. 2, que mede de frente 22 metros por 88 metros de fundos avaliado em 2:000\$; um dito, na mesma rua, n. 35, tendo uma janella e duas portas de frente, com uma sala, dois quartos e cozinha, coberta de sapê, que mede seis metros e 20 de frepte, avaliado por 1:500\$; um dito, na mesma rua, n. 25, com porta e janella na frente, com sala, quarto e cozinha de pão a pique, coberta de sapê, como a de n. 35,

edificado em um terreno que mede 66 metros de frente e 88 metros de extensão, avaliado em 1:000\$; um predio terreo, na rua Pedro Telles, da mesma freguezia, n. 121, antigo n. 5, com duas janellas de frente, duas portas e uma janella de um lado e tres janellas de outro, de pão a pique, coberto de telhas, um puxado nos fundos, duas salas, tres quartos, uma saleta e cozinha, edificado em terreno que mede 66 metros de frente e 110 metros de fundos, por 3:000\$; um predio terreo na mesma rua n. 137, antigo n. 7, com porta e janella na frente com uma sala, quarto e cozinha de pão a pique, coberto de telha, avaliado por 1:500\$; um predio assebradado na mesma rua n. 161, antigo n. 9, construido de tijolo de frontal, feitiço de chalet, portas de madeira, coberto de telhas, com duas entradas lateraes, uma porta e duas janellas do lado direito e uma porta e tres janellas do lado esquerdo, com tres salas, cinco quartos, cozinha, dispensa e latrina. Este predio, bem como o de n. 131, está edificado em um terreno que mede 154 metros de largura por 198 metros de extensão, avaliado em 8:000\$; um predio terreo na rua Baroneza, na mesma freguezia, n. 56, antigo B 2, com duas janellas na frente e uma porta ao lado e duas janellas, feitiço de chalet, de pão a pique e portadas de madeira, com duas salas e dois quartos, um puxado com dois quartos e cozinha, edificado em terreno com 55 metros de frente por 44 de extensão, avaliado por 6:000\$; um terreno na rua Dr. Bernardino, na mesma freguezia, lote n. 6, com 22 metros de frente por 88 metros de fundos, avaliado por 2:000\$; um dito, na mesma rua, lote n. 8, com as mesmas dimensões do n. 6, avaliado em 2:000\$; um terreno, na rua Adelaide, na mesma freguezia, lotes ns. 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16, medindo de frente 176 metros por 88 metros de extensão, avaliado em 12:000\$. Estes terrenos são foreiros, do barão da Taquara; um terreno na rua Augusto, na estação do Encantado, medindo 44 metros de frente por 44 de fundos, avaliado em 5:000\$; um terreno na rua D. Guilhermina, na estação do Encantado, medindo 22 metros de frente por 50 metros de fundos, avaliado por 3:000\$; cujos bens serão arrematados com abatimento de 10 %, na forma da lei. Quem aos mesmos quizer lançar, compareça neste Juizo, no dia acima declarado. E para constar, se passaram o presente e mais dois de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no logar do estylo, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1915, Eu, João José Zamith, escrevente juramentado, servindo no impedimento do escrivão, o escrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação da immoveis pertencentes ao espólio do finado José Joaquim Alves, de quem é inventariante D. Albina G. Barrôso Alves

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz do direito interino da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem, ou delles noticia tiverem, que no dia 23 do cor-

rente, logo após a audiência deste juízo, que terá lugar ao meio dia, no edificio do *Forum*, a rua dos Invalidos n. 12, o porteiro dos auxilios deste juízo fará a publico praçaõ de venda e arremataçao a quem mais der e oferecer acima da avaliação, os seguintes imóveis pertencentes ao espólio do finado José Joaquim Alves: Predio assobradado, á travessa Ila n. 6, em S. Christovão, de feitiço de platibanda, com cinco janellas de frente, entrada ao lado, com alpendre e escada de cantaria. Mede de largura na frente 8m,55 centímetros e de comprimento, o corpo principal, 10 metros, e o puxado 6m,40 de comprimento por 3m,10 centímetros de largura. E' construido de pedra, cal e tijolos, ferrado e assoalhado e coberto de telhas francezas e portadas de cantaria. Divide-se em duas salas e dous quartos, e o puchado em cozinha, banheiro e W. C., ladrilhados. O terreno tem gradil e portão de ferro na frente e muro dos lados e mede de frente 11m,10 centímetros e de comprimento inclusive a parte edificada 23m,50. Está necessitando de pinturas internas. Avaliado por 11:000\$000. Predio á rua Ila n. 8, em São Christovão, de feitiço de platibanda, com cinco janellas de frente, entrada ao lado, com alpendre e escada da cantaria, mede de largura na frente 8m,35 centímetros e de comprimento, o corpo principal, 10 metros e o puchado 6m,40 centímetros de comprimento por 3m,10 centímetros de largura. E' construido de pedra, cal e tijolos, forrado e assoalhado e coberto de telhas francezas e portadas de cantaria. Divide-se em duas salas e dous quartos e o puchado em cozinha, banheiro e W. C., ladrilhados. O terreno tem gradil e portão de ferro na frente e muros dos lados e mede de frente 11m,10 e de comprimento, inclusive a parte edificada 23m,50. Está necessitando de pinturas internas. Avaliado em 11:000\$000. Predio terreo, á rua Liberdade n. 46, em S. Chaistovão, de feitiço de chalet, tendo de frente duas janellas de peitoril e entrada ao lado. Mede de largura na frente 3m,50 centímetros e de comprimento 11m,85 centímetros, em seguida tem uma meia-agua, medindo de comprimento 3m,40 centímetros com W. C. e tanque. E' construido de frontal de tijolo, forrado e assoalhado e coberto de telhas francezas, portadas de madeira. Divide-se em duas salas, tres quartos e cozinha. E' edificado em terreno abaixo do nivel da rua com muro na frente e cerca de arame nos lados e nos fundos e mede de largura na frente 13m,25 centímetros e de comprimento, inclusive a parte edificada, 40 metros. E' de construção antiga e está em máo estado de conservação. Avaliado em 7:000\$. Predio terreo á travessa Silva Guimarães n. 37, no Meyer, tendo de frente porta e janella de peitoril com portadas de madeira. E' de feitiço de beira de telhado e mede de largura na frente 4m,15 e de comprimento 8m,40 centímetros. Construção de frontal de tijolo, forrado e assoalhado e coberto de telhas nacionaes. Divide-se em duas salas e dous quartos forrados e cozinha cimentada. E' edificado em terreno acima do nivel da rua e mede de largura na frente 6 metros e de comprimento, inclusive a parte edificada, 34 metros, sendo todo cercado por madeira e arame. E' de construção antiga e não tem o pé direito da lei e está em máo estado de conservação. Avaliado em 3:000\$000. Predio assobradado á travessa Silva Guimarães n. 39, no Meyer, com porta e janella de frente e feitiço de chalet. Mede de largura na frente 3m,75 centímetros e de comprimento 9m,80 centímetros. Construção de frontal, paredes divisorias do estuque; forrado e assoalhado e coberto de telhas francezas. Divide-se em duas salas, quarto e cozinha. E' edificado em

terreno acima do nivel da rua, com grão de madeira e cancella na frente, aberto de um lado e cerrado de madeira do outro e nos fundos, mede de largura na frente 6m,10 centímetros e de comprimento, inclusive a parte edificada 31 metros. E' de construção antiga, portadas de madeira e está em máo estado de conservação. Avaliação em 4:000\$. Predio á rua S. Alvor de Mattosinhos n. 39, de feitiço de platibanda, tendo de frente porta e janella, com portadas de cantaria. Mede de largura na frente quatro metros e 10 centímetros, o de comprimento, o corpo principal, 12 metros, e o puchado abito duas salas, dous quartos e correio forrados e assoalhados, em seguida tem puchado com 3m,80 centímetros de comprimento por 2m,55 de largura, tendo ali cozinha ladrilhada e um pequeno quarto forrado e assoalhado. Nos fundos existe uma área cimentada, medindo 3m,20 centímetros murada com tanque e W. C. E' construido de pedra e cal, a parede da frente e as demais frontaes. As paredes divisorias são de estuque e cobertas de telhas nacionaes. O terreno mede de largura na frente 4m,10 centímetros e de comprimento, inclusive a parte edificada, 49 metros. E' de construção antiga e está necessitando de obras. Avaliação em 6:000\$. Predio terreo á rua Carolina Reydr n. 78, em Catumbý, de feitiço de chalet, tendo de frente tres janellas de peitoril e entrada ao lado a descoberto, com grão e portão de ferro. Mede de largura na frente 6m,20 centímetros e de comprimento 5m,85 centímetros. Ao lado existe um terreno murado, medindo de frente 7m,30 centímetros por 3m,85 centímetros de comprimento, tendo ali meia-agua com tanque e W. C. O predio tem ao lado um puchado de frontal de tijolo, medindo de comprimento 7m,30 e de largura 1m,80 centímetros com cozinha e um quarto cimentados. Divide-se em dous quartos e duas salas. O terreno mede de frente, incluida a parte edificada 14m,15 centímetros e de comprimento 3m,85. A parede da frente é construida de pedra e cal e as demais de frontal. As paredes divisorias são de estuque, forrado e assoalhado e coberto de telhas nacionaes. E' predio de construção antiga e está em pessimo estado de conservação. Avaliaram em 8:00\$000. Terreno á rua Goyaz n. 166, no Encantado, medindo de largura na frente 4m,5 centímetros, até a extensão de 31m,85 centímetros, alargando-se ali em 11m,0 até a extensão de 30m,0, incluindo a parte edificada. Este terreno que é murado nos lados e fundos, tem na frente portão de ferro; existem no terreno, dous predios completamente destruidos, sendo ambos assobradados, tendo cada um os seguintes caracteristicos: frente, porta e duas janellas, com portadas de madeira, porta com escada de cimento e em sete degrás, em forma de chalet, medindo de largura, na frente 5m,50, e de comprimento, o corpo principal 7m,60, dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, o em seguida puchado aberto em cozinha cimentada, medindo de comprimento 3m,50 e de largura 1m,90, tendo nos fundos tanque e W. C.; construção de pedra e cal até ao vigamento e dali para cima de frontal, divisões de estuque e coberto de telhas nacionaes. São de construção antiga e estão em ruinas. O terreno é abaixo do nivel da rua. Avaliação em 5:000\$. Predio terreo á rua Goyaz n. 168, no Encantado, tendo de frente porta e janella de peitoril com portadas de madeira. E' de feitiço de chalet e mede de largura a frente 3m,55, e de comprimento, o corpo principal, 12m,60; divide-se em duas salas, quarto e alcova, forrado e assoalhado, saleta assoalhada e de telha vã e cozinha cimentada e de telha vã; em seguida puchado cimentado e de telha vã com tanque e quarto, medindo de compri-

mento 4m,60 e de largura 3m,40. No fundo tereno cercado de arame, medindo de comprimento 3m,10, tendo ali W. C. E' construido de frontal de tijolo e as paredes divisorias são de estuque, coberto de telhas nacionaes e não tem o pé direito da lei. Na frente tem um terreno cercado com grão de ripa de madeira, medindo de largura 6m,75 e de comprimento 6m,25, tendo mesmo do frente a fundos 31m,83. E' abaixo do nivel da rua. O predio é de construção antiga e está em pessimo estado de conservação. Avaliado em 2:500\$. Predio assobradado á rua Fagundes Varella numero 47, com porta e janella de frente, com portadas de madeira. Mede de largura na frente 4m,55 e de comprimento o corpo principal 8m,0 (oitto metros) e o puchado 3m,30, onde tem cozinha assoalhada e de telha vã. Divide-se em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados. Construção de pedra e cal até ao vigamento e dali para cima de uma vez de tijolo a parede da frente e as demais de frontal. As divisorias do estuque e coberto de telha franceza. Na frente tem um terreno com grão e portão de madeira, medindo de largura 4m,55 e de comprimento tres metros. Nos fundo terreno murado, medindo 20m,70 e de comprimento, onde tem W. C. e tanque de lavagem. Mede de frente a fundos 35 metros. E' de construção antiga e está em máo estado de conservação. Avaliado em 3:500\$. Predio assobradado a rua Fagundes Varella n. 49, no Encantado, intolramente igual ao de n. 47, a cima descripto. Avaliado em 3:500\$. Barracão á rua Fagundes Varella n. 51, tendo de frente porta e janella; é todo construido de madeira sobre pilares de tijolos e mede de largura na frente 6m,40, e de comprimento 7m,70; é dividido em duas salas, dous quartos e cozinha; está edificado em terreno aberto, medindo de largura na frente 1m,60 até a extensão de 35 metros, alargando-se ali em 11 metros até a extensão de 31 metros. O terreno é abaixo do nivel da rua e o barracão está em pessimo estado de conservação. Avaliado em 800\$. Barracão á rua Fagundes Varella numero 53, no Encantado, tendo uma janella de frente e outra ao lado, medindo de largura na frente 3m,10 e de comprimento 6 metros; divide-se em duas salas e quarto. E' todo de madeira, coberto de zinco e assoalhado. E' edificado em terreno completamente aberto, abaixo do nivel da rua e que mede de largura na frente 11 metros e de comprimento 66 metros. Está em pessimo estado de conservação. Avaliado em 1:000\$. Avenida á rua Si n. 164, no Encantado, constando de cinco casinhas, sendo todas assobradadas, e uma com face para a rua; medem de frente, todas, 28 metros e 60 de fundos, cada uma, 6m,50. O predio n. 1 tem de frente para a rua Sã duas portas com portadas de madeira e para a avenida porta e janella; o de n. 11 tem duas janellas e porta e os demais porta e janella. O de n. 1 tem tres salas e quatro quartos e os outros tres compartimentos. E' construido de pedra e cal até ao vigamento e dali para cima de frontal de tijolos. As paredes divisorias são de estuque, forradas e assoalhadas e cobertas de telhas nacionaes. E' de construção antiga e está em máo estado de conservação. Edificada em terreno abaixo do nivel da rua, completamente aberto, e mede de largura na frente 11 metros por 66 metros de fundos. Avaliada em 4:200\$. Barracão á rua Sã n. 166, com duas portas e duas janellas de frente. E' construido de madeira, coberto de zinco, assoalhado e dividido em seis compartimentos e está em pessimo estado de conservação. Mede de largura na frente 4m,50 e de comprimento 9 metros. E' edificado em terreno abaixo do nivel da rua, completamente aberto e que mede de largura na frente 11 metros por 66 metros de

comprimento. Avaliado em 4:000\$. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante do espolio, com a concordancia de todos os interessados, afim de, com o producto, occorrer ao pagamento da dividas do espolio. Os autos de inventario estão no cartorio do escrivão que este subscrive, á rua dos Invalidos n. 143, sobrado, onlo podem ser examinados pelos interessados. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1915. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão interino, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Manoel Bernardo Valente

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Manoel Bernardo Valente que a assembléa foi adiada para o dia 28 do corrente, ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Edital com o prazo de 30 dias, abrindo o concurso para a serventia de escrivão do segundo officio do Tribunal do Jury.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc. — Faço saber aos que o presente edital virem o a quem interessar possa que pelo prezento fica aberto o concurso, com o prazo de trinta dias, para provimento da serventia vitalicia de escrivão do segundo officio do Tribunal do Jury, vaga pela exoneração do respectivo serventuario para o primeiro officio da Segunda Vara de Orphãos, José Caetano Machado. Do accordo com o art. 19 §§ 5º e 6º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, serão admitidos a concurso os cidadãos maiores de 21 annos, no gozo do seus direitos civis e políticos, que tiverem moralidade e aptidão physica para o desempenho do cargo e apresentarem folha corrida e forem habilitados em exame de sufficiencia. São dispensados do exame de sufficiencia os juristas com dois annos de pratica forense e os serventuarios de igual natureza, e de folha corrida os que exercérem funções publicas por nomeação electiva, convindo, portanto, os pretendentes apresentarem seus requerimentos dentro do referido prazo, contido da data da affixação desta, tudo na forma do mencionado decreto n. 9.263. E para que chegue ao conhecimento de todos; passou-se o presente edital com outro igual, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1915. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi e assigno. — Alfredo de Almeida Russell. Rio, 22 de janeiro de 1915. — José da Silva Lisboa. Certifico que nesta data affixei na porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, um exemplar do edital pondo em concurso, pelo prazo de 30 dias, a serventia vitalicia de escrivão do 2º officio do Tribunal do Jury, vaga pela nomeação do respectivo serventuario José Caetano Machado para o 1º Officio da 2ª Vara de Orphãos. Rio, 23 de janeiro de 1915. — João Nunes dos Reis, porteiro. Conforme o original, dou fé. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Manoel Bernardo Valente

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Manoel Bernardo Valente que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1915. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Umberto Levy & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Umberto Levy & Comp. á rua General Camara n. 78, (hoje S. Pedro n. 205) na forma abaixo:

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz do direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal; etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Kieff & Helle, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Umberto Levy & Comp., por sentença deste juizo do 3 de outubro de 1914, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 28 de março de 1915. Foi nomeado syndico o credor Izidoro E. Kohn, residente á rua General Camara n. 19, ficando os credores da firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 11 de fevereiro de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 4 de janeiro de 1915. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães. Conforme. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Conceição Gomes Lister

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. Juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento de Conceição Gomes Lister foi adiada para o dia 29 de janeiro, ás 13 horas, no Forum, a assembléa que deveria realizar-se hoje.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Cabral, Belchior & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, a reclamação reivindicatoria, acompanhada dos respectivos documentos e pareceres dos liquidatarios, da reivindicante João Augusto Belchior.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915. — Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos do visconde de Guahy, hoje representado por seu herdeiro universal Dr. Elysio Rodrigues Lima, afim de virem disputar preferencia sobre o dinheiro penhorado em execução em que são autores Luiz Augusto Pereira de Campos e outros e réo o visconde de Guahy, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou della tiverem conhecimento que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive, se processam uns autos de execução em que são autores Luiz Augusto Pereira de Campos e outros e réo o visconde de Guahy, hoje representado por seu herdeiro universal Dr. Elysio Rodrigues Lima, e que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível — Dizem Raul de Sampaio Vianna e outros, na execução que movem ao visconde de Guahy, hoje representado por seu herdeiro universal o Dr. Elysio Rodrigues Lima, que havendo recebido a penhora, em parte, em dinheiro, que está depositado no Thesouro, requerem a V. Ex. se sirva ordenar se affixem editaes de citação a credores incertos, pelo prazo de 10 dias, afim de virem disputar preferencia ou rateio sobre os bens, isto é, sobre o dinheiro penhorado, sob pena de perderem a prelação que lhes compete e ser levantada a quantia penhorada pelos supplicantes. Nestes termos, pedem deferimento. J. esta nos autos. E. R. J. Rio, 28 de dezembro de 1914. — O advogado, Francisco Carneiro Monteiro de Salles. Estava devidamente sellado. Despacho — Recebi lo hoje. J. esperem os supplicantes se proceda á venda dos titulos requerida. Rio, 31 de dezembro de 1914. — Souza Gomes. Tenho os auteres replicado, foi dado o despacho do teor seguinte: Tomando em consideração o requerido a fls. 1.153 a 1.159 e reformando o despacho de fls. 1.154, mando que se expõem editaes na forma pedida a fls. Rio, 9 de janeiro de 1915. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores incertos do visconde de Guahy, representado por seu herdeiro universal Dr. Elysio Rodrigues Lima, para, no prazo de 10 dias, virem disputar preferencia ou rateio sobre o referido dinheiro penhorado nos alludidos autos e offerecer os seus artigos, sob pena de perder a prelação que lhes compete e ser levantada a quantia penhorada pelos credores exequentes, ficando os mesmos credores scientes de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no edificio do Forum, onde funciona este juizo, á rua Mezenes Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de janeiro de 1915. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Azevedo, Belchior & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Silva Pereira, communica aos credores da fallencia de Azevedo, Belchior & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 9 de fevereiro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, á rua Meneses Viçosa n. 152.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1915. — O escrivão, *Olympio da Silva Pereira*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Faria & Ribeiro

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Faria & Ribeiro, estabelecidos á rua do Livramento n. 59, com negocio de padaria, na forma abaixo.

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível de ta Capital Federal, etc :

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Faria & Ribeiro, estabelecidos á rua do Livramento n. 59, por sentença desta juizo, de 28 de dezembro de 1914, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 15 de novembro de 1914. Foi nomeado syndico o credor Moimho Inglez, residente á rua da Quitanda n. 107, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será reauz da no dia 26 de janeiro de 1915, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Inválidos n. 152, tanto nos termos dos art. 47, 48, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1914. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subcrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Está conforme. — O escrivão interino, *Jacyntho Teixeira Pinto*.

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Justica e Negocios Interiores****Directoria da Contabilidade**

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justica e Negocios Interiores e Francisco Leal & Comp. para fornecimento de carvão de pedra a todas as repartições dependentes do dito ministerio, durante o 1º semestre de mil novecentos e quinze.

Aos vinte e dois dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram Francisco Leal & Comp., negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março numero noventa e um e apresentando o conhecimento numero sessenta e dois do Thesouro Nacional, propondo

ter feito a caução de cinco contos do réis exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze o artigo constante da sua proposta e pelos preços nella estipulados sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia dos Alienados na ilha do Governador, Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Saude Publica, e para a Colonia Correccional de Dous Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia perante para uma quinzena, e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo, dentro das quarenta e oito (48) horas, que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos, quando deixem de remetter o artigo nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito (48) horas alem do prazo estipulado no pedido) incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor dos pedidos, e na de cincoenta por cento (50 %) sobre o mesmo valor, no caso de rejeição (ou de rejeição) dos artigos, provada sua má qualidade, ou se deixarem de ser fornecidos, corrento nestas duas ultimas hypotheseas, por cuita dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aqueles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para Sua Excellencia o Senhor Ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e de fazise-hão das contas apresentadas, logo depois do impstas quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Sexta — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista pelos preços constantes da proposta.

Sétima — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos artigos que contractaram pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação desde que seja assignado o contracto do fornecimento para o novo semestre.

Oitava — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido communicadas á Sua Excellencia o Senhor Ministro, perdendo neste caso os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes lavrou-

se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas: Manoel Oliveira Pontes e Roberto Pires de Sa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas, sendo uma do valor de mil réis e outra do de duzentos réis. Rio de Janeiro, vinte e dois de janeiro de mil novecentos e quinze. Por precaração, *Bernardino Frazão*. — *José Carlos de Souza Bordin*. — *Manoel de Oliveira Pontes*. — *Roberto Pires de Sa*.

Pelos seguintes preços

Carvão de pedra Cardiff, tonelada... 38\$000
Dito Hem New Castle, tonelada..... 38\$000

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Pracas	9) d/v	1º vista
Sobre Londres.....	13 27/32	13 23/32
Sobre Paris.....	8692	8702
Sobre Hamburgo.....	8832	8833
Sobre Italia.....	—	8685
Sobre Portugal.....	—	23740
Sobre Nova York.....	—	38644
Libra esterlina em moeda	—	168850
Apolices gerais mudas.....		810\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %..		803\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....		900\$000
Apolice emprestimo nacional de 1903 nom.....		788\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1901, port.....		280\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1901, nom.....		274\$500
Apolice do emprestimo municipal de 1906, port.....		180\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....		188\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....		163\$000
Apolice do emprestimo municipal de 1914, nom.....		168\$000
Apolices de Minas Geraes, do 1:000\$, 5 %, nom.....		810\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....		76\$000
Debentures da Companhia Mercad Municipal.....		185\$000
Debentures Docas de Santos....		179\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro 21 de janeiro de 1915. — *A. Simonser*, syndico.

Junta dos Corretoras**BOLSA DE MERCADORIAS****Mercado de café:**

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 510 saccas, na base de 6\$300 e 6\$100 por arroba para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 8.585 saccas, aos preços de 6\$400, fechando em posição firme.

Total das vendas conhecidas 9.095 saccas.

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 21.....	—
Sahidas em 21.....	300
Existencia em 22.....	41.738
Posição do mercado firme.	

Mercado de assucar:

Entradas em 21.....	Saccos 12.188
Sahidas em 21.....	5.689
Existencia em 22.....	375.851

Posição do mercado estavel.

Observações—As entradas foram de Sergipe.

O syndico, J. Severino.

NOTICIARIO

No Palacio Guanabara estiveram hontem pela manhã com o Sr. Presidente da Republica os Srs.: senadores Antonio Azeredo e Generoso Marques; deputados Euzebio de Andrade, Moreira da Rocha, Mario de Paula, Baptista do Mello e Cunha Vasconcellos; Drs. Candido Mariano e Fernando de Magalhães e coronel Innocencio Ferraz.

— Com o Sr. Presidente da Republica esteve tambem hontem pela manhã no Palacio Guanabara o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, prefeito do Districto Federal.

No Palacio do Catteto foram recebidos hontem á tarde pelo Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia do Districto Federal, o mais as seguintes pessoas que tinham audiencia marcada: Drs. Sampaio Ferraz, José Vieira Martins, Francisco Vieira Martins, Schmitt de Vasconcellos, C. de Miranda Silveira Lobo e Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, director da Bibliotheca Nacional, que fez entrega a S. Ex. de uma medalha commemorativa da inauguração do novo edificio da referida bibliotheca.

A Caixa de Amortização paga hoje os juros de apolices das letras R a Z.

Na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria serão chamados hoje, sabado, dia 23, ás 13 horas, para prova escripta de mecanica, todos os alumnos do curso fundamental de agronomia.

Serão chamados 2ª feira, 25, as 10 horas, para prova oral de chimica organica, todos os alumnos do curso fundamental de veterinaria.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Coutinho.

Official de dia á brigada, alferes Mario.

Médico de dia ao hospital, capitão Dr. Goulart e interno de dia o alferes honorário Arlindo.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Mucio.

Rondas ás patrulhas, alferes Reis e Moreira.

Musica de promptidão no quartel do corpo, a do 1º regimento de infantaria.

Auxiliares do official do dia á brigada, os sargentos Alípio de Araujo e Napoleão Leão; Ronda no 4º districto, alferes Prado.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Victal e no 1º regimento de infantaria, alferes Paiva.

Guardas: Caixa de Conversão, alferes Verissimo; Thesouro Nacional, alferes Madureira; Casa da Moeda, alferes Valentim e Caixa de Amortização, alferes Rebello.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Cardeal; no 2º, capitão Izidro; no 3º, tenente Barrão; no 4º, tenente Lucena, e na cavallaria, tenente Daniel.

Uniforme, 9º.

Directoria do Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1915.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turissu.....	4° 45'	48° 49'	41	60.4	28.1	33.9	24.4	22.8		E	3	10	Mão.
S. Luiz Maranhão.....	2° 29'	44° 48'	20	59.5	26.9	—	24.8	22.9		E	4	10	Mão.
S. B. Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	41	60.4	28.0	33.0	24.4	20.9	1.2	E	4	10	
Fernando de Noronha.....	3° 51'	32° 25'	98	61.0	26.5	27.0	22.0	19.5		S	6	7	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	760	—	20.8	26.0	19.4	14.3		NW	4	10	Bom.
Quixerambim.....	5° 16'	39° 15'	117	62.9	26.2	29.6	26.2	15.1		E	2	10	Incerto.
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	61.4	25.2	28.9	22.2	19.1	0.1	—	—	5	Orvalho.
Iguatú.....	6° 24'	39° 35'	211	60.3	28.5	—	—	16.4		ESE	3	10	Mão.
Paratyba.....	7° 06'	34° 51'	48	65.2	28.2	30.2	22.0	21.2	2.0	SE	3	9	Incerto.
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	41	62.6	25.0	32.2	22.6	21.6		E	3	9	Mão.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	32	61.9	27.5	31.8	21.4	18.1		SE	4	10	Incerto.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	26	62.8	28.8	30.6	26.2	19.2		SE	4	9	Incerto.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	56	61.8	28.6	34.1	22.3	18.2		SE	6	8	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	660	59.0	26.8	34.0	20.0	13.2		SE	5	5	
Pão do Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.4	29.2	35.3	25.1	19.1		SE	3	9	Incerto.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	62.9	28.0	29.8	24.0	21.7		E	4	2	
S. B. das Lages.....	12° 35'	38° 45'	31	62.2	27.8	31.4	20.1	19.5		SE	1	7	Inc., orvalho.
Ondina.....	13° 00'	36° 30'	47	62.2	28.1	31.0	23.3	18.9		NE	1	7	Inc., orvalho.
Caetité.....	14° 03'	42° 37'	960	61.0	20.9	32.1	15.7	15.8		SE	1	10	
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	5	62.6	29.9	30.0	22.5	21.3		NE	1	3	Bom.
Euyabá.....	15° 35'	56° 06'	232	60.2	27.5	29.3	24.7	21.2		N	1	10	Mão.
Pyracipolis.....	15° 52'	48° 57'	471	61.3	23.7	28.8	18.8	16.8		C	0	4	Incerto.
Poyaz.....	15° 55'	50° 08'	100	—	28.4	32.7	—	21.5		C	0	7	
S. L. de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	156	65.6	24.0	28.1	23.2	22.0	15.0	NE	1	10	Mão.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	680	61.3	22.8	23.0	13.4	17.4		C	0	8	
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	60.8	25.5	32.0	21.5	17.9	6.0	SW	2	6	Bom, orv. nev.
T. Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	60.8	24.6	30.4	21.2	17.7		C	0	5	Orvalho, nevôiro.
Catalão.....	18° 08'	49° 30'	877	61.6	25.2	28.3	19.2	18.1		SE	2	6	Inc., orvalho.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	133	63.4	25.0	32.0	23.0	21.6	8.0	S	1	8	
Bele Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	837	62.5	22.8	31.0	20.0	17.0	8.6	SE	2	7	Incerto.
Franca.....	20° 32'	47° 25'	1.062	61.5	26.6	26.6	16.5	16.1		NE	1	8	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	1150	61.8	22.4	29.6	20.4	17.3		S	1	8	Incerto.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	1168	62.8	21.0	26.2	19.2	16.8	1.4	C	0	10	Mão.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.136	63.1	19.1	25.1	17.8	15.7	6.0	C	0	10	Mão, orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	62.9	22.0	26.2	17.8	16.5	44.0	C	0	10	Mão.
Campes.....	21° 40'	41° 30'	40	62.6	25.0	33.2	22.0	21.2		C	0	10	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	63.1	24.0	34.7	19.1	17.7	8.2	E	2	8	Incerto.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	63.8	20.4	24.6	19.0	16.1	8.2	C	0	10	Incerto.
S. G. do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	63.7	21.6	26.0	15.2	16.8	21.0	C	0	8	Incerto.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	61.7	24.8	27.2	17.1	17.6		C	0	9	
Agudos.....	22° 18'	49° 08'	102	62.4	23.0	26.0	21.0	18.0	10.0	E	2	4	
Macabé.....	22° 24'	41° 50'	4	62.5	26.4	29.0	21.6	22.2		C	0	8	Orvalho.
Passo Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	62.6	21.8	24.4	19.1	14.8	34.1	C	0	8	Incerto.
Therézopolis.....	22° 25'	48° 00'	910	62.5	21.8	26.3	18.2	17.0	5.6	C	0	10	

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura contigrada			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La-titudo	Long. W. Grw.			A' som-bra	Maxi-ma da vesp.	Mini-ma da vesp.			Di-recção	Força		
Vassouras.....	22° 23'	43° 41'	436	60.7	21.6	30.4	21.4	16.9	29.7	C	0	10	Incerto.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	63.6	23.0	33.0	20.3	15.9		E	2	9	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	399	62.6	22.4	28.3	19.8	18.5	8.1	C	0	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	62.7	23.6	33.2	21.0	19.8	30.0	C	0	10	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 40'	813	61.3	21.4	27.5	19.8	16.9	2.3	C	0	8	Orvalho.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	61.4	24.6	29.7	21.8	18.8	3.4	C	0	8	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	170	62.7	24.6	35.2	22.0	21.4	34.4	C	0	10	
Tingua.....	22° 37'	43° 45'	125	62.7	24.5	30.8	20.8	19.4	135.8	NE	3	10	Incerto.
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	62.0	23.0	31.2	18.5	19.7	121.6	C	0	9	Incerto.
Piqueto.....	22° 37'	45° 09'	632	62.7	22.2	25.0	19.1	16.7	11.1	C	0	10	Incerto.
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	530	63.2	23.1	29.2	20.0	18.0	27.0	NE	2	9	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 40'	62	62.5	25.5	29.3	23.7	20.5	0.2	N	2	10	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	61.3	23.0	26.5	17.5	15.9		SE	1	10	Incerto.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	62.7	26.8	28.4	23.3	21.5	63.6	S	1	9	Inc., nevoeiro.
Taubaté.....	23° 04'	45° 31'	533	63.2	23.2	27.8	21.6	18.2	7.0	C	0	7	Incerto.
Tatuhy.....	23° 27'	47° 46'	595	63.1	21.2	22.0	18.5	17.6		S	1	4	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	63.0	21.3	22.6	19.0	16.4	15.5	E	1	6	
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	61.9	25.8	25.4	22.6	21.1	37.5	S	2	10	Mão.
Paxina.....	24° 03'	49° 00'	690	63.6	25.0	29.2	19.0	16.0		SE	2	2	Incerto.
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	63.2	26.0	24.6	23.2	21.0	72.0	SE	1	9	Incerto.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	62.2	25.0	28.0	17.2	19.7		C	0	8	
Curityba.....	25° 25'	49° 18'	908	61.3	19.2	29.7	15.7	15.4	0.4	SE	2	10	Mão.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	66.2	23.4	23.0	10.5	20.1	15.0	SE	2	9	
Blumenau.....	26° 53'	49° 04'	24	66.2	22.7	26.2	19.4	17.3	3.5	SE	2	10	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	67.0	23.8	25.6	20.8	15.1	17.8	C	0	10	
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	68.0	21.2	21.0	19.8	17.3	1.5	N	1	8	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	65.8	21.7	23.5	19.2	16.7		S	2	10	Incerto.
Cruz Alta.....	28° 37'	53° 36'	473	—	24.2	59.0	19.3	14.8		N	3	0	Nevoeiro.
Caxias.....	29° 10'	51° 12'	760	63.5	21.4	29.5	17.4	12.5		NW	3	0	Bom.
S. Francisco de Paula.....	29° 20'	50° 33'	922	61.7	19.4	20.0	—	11.9		NE	3	1	Inc., orv. nev.
Torres.....	29° 21'	49° 43'	25	—	23.0	25.2	17.6	17.3		NE	4	5	Incerto.
Santa Maria.....	29° 41'	51° 38'	116	62.1	19.6	29.4	13.8	13.8		C	0	0	Bom.
S. João do Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	68.3	24.6	30.0	11.0	13.2		NE	1	0	Bom, orvalho.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 06'	74	65.6	26.2	31.6	16.2	17.4		NE	3	4	Incerto.
Taquary.....	29° 48'	51° 50'	120	—	25.6	27.8	14.3	15.7		C	0	1	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 41'	26	63.8	24.7	27.1	16.1	13.7		ENE	1	0	Bom, orvalho, nev.
Cachoeira.....	30° 03'	51° 52'	65	64.0	26.2	29.4	13.6	15.3		E	1	0	Bom, orvalho.
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 33'	211	61.8	24.1	24.0	10.7	17.5		C	0	5	Orvalho.
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	112	61.5	25.8	30.4	14.0	23.7		N	2	0	Bom.
Bagé.....	31° 31'	54° 13'	221	61.0	24.5	27.8	10.7	15.7		N	7	5	Nevoeiro.
Polotas.....	31° 47'	52° 25'	8	63.7	24.5	29.5	18.3	15.1		NE	3	6	Incerto, orv.
S. José do Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	63.6	24.1	24.7	18.0	15.4		NE	3	3	
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	65.3	24.3	23.9	20.4	14.2		NE	4	5	Nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 26'	17	63.8	25.0	27.3	16.8	15.4		NE	4	3	Orvalho.
S. Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	66.5	25.7	25.5	14.0	16.2		NE	6	4	
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	61.1	23.0	25.5	18.2	17.5		NNE	7	1	Bom.

Ocorrências — Em Curitiba e Santos está chovendo. Em S. B. do Maranhão, Parahyba, S. L. de Cáceres, Muzambinho, Rezende, Mendes, S. Pedro, Tingua e Rio Douro choveu esta manhã. Em S. L. do Maranhão, Corumbá, Campos e Brusque chuveu esta manhã. Em Pirapora, Corumbá, Bello Horizonte, Ribeirão Preto, Lavras, Muzambinho, Palmyra, Juiz de Fôa, Caxambu, S. C. do Pinhal, Agudos, Passa Quatro, Therzopolis, Vassouras, Rio Claro, Pinheiro, Petropolis, S. Pedro, Tingua, Rio Douro, Piqueto, Piracicaba, Campinas, Angra dos Reis, Taubaté, S. Paulo, Santos, Iguape, Paranaguá e Camboriú choveu hontem. Em S. L. do Maranhão, S. B. do Maranhão, Curitiba, Blumenau, Brusque, Florianopolis e Torres chuveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Paranaguá com 10° 5 e em Sant'Anna do Livramento o Bagé com 10° 7.

Sepultaram-se no dia 21 do corrente 28 pessoas, sendo: nacionaes, 24; estrangeiras, 4; do sexo masculino, 15; do sexo feminino, 13; maiores de 12 annos, 18; menores de 12 annos, 10; indigentes, 10.

A Repartição Gorai dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapuca*, para Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditos com porte duplo até às 9.

Pelo *Amiral Ponty*, para o Havre, recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9.

Pelo *Drahting Sophu*, para Bahia, Tene-

rife, Christiania, Malmo, Gothenburgo e Stockholm, recebendo impressos até às 4 horas e cartas para o exterior até às 5.

Pelo *Jaguaribe*, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditos com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Amanhã:

Pelo *Itatinga*, para Victoria, Bahia, Maceió Recife, Cabedello e Parahyba, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditos com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Saques para Portugal e valos postaes para o interior nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

—Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 às 17 horas, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 às 14 horas.

Continuam abertas até o fim do corrente mez, no Collegio Militar d'esta Capital as inscrições para matricula na classe dos contribuintes, devon-to os exames de admissão realizar-se na segunda quinzena de março, do modo a iniciar-se a 1 de abril, conforme determina o actual regulamento, as aulas do mesmo estabelecimento.

No corrente anno não se verificarão matriculas na classe dos gratuitos, por falta de vagas nessa clas o.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE	
	m/m	°	m/m	%			
0 hora.....	756.5	23.8	18.4	84	Calma	0.0	1, St.
3 horas.....	755.8	23.7	18.3	85	SW	1.4	8, St, Nb.
6 horas.....	756.5	22.7	18.7	91	W	1.2	10, Nb
9 horas.....	757.6	22.6	18.9	87	WSW	1.9	10; Nb, A-St
12 horas.....	756.9	26.4	18.1	71	NNW	1.7	7, Cu, St-Cu, Ci
15 horas.....	755.4	24.6	19.6	85	SSE	7.2	10, Nb, Cu, St-Cu
18 horas.....	755.1	24.6	19.4	84	Calma	0.0	9 Ci-St, St, Nb
21 horas.....	755.5	24.1	18.8	85	E	1.9	0, Limpo

Temperatura: maxima, 28,2 às 13 hs. 15 m.; minima, 22,3 às 6 hs. 05 m. Ozono: 7 hs., 0; 19 hs., 0. Evaporação, 4 m/m, 4. Chuva, 0 m/m, 2. Insolação, 4 hs. 18 m.

Chuveceu e chueu de 5 hs. 10 m. às 5 hs. 20 m. e de 14 hs. 50 m. às 15 hs. 55 m. Houve nevoeiro tenaz de 6 hs. 00 m. Relampejou e trovejou NE de 13 hs. 00 m. às 15 hs. 30 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1915.

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão ao nivel do mar	Temperatura centigrada			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado de céo	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longi- tude W. Grv.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms. 700 +		°	°	°	m/m	m/m				
Curissú.....	1° 45'	45° 49'	15	60.2	23.6	32.9	23.9	20.7		SE	4	9	Mão.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	59.3	23.9	—	22.6	21.2		E	5	7	Incerto.
S. Bento.....	2° 40'	44° 44'	11	60.1	20.1	33.0	23.5	19.4		E	4	8	Incerto.
Fortaleza.....	3° 44'	38° 30'	30	60.7	28.8	32.3	24.6	19.6		SE	4	5	
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	93	60.4	23.4	28.1	24.4	20.8		SE	8	10	Mão.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	21.0	27.0	19.0	14.5		—	—	8	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	61.1	20.2	32.6	25.6	12.6		NNE	3	4	Bom.
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	60.1	28.0	36.6	20.2	20.5		NW	2	6	Nevoeiro.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	26.9	32.6	21.6	19.6		SE	3	0	Bom, orv. nev.
Iguatú.....	6° 24'	39° 35'	212	59.7	20.7	—	—	12.6		ESE	3	2	
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	62.3	29.4	31.6	21.6	18.9		E	4	8	
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	62	61.4	28.2	31.8	21.8	18.1		SE	3	10	Incerto.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	62.3	28.2	31.2	25.8	20.4		E	4	9	Incerto.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	64.3	26.8	29.9	21.9	19.7		SE	5	9	
Posqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	59.5	26.0	33.0	19.2	13.7		NE	5	4	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	62.5	29.4	36.6	20.2	20.1		SE	2	8	Incerto, nev.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	62.7	28.6	30.5	24.9	22.3		SE	5	3	
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	61.9	27.0	31.3	20.2	20.0		NE	1	3	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	62.3	28.4	30.7	22.9	16.4		C	0	6	Incerto, orv.
Caetité.....	14° 03'	42° 37'	300	62.3	30.3	30.4	22.7	20.2		NE	2	4	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	60.1	24.8	30.0	17.8	16.9		NW	2	7	Bom.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	60.0	25.2	31.5	21.8	20.5		W	2	9	Inc., orvalho.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	60.8	24.0	30.8	21.2	17.7		N	1	10	Inc., nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	—	21.2	28.2	22.0	22.1	2.0	S	1	10	Mão.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	62.2	23.8	25.8	18.2	14.6	5.2	SE	2	10	Incerto.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	61.5	21.8	27.1	16.4	15.8	18.0	E	1	10	Incerto.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	64.7	19.2	25.0	17.8	15.0	49.6	—	—	8	Incerto.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	62.1	25.0	30.8	22.0	20.4	68.0	NNE	2	10	
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	63.2	21.8	25.9	18.4	16.6		C	0	5	Incerto.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	62.6	21.4	27.4	16.4	15.2	22.9	C	0	5	Bom.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	64.0	21.3	24.8	18.3	15.7	42.3	C	0	10	
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	61.7	24.0	27.8	19.6	20.3	18.8	C	0	9	
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	62.0	21.6	26.0	17.4	14.1	16.5	SE	4	3	Bom.

Estação	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada				Tensão do vapor	chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera	Direcção			Força			
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	61.1	21.8	27.4	18.8	18.8	22.4	—	—	0	7	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	399	62.0	24.2	29.7	20.6	17.3	22.7	SW	2	1	9	Bom.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	62.7	23.4	24.7	20.2	20.3	—	S	1	7	7	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 40'	813	61.3	19.4	22.3	19.0	15.8	37.0	C	—	0	10	—
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	61.6	22.4	26.9	20.0	17.6	19.4	—	—	—	8	—
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	62.9	22.6	29.8	21.2	19.7	49.0	C	—	0	10	Mão.
Tingua.....	22° 37'	43° 15'	123	62.5	22.5	31.6	21.0	20.0	69.0	C	—	0	10	—
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	62.9	23.2	31.8	18.5	20.4	23.0	C	—	0	10	Mão.
Piquete.....	22° 37'	45° 09'	631	64.1	23.2	26.2	19.5	16.8	23.9	—	—	—	2	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 40'	62	62.4	23.6	27.6	21.3	20.2	50.2	ESE	1	1	10	Mão.
Angra dos Reis.....	23° 04'	44° 20'	4	60.7	23.0	27.6	22.4	20.3	16.2	NE	1	1	10	—
S. Paulo.....	23° 34'	40° 33'	820	62.7	22.9	27.5	18.1	14.9	0.8	S	2	2	2	—
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	64.7	23.2	26.4	23.0	19.9	22.3	S	4	4	6	Incerto.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	61.5	23.6	28.6	15.6	21.2	—	C	—	0	6	—
Coritiba.....	25° 25'	49° 18'	908	64.5	19.0	22.3	15.9	12.9	4.6	S	2	2	8	—
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	60.4	23.8	25.5	12.0	19.5	4.0	SE	1	4	4	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	63.4	25.2	26.8	19.6	18.2	1.4	E	2	2	3	—
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	66.5	24.4	23.4	19.0	19.3	1.0	C	—	0	8	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	23	68.0	19.6	27.8	18.8	16.0	—	NE	1	0	0	Bom, orvalho.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	64.8	24.4	27.0	20.4	18.2	—	C	—	0	3	—
Lages.....	27° 49'	50° 20'	—	—	19.4	25.0	13.8	15.8	—	N	1	1	0	Orvalho.
Cruz Alta.....	28° 37'	53° 36'	473	—	24.0	32.8	21.0	15.3	—	C	—	0	6	Bom, nevoeiro.
Caxias.....	29° 10'	51° 42'	760	63.4	20.7	29.0	15.3	14.4	—	NW	2	0	0	Bom.
S. Francisco de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	65.3	20.0	25.7	11.3	12.0	—	N	1	0	0	Bom, orv. nov.
Torres.....	29° 21'	49° 43'	23	—	22.2	24.5	22.1	16.7	—	N	4	0	0	Bom, orvalho.
Santa Maria.....	29° 41'	—	116	61.7	20.8	28.9	16.5	14.0	—	C	—	0	9	—
S. João do Montenegro.....	29° 44'	51° 20'	23	63.7	26.2	33.0	16.4	13.6	—	N	1	0	0	Bom, orvalho.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 00'	74	66.0	23.0	36.0	21.0	17.4	—	—	—	—	4	Incerto.
Itaquary.....	29° 48'	51° 56'	120	—	27.4	31.0	16.2	16.9	—	C	—	0	2	—
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	65.4	25.7	30.0	17.4	14.6	—	C	—	0	10	Bom.
Cachoeira.....	30° 01'	52° 51'	65	63.5	27.0	32.4	13.8	17.3	—	C	—	0	0	Bom, orvalho.
S. Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	120	60.9	23.2	32.0	17.7	15.8	—	—	—	—	3	Orv., nevoeiro.
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	53° 33'	211	62.0	23.9	31.0	16.2	15.9	—	C	—	0	5	Orvalho.
Bagé.....	31° 21'	51° 43'	221	60.9	26.8	31.6	16.0	18.9	—	NW	1	5	5	Orvalho.
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	62.4	24.6	27.5	18.3	16.3	—	NE	2	3	3	Incerto, nov.
S. José do Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	62.1	24.1	27.6	17.4	18.2	—	NE	2	10	10	Incerto.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	64.2	24.7	28.4	20.5	18.0	—	NE	4	8	8	Nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 26'	17	63.2	24.7	31.3	18.2	15.5	—	NE	3	3	3	Orvalho.
Santa Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	66.1	24.9	23.4	16.9	15.9	—	NE	5	4	4	Orvalho.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	60.4	25.1	28.7	20.0	15.4	—	NNE	5	3	3	Bom.

Occurencias — Na Capital e em Rio Douro está chovendo. Em F. da Noronha, Friburgo, Petropolis, Tingua e Angra dos Reis choveu esta manhã. Em Fortaleza, Recife e Corumbá choveu esta manhã. Em Muzambinho, Palmyra, Campos, Juiz de Fora, Caxambu, Friburgo, Macahé, Passa Quatro, Vassouras, Rezende, Petropolis, Mendes, S. Pedro, Tingua, Rio Douro, Piquete, Capital, Angra dos Reis, Coritiba e Paranaguá choveu ontem. Em Goyanna, Belo Horizonte, Pinheiro e S. Paulo choveu ontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em S. Francisco de Paula com 11° 3 e em Paranaguá com 12° 0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGU'NDO	NEBULOSIDADE
0 horas.....	755.1	23.8	18.8	86	ENE 2.0	2, Ci-St.
3 horas.....	755.8	23.0	18.8	90	NNE 2.0	3, St, Ci-St.
6 horas.....	756.3	22.8	18.9	92	NE 1.7	4, St, St-Cu.
9 horas.....	756.8	21.4	18.1	80	N 1.6	1, Cu, St.
12 horas.....	756.1	23.5	18.2	76	SSE 4.0	3, Cu, Ci, Ci-St.
15 horas.....	754.8	26.8	19.1	73	SSE 7.7	2, Cu, St.
18 horas.....	754.6	28.2	18.9	67	SSE 3.0	3, Cu, St.
21 horas.....	756.0	27.0	19.2	73	E 1.8	0, Limpo.

Temperaturas: máxima, 28°, 3 às 18 hs. 45 m.; mínima, 22°, 3 às 5 hs. 42 m. Evaporação, 5m/m. Ozono: 7 hs., 4; 19 hs., 1. Insolação, 12 hs. 00 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 29ª loteria do plano 311, 41ª
extração do anno de 1915, realizada em 22 de
janeiro de 1915, em beneficio das institui-
ções mencionadas no art. 31, § 12, lettra 7 e
art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910 e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica.

80.598.....	1:000\$000
31.592.....	100\$000
91.610.....	100\$000
82.732.....	200\$000
66.119.....	100\$000
35.394.....	100\$000
25.794.....	100\$000
45.738.....	100\$000
19.800.....	100\$000
5.086.....	100\$000
32.364.....	100\$000
5.930.....	100\$000
55.865.....	100\$000
33.352.....	100\$000
10.351.....	100\$000
57.761.....	15:000\$000
6.617.....	200\$000
40.727.....	100\$000
28.176.....	100\$000
32.950.....	1:000\$000
96.827.....	100\$000
90.415.....	200\$000
89.874.....	200\$000
96.831.....	200\$000
80.624.....	100\$000
69.488.....	200\$000
36.431.....	1:500\$000
55.980.....	100\$000
44.413.....	500\$000
43.181.....	100\$000
85.255.....	200\$000
97.092.....	100\$000
79.774.....	100\$000
90.630.....	100\$000
7.040.....	200\$000
86.190.....	100\$000
79.346.....	100\$000
69.246.....	100\$000
53.398.....	100\$000
93.931.....	100\$000
25.465.....	2:000\$000
25.899.....	200\$000
42.160.....	100\$000
26.175.....	100\$000
30.713.....	100\$000
87.980.....	100\$000
12.605.....	100\$000
7.144.....	500\$000
66.220.....	100\$000
96.513.....	100\$000
20.329.....	100\$000
30.460.....	100\$000
75.858.....	100\$000
95.077.....	100\$000
57.582.....	200\$000
64.758.....	500\$000

37.067.....	100\$000
80.774.....	500\$000

Aproximações

57.760 e 57.762.....	200\$000
25.464 e 25.465.....	100\$000

Dezenas

57.761 a 57.770.....	30\$000
25.471 a 25.480.....	20\$000

Centenas

57.701 a 57.800.....	10\$000
25.401 a 25.500.....	5\$000

Todos os numeros terminados em 61 tem
25 e os terminados em 1 tem 15, exceptu-
ando-se os terminados em 61.

O fiscal de Governo, Manoel Cosme Pinto.
— O director assistente, João Carlos de Oli-
veira Rosario, secretario interino. — O escri-
vão, Firmino de Cantuaria.

O movimento do Hospital da Santa Casa da
Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora
da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Se-
nhora do Soccorro e de Nossa Senhora das
Dores em Cascadura, foi no dia 19 do corrente
o seguinte:

Existiam 780 nacionaes e 1.062 estrangeiros;
total, 1.842; entraram 41 nacionaes e 19 es-
trangeiros, total, 60; sahiram 10 nacionaes e
12 estrangeiros, total, 22; falleceram 7 nacio-
naes e 2 estrangeiros, total, 9; existem 824
nacionaes e 1.067 estrangeiros, total, 1.871.

O movimento da sala do banco e dos con-
sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 700
consultantes, para os quaes se aviaram 833
receitas.

Fizeram-se 48 extrações de dentes e 10
curativos e pequenas operações.

O movimento do Hospital da Santa Casa da
Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora
da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Se-
nhora do Soccorro e de Nossa Senhora das
Dores em Cascadura, foi no dia 20 do corrente
o seguinte:

Existiam 801 nacionaes e 1.067 estrangeiros,
total, 1.871; entraram 45 nacionaes e 33 es-
trangeiros, total, 78; sahiram 30 nacionaes
e 27 estrangeiros, total, 57; falleceram 5 na-
cionaes e 3 estrangeiro total, 8; existem
814 nacionaes e 1.070 estrangeiros, total,
1.884.

O movimento da sala do banco e dos con-
sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.805
consultantes para os quaes se aviaram 1.844
receitas.

Fizeram-se 103 extrações de dentes e 162
curativos e pequenas operações.

Durante o mez de fevereiro de 1913, o La-
boratorio Nacional de Analyses effectuou 847
analyses, sendo 803 sob o ponto de vista bro-
matologico e 42 para classificação fiscal e
aduaneira e para outros fins.

(Continuado do n. 19)

Ordem n. 168 de 14 de outubro de 1912.
— Manteigas procedentes da Delegacia Fiscal
em Natal (officio n. 6 de 11 de abril de 1912):

1) Manteiga tendo em rotulo impresso «Man-
teiga Globo Castro & Oliveira Rio de Ja-
neiro».

2) Manteiga tendo em rotulo impresso
«Manteiga Juiz do Fôra, Eugenio Teixeira
Leite Junior».

3) Manteiga, tendo em rotulo impresso
«Manteiga Excelsior—Jansen & Comp., Blumen-
au, Santa Catharina».

4) Manteiga, tendo em rotulo impresso
«Companhia Brasileira de Lacticianos A Bra-
zeira».

5) Manteiga, tendo em rotulo impresso «Ex-
plenda manteiga do Estado de Minas».

6) Manteiga, tendo em rotulo impresso
«Manteiga de nata pura. Santa Catharina—
Blumenau. Gustav Schinzer & Comp.»

7) Manteiga, tendo em rotulo impresso
«Grande Fabrica de Lacticianos Santa Catha-
rina—Blumenau. Gustav Schinzer & Comp.»

8) Manteiga, tendo em rotulo impresso «F.
Demagny. Minas—Brazil».

9) Manteiga, tendo em rotulo impresso «F.
Demagny. Minas—Brazil».

Todas são manteigas de leite.

Remettido pela Recebedoria do Distrito
Federal:

Officio n. 74, de 20 de janeiro de 1913.

Tecido de lã o algodão, apprehendido a
Telser Lungdren & Comp.

Remettidos pela alfandega de Santos:

Officio n. 3 de 2 de janeiro de 1913 —
Laca de aluminio e materia cerante ama-
rellada vegetal, tendo de mistura 81,742 de
agua, tendo em rotulo impresso «Colores
inofensivas Bonsant para materias alimentici-
as, Amarillo da limon ou pasta».

Officio n. 49 de 18 de janeiro de 1913. —
Materia cerante amarella, derivada do alca-
trão da hulha, tendo em rotulo, parte impresso
parte manuscrito, «Farbenfabriken Vorm
Friedr. Bayer & Comp. Elberfeld, caixa mar-
ca PM Jaune do chro no Carrarsi & Comp.

Officio n. 66 de 27 de janeiro de 1913. —
Mistura de alcool fraco, substancias graxas e
oleos essenciaes, tendo em rotulo impresso
«Zentrals Fichtolin Die Einzig Beste Lutt
reinigeng», despachada por C. P. do Mo-
raes.

Remettido pela alfandega de Pernam-
buco:

Officio n. 52 de 13 de janeiro de 1913 —
Tinta a agua, tendo 1,065% de materia co-
rante, derivada do alcetração da hulha.

Remettidos pela alfandega do Porto Ale-
gre:

Officio n. 28 de 21 de novembro de 1912 —
Mistura de oxydo de ferro, carbonato de
ferro e amianto, predominando o oxydo de
ferro, despachada por Pedro Adams Fi-
lho.

Mistura de oxydo de magnesio impuro e
fibras vegetaes, predominando o oxydo de
magnesio, despachada pelo mesmo.

Remettido pela collectoria federal, de Jabo-
tiabal:

Officio n. 9 de 30 de janeiro de 1912. —
Cognac de phantasia, preparado com alcool
purificado, tendo em rotulo impresso «Julis
Robin & Comp. Cognac, mas não apresen-
tando os caracteres do verdadeiro cognac
Julis Robin & Comp.; apprehendido a Será-
fim Tricânico.

— Remettidos pela collectoria federal de
Lavras:

Vinho tincto artificial, que pôde ser vendido
como vinho de uvas, apprehendido a Carvalho
Guimarães & Comp., officio n. 89 de 28 de
dezembro de 1912.

Remettidos pela Mesa de Rendas Federaes de Iguaçu:

Vinho tinto natural a adicionar a agua, contendo 10,0 % de alcool em volume, apprehendido a João Theodoro, estabelecido em Iguaçu.

Vinho Mem, idem, contendo 9,2 % de alcool em volume, apprehendido idem, idem.

Vinho idem, idem, contendo 9,2 % de alcool em volume, apprehendido idem, idem.

Particulares:

Requerimento de Raymondo Pereira & Comp., de 20 de dezembro de 1912. — Analyse n. 10.444:

Prolecto tendo em rotulo manuscrito «Folyna-desinfectante e antiseptico», contendo 21 % de phenol dissolvidos em solução de sabão graxo, pequena quantidade de resina, hyiro carbureto e outras substancias. Antigo ao lysel.

Requerimento de Arthur Pinto, de 18 de fevereiro de 1913. Analyse n. 1.473. Urina não contendo albumina nem glicose.

O laboratorio condemnou as seguintes produções:

Alfandega do Rio de Janeiro — Officio n. 1.250 de 3 de setembro de 1912 («sumo»). Prolecto destinado a preparação de limonadas tendo em rotulo impresso «Finest Lima Juice Cordial Purest West India Limes. Entirely free from alcohol — perfectly pure — most wholesome beverage L. Koel, 7, Soho Square, London W» marca Cap. M. W. Groat, partida de 13 caixas, que continha *acido salicylico*.

Boletim n. 1.444 — Solução hydro alcoolica, tendo 31,6 % de alcool em volume, de principios aromaticos, parecendo destinada a preparação de xaropes, contendo essencia artificial preparada com etheres da serie graxa, marca CH, procedente de Hamburgo.

Boletim n. 1.443 — Solução hydro alcoolica, tendo 34,1 % de alcool em volume, de principios aromaticos, contendo essencia artificial preparada, com etheres da serie graxa, marca CH, procedente de Hamburgo.

Boletim n. 1.468 — Coalho, tendo em rotulo impresso «Danish Cheese Kennet Extract Ch. Hensen's», marca APA contra marca VVO, procedente de Liverpool, que continha *acido borico*.

Alfandega de Santos — Officio n. 44 de 18 de janeiro de 1913 — Coalho para leite, tendo em rotulo impresso «J.R. Fullwood & Blood's Improved and Highly Concentrated Cheese Kennet», marca P. C., dentro de um losango tendo a letra A ao lado esquerdo, despachado pela firma Carraresi & Comp., que continha *acido borico*.

Laboratorio Nacional de Analyse, 31 de dezembro de 1914. — O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

Quadro synoptico das analyses realizadas no m.z de fevereiro de 1913

Produtos	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega de Santos	Alfandega de Pernambuco	Alfandega de Porto Alegre	Receita Publica	Recebedoria do Distrito Federal	Collectoria de Lavras	Collectoria Federal de Jaboticabal	Mesa de Rendas Federaes de Iguaçu	Particulares	Total
Aguardentes.....	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1
Aguas mineraes.....	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Azeite de co.....	28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	28
Azeitonas.....	24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	24
Bebidas gazosas artificiaes.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Biscuitos.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Bitters e outras bebidas amargas.....	24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	24
Chocolates.....	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Cervejas.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Chá.....	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9
Cognacs.....	8	—	—	—	—	—	—	1	—	—	9
Conservas de carnes.....	42	—	—	—	—	—	—	—	—	—	42
Conservas de frutas, doces, etc.....	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	22
Conservas de legumes.....	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23
Conservas de peixes.....	63	—	—	—	—	—	—	—	—	—	63
Farinhas.....	27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	27
Fios e tecidos.....	2	—	—	—	—	1	—	—	—	—	3
Fructos seccos.....	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	16
Genetras.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Leites.....	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Licores.....	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Manteigas.....	14	—	—	—	9	—	—	—	—	1	24
Massas de tomates.....	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8
Massas para sopas.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Medicamentos e desinfectantes.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Molhos e condimentos diversos.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Productos diversos do dominio da bromatologia.....	8	1	—	—	—	—	—	—	—	—	9
Productos naturaes ou industriaes diversos.....	11	3	—	2	—	—	—	—	—	1	17
Queijos.....	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Succos de fructos.....	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Tin'as.....	3	—	1	—	—	—	—	—	—	—	4
Urnas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Vermouths.....	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Vinagros.....	2	—	—	—	—	—	1	—	—	—	3
Vinho artificial.....	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	3
Vinhos communs.....	310	—	—	—	—	—	—	—	—	—	310
Vinhos espumantes.....	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14
Whiskies.....	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Total.....	819	4	1	2	10	1	1	1	3	5	841

A receita produzida pelas analyses retribuidas foi de 15:780\$000

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 22:

Em ouro..... 56:123\$182
Em papel..... 106:481\$703

Total..... 162:604\$884

Renda arrecadada de 1 a 22
do corrente..... 2.239:789\$109
Em igual periodo de 1914... 5.940:187\$033

Diferença a maior em 1914.. 3.700:397\$924

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE JANEIRO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 21 4.434:828\$427
Renda arrecadada em 22... 123:707\$623

4.558:536\$050

Em igual periodo de 1914... 4.637:371\$303

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.383

Dunn Edge Tool Company, estabelecida em Oakland, Estado do Maine, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Lightning». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cortadeiras para ferro, tesouras para gramma e matto, machados, machadinhas e facas para cortar pão, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1914. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 5 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.383, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.384

Coplay Cement Manufacturing Company, estabelecida em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta circular na qual se vêem as palavras «Saylor's — Portland Cement Coplay Cement Manufacturing Co. — Coplay, PA». Sobre a parte curva inferior da letra C da palavra «Cement» vê-se em pé um homem supportando sobre as espaldas uma barrica. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cimento Portland, da fabricação e commercio da deposi-

tante. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1914. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 5 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.384, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.385

S. S. Stafford, Inc., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Stafford's». Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir papel carvão e fitas para machinas do escrever, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1914. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e cinco minutos do dia 5 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.385, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.386

S. S. Stafford, Inc., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Stafford's». Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir tintas de copia, indelevel e para escrever, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1914. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e cinco minutos do dia 5 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.386 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.387

Ipswich Mills, estabelecida em Ipswich, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em dois circulos excentricos, vendo-se no menor a figura de uma bruxa montada em uma meia. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir meias, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1914. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 5 minutos do dia 5 de novembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.387, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.388

Ipswich Mills, estabelecida em Ipswich, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Ipswich». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir meias da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1914. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 5 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.388, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.389

Ipswich Mills, estabelecida em Ipswich, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em dois circulos excentricos, sendo o maior azul e o menor dourado. No menor vê-se a figura de uma bruxa vermelha montada em uma meia preta. Esta marca, que pôde variar em dimensões, serve a distinguir meias, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1914. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 5 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.389, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.491

M. Wellisch & Comp., negociantes, importadores em fazendas, modas, armarinhos e perfumarias, estabelecidos á rua da Carioca n. 63, apresentam a marca supra que consiste em um circulo, vendo-se no centro um Llama que pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, e applica-se impresso ou em etiquetas nos morins e outros tecidos de algodão, em agulhas e todos os artigos, e considerando marca geral do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1905. — *M. Wellisch & Comp.*

Registrada sob n. 4.491, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.491 a transferencia da marca figura de um Llama de M. Wellisch & Comp., para seus successores Sociedade Anonyma Casa Wellisch. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

N. 4.691

M. Wellisch & Comp., negociantes importadores em fazendas, modas, armarinhos e perfumarias, estabelecidos á rua da Carioca n. 63, apresentam a sua marca que consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filetes pretos, contendo uma facha de duas cores, encarnada e ouro, vendo-se no centro tres estrelas pretas acompanhadas dos dizeres: «Navalha — M. W. & Comp.» á esquerda:

«Magnetica — Marca registrada — Tres es-troallas — Rio de Janeiro». Esta marca que pôde variar em suas dimensões e cores, será gravada nas navalhas e impressa nos envolu-toros, caixinhas, etc. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1906. — *M. Wellisch & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Com-mercial, ás 11 horas de 17 de maio de 1906.

Registrada sob n. 4.691, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Por despacho da Junta Commercial em ses-são de hoje annotou-se no registro n. 4.691, a transferencia da marca «Navalha Magné-tica, de M. Wellisch & Comp.» para seus successores, Sociedade Anonyma, Casa Wel-lisch. — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

N. 5.540

M. Wellisch & Comp., negociantes importa-dores em fazendas, modas, armarinho e per-fumarias, estabelecidos á rua da Carioca n. 63, apresentam a marca supra que consiste em um ramo de cereal tendo por baixo a letra E. Esta marca que pôde variar em suas dimen-sões, cores e disposição de cores, applica-se impressa ou em etiquetas nos moveis e outros tecidos de algodão e em todos os artigos do seu commercio. Rio de Janeiro, 25 de feve-reiro de 1908. — *M. Wellisch & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial ás 2 horas de 9 de março de 1908.

Registrada sob o n. 5.540 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello. Rio de Janeiro, 12 de março de 1908. — O secretario, *Pablo Leal*. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.540 a transferencia da marca um ramo de cereal da M. Wellisch & Comp. para seus successores Sociedade Anonyma Casa Wel-lisch. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

N. 6.630

M. Wellisch & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 67, com commercio de importa-ção de armarinho e modas apresenta a marca supra que consiste de uma basilica, da ima-gem de Nossa Senhora da Conceição da Appa-recida, uma pequena embarcação com tres tripulantes e um delles tendo na mão direita a imagem de Nossa Senhora. E o outro re-presentando o altar com a mesma Santa e o milagro por ella operado. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nos seguintes artigos: alfinetes, aneis, bollar, bo'sas, botões de todas as qualidades e feitiços, berloques, brincos, broches, machi-nas de costura, castiças, cadarços, cordões, caixas para qualquer uso, canetas, canivetes, chibaras, collares, copos, crucifixos, espelho, galões, grampos, harmonica, jarros, pratos, facas, jogos, medalhões, lapis, lenços, toques, livros, perfumarias de toda a sorte especie o qualidade, la, tecidos de algodão, linho, lã e suas compsições, marcadores o livros, nava-lhas, papeis para escrever, brinquedos, pul-seiras, quadros, relógios, rosários, sacarios, altares, sachos, tesouras, toalhas, tapetes e ventarolas. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1910. — *M. Wellisch & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial ás 11 horas de 27 de abril de 1910.

Registrada sob n. 6.650, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1910. — *Silvio M. Tei-zeira*, secretario.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.650, a transferencia da marca da M. Wel-lisch & Comp., para seus successores Socie-dade Anonyma Casa Wellisch.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.356

M. Wellisch & Comp., estabelecidos á rua da Carioca, adoptam a marca supra para dis-tinguir as agulhas, alfinetes e artigos de cutelaria de seu commercio, consistente de um rotulo, vendo-se no centro a figura de um «Llama». Na parte superior lê-se o nome «Vincitor» e os dizeres «Silver Ey' d'Fine-Caststeel Long». Na parte inferior, «Sharps Warranted, by — M. Wellisch & Comp.» Rio de Janeiro. Esta marca poderá variar do cores e dimensões. Rio de Janeiro, 14 de no-vembro de 1911. — *M. Wellisch & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial ás 11 horas de 16 novembro de 1911. — *T. de M. Brandão*, 1º official.

Registrada sob o n. 7.356 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em ses-são de hoje, annotou-se no registro n. 7.356 a transferencia da marca Vincitor de M. Wellisch & Comp., para seus successores Sociedade Anonyma Casa Wellisch. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.456

Wellisch, Irmão & Comp., negociantes, com commercio de fazendas, modas e armarinho, estabelecidos nesta praça á rua General Camara ns. 104 e 106, adoptaram esta marca, de sua invenção, para ser applicada nos pro-ductos vendidos em sua casa commercial, quer nacionaes ou estrangeiros o bem assim nos respectivos envoltorios, caixas, caixões, cartas, envoltorios, cartões, envelopes, fac-turas, cartazes, clichés de imprensa e em-pregada em quaesquer modas de annuncio e preconcio commercial. A dita marca po-derá variar em suas dimensões, typos, cores ou disposição de cores, seguido o objecto a que for applicada. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1914. — *Wellisch, Irmão & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 16 de janeiro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.456, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por es-tampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro nu-mero 9.456 a transferencia da marca A-S Wellisch, de Wellisch, Irmão & Comp., para seus successores Sociedade Anonyma Casa Wellisch. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a 9ª confição do edital de 10 de dezembro do anno findo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, con-tados da data da publicação deste, afim de assignarem os respectivos contractos, sob pena da perda da caução, os seguintes con-correntes: Grupo 4º, leite fresco, R. Fer-reira Leite e grupo 11º, generos alimentí-cios, Barbosa, Albuquerque & Comp.

Directoria de Contabilidade, 22 de janeiro de 1915. — *J. C. de Souza Bordini*, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, se procederá a vistoria sanitaria no predio nu-mero 179 da rua Dr. Affonso Cavalcanti.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. director geral convido os responsaveis pelos predios abaixo enume-rados a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhe-cimento das intimações que lhes foram expé-didas pelo inspector sanitario da 9ª delegacia de saude, sob as penas da lei:

Rua Dr. Leal ns. 25 e 27;

Rua Goyaz n. 108.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE NOTURISTAS

Para conhecimento dos interessados faço publico que nos exames realizados em 12, 15 e 18 do corrente, se apuro o seguinte resul-tado:

Dia 12 — 1º tenente Silvino Freire, Augusto Araujo, José Baptista e Fausto de Almeida Poixoto foram aprovados; Joaquim Jesus de Sá foi reprovado; Antonio Rodrigues Fernan-des e Angelino Verlanguero, foram julgados inhabilitados.

Dia 15 — João Francisco Jooris foi appro-vado no exame regulamentar e reprovado no pratico; Abel Vieira foi aprovado no exame oral e reprovado nos pratico e regulamentar; Henrique dos Santos Paschoal e José Rodri-gues Borges foram julgados inhabilitados; José Borges Tosta foi reprovado no exame regu-lamentar e aprovado no pratico; João Gomes Guerra foi aprovado nos exames oral e prá-tico, e reprovado no regulamentar; Oscar de Araujo Flores foi reprovado.

Dia 18 — Arthur da Conceição foi appro-vado; Octavio dos Reis foi reprovado; Luiz Antonio da Silva e Carlo do Carmo foram jul-gados inhabilitados; José Coelho Caffaro, Ambrosio Rocha da Silva e Francisco José de Souza foram aprovados nos exames orá-

e pratico e reprovados no regulamentar; Francisco José da Silva foi approved nos exames oral e regulamentar e faltou ao practico.

Chamada para o dia 23 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos, nesta Inspectoria:

Buffa Alesandre, Manoel Marinho, Manoel dos Santos Norte, Antonio Sangenetto, Jean Petetif, Antonio Tavaré Corrêa, Antonio Palêrusso Palma.

Turma supplementar Adolpho Alves Marques, Joaquim José Fernandes e Manoel Fernandes.

Prova pratica — Arthur Fernandes, Benoit Sarraz e Antonio Leito Padrão.

Inspectoria de Vehiculos, 22 de janeiro de 1915. — O inspector, Amaro José Caelano.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que, no dia 26 de janeiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta Brigadas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade, iluminação e outros, durante o primeiro semestre deste anno.

A concorrência será feita sob as condições seguintes:

1ª, as propostas serão acompanhadas das listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada, nas quaes os concorrentes lançarão os seus preços por extenso e por algarismo; serão feitas em tres vias, em tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas;

2ª, as propostas, em envolveros fechados, tendo nestas a indicação da casa commercial, serão depositados, pelos proponentes ou seus representantes legais, no mesmo dia e hora da sessão em uma caixa existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presença de todos os concorrentes, serão por estes rubricadas;

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada, até ás 15 horas do dia 25 do mez acima referido, documento com que prove tor pago, como negociante estabelecido, o imposto de sua casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia 25 ou antes a quantia de 500\$000.

4ª, a Brigada reserva-se o direito de contractar de cada proposta o artigo que lhe convier;

5ª, a idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Brigada, a vista dos documentos em original ou publica-forma que os mesmos produzirão com o requerimento de inscrição, declarando o capital da sua firma social, realizado até a data do presente edital e convenientemente registrado;

6ª, os fornecedores serão obrigados a vender aos officias e praças da Brigada os respectivos artigos pelos preços do contracto, á disposição á vista, ou mediante os vales autorizados pelo art. 404, do regulamento da Brigada, ficando os fornecedores, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás penas estabelecidas para as faltas commettidas no fornecimento á Brigada;

7ª, todos os artigos serão de primeira qualidade, recebidos pelo seu peso liquido e entregues nos quartéis ou repartições, no prazo previamente determinado;

8ª, os concorrentes que não comparecerem para a assignatura do contracto perderão, em favor do cofre da Brigada, a quantia do que trata a condição 3ª e aquelles que tendo feito o deposito acima não apresentarem propostas perderão 20 % da referida quantia;

9ª, a Intendencia da Brigada fornecerá aos interessados listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes alli prestadas pelo respectivo tenente-coronel chefe, as informações necessarias e exhibi-la a minuta do contracto;

10ª, sendo iguaes em preços as propostas, dar-se-ha preferencia á do concorrente que maior numero de artigos tiver a fornecer, ou a do que fizer qualquer redução nos respectivos preços;

11ª, a Brigada contractará ou não o artigo cujo preço esteja acima do estabelecido na relação que servir de base ás concorrências e a cuja leitura se procederá antes de abertas as propostas;

12ª, os proponentes cujas propostas forem acceptas depositarão na Contadoria da Brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que for arbitrada pelo conselho administrativo para garantia do seu fornecimento;

13ª, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigências do regulamento da Brigada, na parte relativa a contractos o fornecimentos.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 15 de janeiro de 1915. — Tenente-coronel, Gil Antonio Dias de Menezes.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

FORNECIMENTO AS REPARTIÇÕES DE FAZENDA DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda faço publico que até o dia 25 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas directamente pelo signatario deste edital, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, propostas para o fornecimento a todas as repartições de Fazenda desta Capital, durante o anno corrente de 1915, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- 1º, carvão;
- 2º, ácidos e reactivos;
- 3º, objectos de expediente;
- 4º,apparelhos e instrumentos, vasilhames;
- 5º, material para photographia;
- 6º, material e objectos para electricidade;
- 7º, accessorios para automoveis;
- 8º, material para officinas e lanchas;
- 9º, material para construcções.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só serão aceitas propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que serão fornecidas aos concorrentes na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e deverão ser restituidas com indicação dos preços para todos os artigos, no dia acima designado, em envelopes fechados, contendo a declaração do respectivo grupo e nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em tres vias e somente uma será estampilhada, mas serão todas datadas e assignadas e nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borões, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, escriptos com tinta preta.

Terceira — Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, deverão apresentar:

1º, documentos, em original ou publica-forma, devidamente concertada, em que declarem qual o capital de sua firma social realizado até a data do pre-

sente edital e registrado na Junta Commercial;

2º, documento provando serem importadores, pela Alfandega, dos artigos que pretenderem fornecer, quando forem de procedencia estrangeira;

3º, prova, em original ou publica-forma, devidamente concertada, de quitação de impostos federaes e municipaes, relativos ao corrente exercicio e concernentes aos referidos artigos.

Quarta — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia visada pelo signatario deste edital, e que somente será dada até o dia 23 do corrente, ás 14 horas, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida Publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

Quinta — Para cada grupo será lavrado oportunamente, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no Thesouro Nacional, um contracto em que o concorrente, cuja proposta for accepta, se obrigará ao cumprimento de todas as condições deste edital, depositando previamente a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente, ou apolices nominativas ou ao portador, da divida publica, para garantia da execução rigorosa do mesmo contracto.

Sexta — As propostas serão recebidas na Procuradoria Geral da Fazenda Publica até ás 14 horas do dia 25 do corrente mez, e abertas em dia e local que serão designados por edital, na presença dos interessados.

Setima — O proponente preferido, para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto, dentro do prazo de quatro dias (4), a contar da data do edital de chamada — que será publicado pela referida Procuradoria Geral, perderá o direito á caução, que reverterá para a Fazenda Nacional, e ao contracto.

Oitava — Ao Thesouro e a qualquer uma das outras repartições fica reservado o direito de adquirir por conta do fornecedor os artigos que não forem entregues nos prazos exigidos ou que forem julgados de qualidade inferior e não forem substituidos com promptidão, incorrendo, além disso, o fornecedor, na multa de 25 % sobre o valor dos mesmos artigos.

Nona — Os contractos poderão ser rescindidos por acto ou despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, quer haja quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interpeção judicial; sujeitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução, em favor da Fazenda Nacional.

Decima — Fica livre ao governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer. Mas no caso de um proponente apresentar grande maioria de artigos mais baratos do que qualquer outro, reserva-se o governo o direito de, em relação ao fornecimento dos demais artigos, contractar tambem com elle, desde que aceite os preços minimos offerecidos pelos demais concorrentes.

Decima primeira — Os concorrentes preferidos que, depois da assignatura do contracto, apresentarem contas de fornecimentos com preços maiores que os estipulados serão advertidos pelo chefe da repartição; em caso de revalidencia o Sr. ministro da Fazenda poderá impor-lhes a multa de 500\$ e 1:000\$, que será retirada da caução do

so não seja paga no tempo marcado, com a intimação em prazo fixo para integrar essa caução sob pena de rescisão do contracto, independente de interpeção judicial.

Decima segunda — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, com direito a melhor classificação, caberá ao Sr. ministro da Fazenda escolher a que julgar conveniente.

Decima terceira — Os fornecedores venderão aos funcionarios do Ministerio da Fazenda os artigos que elles desejarem adquirir, pelos preços dos contractos.

Decima quarta — Serão observadas nas trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do artigo 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter além de uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia), cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por nenhuma que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Decima quinta — A questão de idoneidade será julgada por uma comissão de competentes nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Decima sexta — Será observada a alinea 8ª da circular n. 36, de 17 de setembro de 1913, e, de conformidade com a alinea 9ª dessa circular, fica estabelecido que os artigos que não constarem dos contractos de fornecimento, devem ser adquiridos tambem em casa dos fornecedores contractantes do mesmo ramo de negocio, mas nesse caso os referidos contractantes só tem preferencia quando fornecerem pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Decima sétima — Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º, do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911 e artigo 12 do decreto do Executivo numero 9.393, de 28 de setembro da 1912, e só serão validos depois do registro desse Tribunal.

Decima oitava — Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro corrente; o sello será o de registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contra-

ctante a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, 14 de janeiro de 1915. — *Nuno Pinheiro de Andrade.*

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS

De ordem do Sr. presidente da comissão, declaro que terão começo no dia 25 do corrente mez às 11 horas da manhã, em uma das salas de Lyceu de Artes e Officios as provas do concurso para provimento de logares de quartos e escripturarios do Tribunal de Contas, convidando a comparecerem os candidatos seguintes, cujos documentos apresentados satisfizeram as condições regulamentares:

Adamasior Emilio Haydt.
Almir Muniz Fecire.
Alberto Brandão de Segadas Vianna.
Alfredo de Nunes Montes.
Alfredo Pessoa Cavalcante.
Alvaro Pinto de Souza Vargas.
Angelo José Marques.
Armando da Costa Ramos.
Antonio Lemos Vieira Filho.
Carlos Frederico Ribeiro.
Cyrro Haydt.
Daron José do Siqueira.
David Lyrio Corrêa Netto.
Djalma Monteiro Faria.
Eduardo Gomes.
Eduardo Moreira Lima.
Erico Clapp.
Ernesto Alves Bagdecymo.
Egonio de Figueiredo.
Eurico Guerreiro Marques.
Francisco Alvares Barata.
Francisco de Paula Figueira.
Francisco Robles Peres.
Francisco Rossi.
Gabriel Baptista Rombo.
Henrique Caetano da Silva.
Henrique Clemente Rodrigues.
Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.
Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos.
Honorato Bahiano Velloso.
Horacio Mendes Campos.
Inocencio Silva Filho.
Isolino dos Santos Filho.
Jalzer Alves da Silva.
João Marques de Carvalho.
Joaquim José Fernando Couto.
José Alves do Azevedo Junior.
José Castello Branco.
José da Murtelhy Cirne.
José Julio Cost. Pereira.
Lauretino Oliveira de Azambuja.
Luiz Gonzaga de Carvalho Franca.
Luiz Gonçalves Vieira.
Luiz Jauffret Guillon.
Mario Franco.
Mario Lopes de Castro.
Mario Nelson Belem.
Mario Primo de Lima e Silva.
Mauricio Cunha.
Melson Alves da Silveira.
Nelson Lopes Vianna.
Nelson Pinheiro de Andrade.
Nestor Leal do Couto.
Octacilio Freire de Aguiar.
Octavio Botafogo Gonçalves da Silva.
Oswaldo Francisco Canejo.
Oswaldo Simões Corrêa.
Paulo Werneck Corrêa de Lacerda.
Paulo Gomes Monto Mór.
Pedro de Alcantara Nabuco do Abreu.
Pedro de Figueiredo.
Percival de Oliveira.
Renato Pereira Isensco.

Roberto Pereira da Silva.
Rodolpho Rodrigues de Barcellos.
Sabino Maciel Monteiro de Mattos.
Samuel Veiga.
Silvino Canuto de Abreu.
Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.
Vicente Gomes Vieira Dantas.
Vicente Zeferido Gomes Paulino.
Victor Nunes.
Vito Leão.

Wenceslão Lima da Fonseca.

Outrcsim foi indafarido o requerimento de José Pereira Cotta Filho, visto a certidão de idade apresentada em substituição a justificação de idade produzida perante a pretoria, demonstrar que o candidato completou 18 annos em 30 de dezembro de 1914, não tendo assim a idade regulamentar ao encerrar-se a inscrição em 27 de outubro.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1915. — *Julio Moreira da Silva Lima, secretario.*

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do valor nominal de 4:000\$, numero 202.242 e 202.243, emitidas em 1870; 233.533 a 236.537, emitidas em 1871, e de 500\$, n. 4.014, emitida em 1868, do juro de 5%, papel, antigo 6%, pertencentes a João Lourenço Alves Gato, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de janeiro de 1915. — O chefe de secção, *Carlos S. Prata*, servindo de inspector.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do valor nominal de 500\$, n. 9.310, emitida em 1879, e de 200\$, n. 4.389, emitida em 1870, do juro de 5%, papel, antigo 6%, averbadas nesta Caixa com a clausula de usufructo, em nome de Antonio Alves da Costa, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de janeiro de 1915. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 3

Pela 3ª secção desta alfandega, a vista de ordens do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que nos dias 21, 25 e 29 do janeiro de 1915 serão vendidos em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI do capitulo VI, da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer e no estado em que se acharem os volumes e mercadorias adiante mencionados, que estão retardados até o anno de 1912, nos armazens desta repartição, ficando, não obstante, permitido aos donos ou consignatarios das mesmas mercadorias e volumes a virem retirar os até o acto dos respectivos preços, mediante requerimento em termos, pagando sem perda de tempo, os direitos devidos, com vantagem da relevação da armazenagem, de accordo com as circulares ns. 33 e 46, de 23 de setembro e 30 de dezembro de 1914, e portaria do mesmo Sr. inspector, de 31 do citado mez de dezembro de 1914.

Essa venda será assim realizada pelo presente edital em 1ª, 2ª e 3ª praças.

respectivamente, nos dias citados (21, 25 e 29), ás 12 horas, em publicos e francos pregões, nos armazens abaixo indicados, produzindo todos os effectos legais.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

CB: Cinco amarrados ns. 110114, de duas caixas contendo chocolate de refeição, pesando nas latas 219 kilos, vindos de Bremen no vapor *Aachen*, descarregados em 4 de dezembro de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 2

Quadrante—JAC: Uma caixa n. 5, contendo peças de porcellana branca, pesando cincoenta e seis kilos;

Seis kilos de celluloides em obras não classificadas, *ad-valorem*.

Idem: Uma caixa n. 1, contendo quarenta e sete kilos de tubos de borracha.

Idem: Uma caixa n. 10, contendo conta gotas de vidro, pesando cincoenta e quatro kilos.

Idem: Uma caixa n. 81.740, contendo 90 vidros de 25 grammas de antiperina, pesando liquido dous kilos e 250 grammas;

Trinta e tres vidros de vinte e cinco grammas de bismutho, pesando liquido oitocentas e vinte e cinco grammas;

Vinte e dous vidros de 125 grammas de terpina;

Cincoenta vidros de cinco grammas de collodio;

Trinta vidros de cinco grammas de morfina;

Setenta e tres vidros, pesando liquido dez kilos de productos chimicos não classificados *ad-valorem*, vinda de Bremen, no vapor *Aachen*, descarregado em 5 de dezembro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 3

BMA: Uma caixa sem numero, contendo catalogos para distribuição gratuita, pesando liquido dezeseis kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Orcoma*, descarregado em 6 de dezembro de 1912, e consignada á British Manufactureds Ltd.

Lote n. 4

Cruzeta OACC: Uma caixa n. 15.301, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando seis e meio kilos;

Trescentos e cincoenta e dous kilos de casemira de lã até quatrocentos e cincoenta grammas por metro quadrado.

Idem: Uma caixa n. 15.300, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando quatro kilos;

Duzentos e setenta e quatro kilos de casemira de lã até quatrocentos e cincoenta grammas, por metro quadrado.

Idem: Uma caixa n. 155, contendo mil e quatrocentas grammas de obras impressas de uma só cor;

Setenta e sete kilos de retalhos de casemira de lã, amostra vinda de Liverpool, no vapor *Orcoma*, descarregado em 5 de dezembro de 1912 e consignada a Armando O. de Carvalho & Comp.

Lote n. 5

Losango: Uma caixa n. 1, contendo quarenta e oito kilos de papel vegetal; Duzentos e seis kilos de papel liso para escrever.

Idem: Uma caixa n. 4, contendo duzentos e trinta e nove kilos de panninho gommado proprio para mappa.

Idem: Uma caixa n. 6, contendo cento e setenta e quatro kilos de papel forrado de panno para desenho.

Idem: Uma caixa n. 3, contendo 320 kilos de panninho, gommado, proprio para mappa.

Idem: Uma caixa n. 5, contendo oitenta e seis kilos de papel liso para escrever.

Idem: Uma caixa n. 7, contendo papel chloruretado para photographia, pesando cento e oitenta e oito kilos, vindo de Liverpool, no vapor *Orcoma*, descarregado em 17 de dezembro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 6

WG: Uma caixa n. 2, contendo sete kilos de cartazes annuncios, vinda de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 7

Triangulo S: Uma caixa n. 75, contendo vinte e dous kilos de armações para chapéus de chuva, vinda de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 8

CBVI: Um engradado sem numero, com uma bicyclette de duas rodas, com assento para adulto, vindo de Marsella, no vapor *Pampa*, descarregado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 9

RP: Uma caixa sem numero, contendo seis kilos de vasos para cima de mesa, de louça n. 3;

Peças de louças não classificadas, n. 4, pesando tres kilos, vinda de Bremen, no vapor *Halle*, descarregado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 10

Sem marca: Um volume sem numero, contendo dous cortes de casemira de lã, singela, pesando liquido tres kilos e meio;

Mercaderia apprehendida pelo guarda Mario de Miranda, no Cais do Porto, em 29 de setembro de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 114, de 1914.

Lote n. 11

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo meias de seda, pesando liquido um kilo e setecentas grammas.

Mercaderia apprehendida pelo guarda Augusto Ortiz, a bordo do vapor *Californian*, em 23 de setembro de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 110, de 1914.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 12

ACC: Uma caixa n. 1.050, com cem pistolas de um cano, com sete tiros cada uma, no total de setecentos tiros, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 13

CNC: Uma caixa n. 8.793, com cento e trinta e quatro kilos, peso bruto, de cartões cortados para visita, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 14

Triangulo — Dia: Dous rolos sem numero, com noventa kilos de peso liquido, de fio de arame de ferro galvanizado, liso, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados em 21 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Lote n. 15

PF: Duas caixas ns. 23617, com trescentos e quarenta e um kilos, peso bruto, de obras não classificadas, de madeira ordinaria, *ad valorem*;

Quarenta e quatro kilos, peso bruto, de colheres e garfos de madeira ordinaria;

Dous kilos, peso bruto, de obras não classificadas de chifre, vindas de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregadas em 21 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 16

G: Uma caixa n. 4.591, com um relogio de madeira, não especificado, com dous metros de altura;

Lote n. 17

JRC: Tres caixas ns. 267169, com trezentos e quarenta e nove kilos, e oitocentas grammas, peso bruto de brochas para pintar ou calar;

Cincoenta e dous kilos, peso bruto de pinceis chatos e redondos para traço ou envernizar, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregadas em 21 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 18

LEC: Uma caixa n. 2.937, com seis kilos, peso bruto de estampas não especificadas;

Quatrocentas e setenta grammas, peso bruto de livro para missa com capa de seda;

Quatorze mil e quinhentas grammas, peso bruto de livros para missa com capa de couro;

Duas mil e duzentas e cincoenta grammas, peso bruto de livros para missa com capa de couro e enfeite de prata *ad valorem*;

Cinco mil e duzentas grammas, peso bruto de livros impressos para missa com capa de madreperola;

Seis mil e duzentas grammas, peso bruto de livros impressos com capa de celluloides e enfeite de madreperola *ad valorem*;

Seis mil e duzentas grammas, peso bruto de livros, impressos para missa, com capa de celluloides *ad valorem*;

Duzentas e vinte grammas, peso bruto de balças de couro, com enfeite de prata *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregado em 21 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 19

PL: Uma caixa n. 33.898, com nove kilos, peso bruto, de tinta preparada a oleo, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado em 21 de dezembro de 1912.

Lote n. 20

Sem marca: Uma caixa sem numero, com vinte e cinco kilos; peso liquido de ferro em varão, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912.

Lote n. 21

Triangulo — J 608 — CC: Uma caixa sem numero, com quarenta e dous kilos.

peso bruto, de arrebites de ferro zincado; Duzentos e vinte e quatro kilos, peso liquido de obras de ferro batido e-zincado, vindas de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912.

Lote n. 22

ZRJ: Cinco caixas ns. 10.842/46, com oitocentos e dezesseis kilos e oitocentas grammas, peso liquido de globos de vidro de cor, n. 1, vindas de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 23

Lozango — 907 — KHB: Duas caixas ns. 338/39, com trinta e oito pares de sapatos de setim de mais de vinte centímetros de comprimento, vindas de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 24

Losango — ACC: Uma caixa n. 1, com doze kilos, peso bruto, de obras não classificadas de cobre nickelado;

Vinte cinco kilos, peso bruto, de films virgem;

Quarenta e duas machinas photographicas, *ad-valorem*;

Tresentas e vinte grammas, peso bruto, de obras não classificadas de madeira ordinaria, *ad-valorem*;

Quatro kilos, peso liquido, de chapas de cobre, assentada sobre madeira;

Mil quinhetas e trinta grammas, peso bruto, de pertences para machinas photographicas, *ad-valorem*;

Idem: Uma caixa n. 2, pesando onze kilos, peso bruto, de album com capas de papelão;

Vinte quatro caixinhas, com quarenta kilos, peso bruto, com preparo e accessorios para photographias, *ad-valorem*;

Quatro machinas photographicas, *ad-valorem*;

Quinhentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de couro;

Tres mil e quinhetas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de cobre simples;

Dez mil e seiscentas grammas, peso bruto, de catalogos annuncios.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando dezeseite kilos, peso bruto, de catalogos annuncios;

Noventa e sete machinas photographicas, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 25

AXI: Uma caixa n. 101, com quarenta e um kilos, peso bruto, de galão e entremeios de algodão, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 26

EL: Uma caixa n. 58, com cento e trinta e cinco chapéus de feltro de lã, simples, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 27

Losango — A: Um rolo sem numero, com cento e vinte kilos, peso liquido, de chapas de cobre, vindo de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912.

Lote n. 28

JRC: Uma caixa n. 1.220, com vinte oito mil e duzentas grammas, peso liquido, de tubos de aço flexivel (pertences para automovel) *ad-valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912 e consignada a João Ramos & Comp.

Lote n. 29

Cruzeta—AOCC: Uma caixa sem numero, com duzentos e dez kilos, peso liquido, de casemira de lã singela, pesando até 450 grammas por metro quadrado, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912 e consignada a Armando O. de Carvalho.

Lote n. 30

Bandeira: Uma caixa sem numero, com tres mil e duzentas grammas, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papel, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912, consignada á City Improvements.

Lote n. 31

Triangulo—ACC: Uma caixa n. 251, com trinta e tres kilos, peso bruto, de pastas de couro;

Noventa e nove kilos, peso bruto, de papel para escrever.

Idem: Uma caixa n. 252, com tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de album com capa de papelão;

Cento e doze mil e oitocentas grammas, peso bruto, de papel paulado para escrever.

Idem: Uma caixa n. 253, com oitenta e oito mil e duzentas grammas, peso bruto, de pastas de papelão;

Nove kilos, peso bruto, de papel paulado para escrever;

Duas e meia duzias de canivetes para aparar pennas, com cabo de metal ordinario.

Idem: Duas caixas ns. 254/55, com trinta e quatro mil e quinhetas grammas de pastas de papelão;

Cento e treze kilos, peso bruto, de caixas de papelão vasiaas, semelhante ás de talheres.

Idem: Uma caixa n. 256, com duas mil e tresentas grammas, peso bruto, de pennas para escrever;

Seis mil quinhetas e cincoenta grammas, peso bruto, de canetas de madeira;

Cento e vinte oito mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de pastas de papelão.

Idem: Uma caixa n. 257, com cinco kilos, peso bruto, de lapis para escrever;

Quinze mil e oitocentas grammas, peso bruto, de pastas de papelão;

Doze mil e oitocentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas, de borracha, *ad-valorem*;

Diversas amostras, *ad-valorem*.

Idem: Uma caixa n. 258, com quarenta e oito kilos, peso bruto, de obras de folha de Flandres, pintada;

Treze kilos, peso bruto, de obras de madeira não classificadas, *ad-valorem*;

Seis mil e duzentas grammas, peso bruto, de livros em branco para notas;

Duas mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de papel para escrever;

Tres mil e duzentas grammas, peso bruto, de obras de fio de ferro estanhado;

Idem: Uma caixa n. 259, com dezoito mil e oitocentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de cobre simples;

Cincoenta e sete kilos, peso bruto, de obras não classificadas, de borracha, *ad-valorem*;

Duas mil e quinhetas grammas, peso bruto, de caixas de papelão vasiaas, semelhante ás de botica;

Quatro mil e tresentas grammas, peso bruto, de lacre não especificado;

Quatorze kilos, peso bruto, de canetas de borracha;

Oito mil e oitocentas grammas, peso bruto, de pennas para escrever;

Tresentas e setenta grammas, peso bruto de impressos de uma só cor;

Idem: Uma caixa n. 260, com vinte e tres kilos, peso bruto, de album com capa de papelão;

Vinte e tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de pastas de papelão;

Vinte e duas mil e quatrocentas grammas, de obras não classificadas de fio de ferro nickelado;

Vinte e oito mil e setecentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de madeira ordinaria, *ad-valorem*;

Cinco mil e duzentas grammas, peso bruto, de papel liso para escrever;

Tres mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de impressos de mais de uma cor.

Idem: Uma caixa n. 261, com trinta e oito kilos, peso bruto, de pastas de papelão;

Dezenove kilos, peso bruto, de papel para escrever;

Vinte e oito kilos, peso bruto, de livros em branco para notas.

Idem: Uma caixa n. 262, com cento e sete kilos, de livros em branco para notas;

Tresentas grammas, peso bruto, de lapis preto para escrever;

Vinte e um mil e oitocentas grammas, de papel malaborrão;

Duas mil e seiscentas grammas, de impressos de mais de uma só cor.

Idem: Uma caixa n. 263, com cincoenta e duas mil e seiscentas grammas, peso bruto, de pastas de papelão;

Vinte e sete kilos, peso bruto, de livros em branco para notas;

Dezenove mil e duzentas grammas, peso bruto, de obras de ferro batido pintado;

Sete kilos, peso bruto, de estampas annuncios.

Idem: Uma caixa n. 264, com dezoito kilos, peso bruto, de caixas de papelão vasiaas, semelhante ás de talheres, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo* descarregadas em 21 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 32

G de N — Lc: Duas caixas ns. 104/5, com quinhetas e oitenta e quatro kilos, peso bruto, de estampas não especificadas.

Idem: Uma caixa n. 106, com duzentos e trinta e dois binoculos, forrados de couro, vinda de Southampton, no vapor *Danube*; descarregadas em 31 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 33

Losango JLC: Uma caixa n. 754, com quatro kilos, peso bruto, de cartões de madeira para chapéus de só;

Oito mil e oitocentas grammas, peso bruto, de armações de ferro para chapéus de só, vindas de Southampton, no vapor *Danube*, descarregada em 31 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 34

FF: Um pacote n. 2.000, com dezoito kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vindo de Southampton no vapor *Danube*.

desarregado em 31 de dezembro de 1912.

Lote n. 35

L. de Lacoste: Um pacote, sem numero, com mil novecentas e cinquenta grammas, peso liquido, de roupa de tecido de vellulo de algodão simples;

Dous instrumentos mathematicos, *ad valorem*;

Setecentas e cinquenta grammas, peso bruto, de caixas de madeira para instrução em 31 de dezembro de 1912, consignado a L. Lacoste.

Lote n. 36

MF: Um pacote n. 3.979, com nove mil e duzentas grammas, peso bruto, de estampas annuncios, vindo de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 31 de dezembro de 1912, consignado a Companhia C. Brasileira.

Lote n. 37

NT: Uma caixa n. 3, com setenta e quatro kilos, peso bruto, de livros impressos, para leitura, com capa de papel, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 31 de dezembro de 1912, consignada a Victor Teixeira.

Lote n. 38

Sem marca: Uma caixa sem numero, com uma photographia, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 31 de dezembro de 1912.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de Southampton no vapor *Danube*, descarregados mathematicos, vindo de Southampton do fálão.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 4

Pela 3ª secção desta alfandega, á vista de ordens do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 27 e 30 de janeiro e 3 de fevereiro de 1915 serão vendidos em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI, do capitulo VI, da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer e no estado em que se acharem, os volumes e mercadorias anteriormente mencionados, que estão retardados até o anno de 1912 nos armazens desta repartição, ficando, não obstante, permittido aos donos e consignatarios das mesmas mercadorias e volumes a virem retirar os até o acto dos respectivos pregões, mediante requerimento em termos, pagando sem perda de tempo os direitos devidos com vantagem da relevação da armazenagem, de accordo com as circulars ns. 33 e 46, de 23 de setembro e 30 de dezembro de 1914, e portaria do mesmo Sr. inspector de 31 do citado mez de dezembro.

Essa venda será assim roalizada pelo presente edital em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, nos dias citados (27 e 30 do corrente e 3 de fevereiro), ás 12 horas, em publico e francos pregões nos armazens abaixo indicados, produzindo todos os efeitos legais.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

MC: Uma caixa n. 3.232, pesando bruto sessenta e quatro kilos, contendo obras de fio de ferro, não especificadas, pesando bruto dez kilos.

Obras de fio de cobre, não especificadas, pesando bruto dez kilos.

Biposteria de cobre de qualquer qualidade, pesando bruto vinte e sete kilos.

Caixas de papelão vasias semelhantes as para boxias, pesando bruto quatro kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Otlegel*, descarregado em 6 de agosto de 1912.

Lote n. 2

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo chapas de qualquer qualidade, enfeitadas *at valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Vauban*, descarregado em 12 de agosto de 1912.

Lote n. 3

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo vidros vasios, vinda de Southampton no vapor *Vauban*, descarregado em 12 de agosto de 1912.

Lote n. 4

Faustino José Ferreira: Um bahú sem numero, pesando bruto treze kilos, contendo diversas peças de roupas usadas, pesando liquido sete kilos *at valorem*, vindo de Amsterdam no vapor *Hollandia*, descarregado em 13 de agosto de 1912.

Lote n. 5

F: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e cinco kilos, contendo diversas peças de roupas usadas, pesando liquido doze kilos *ad valorem*, vinda de Amsterdam no vapor *Hollandia*, descarregada em 13 de agosto de 1912.

Lote n. 6

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto sessenta e cinco kilos, contendo roupas feitas de casemira de lã singela, pesando liquido vinte e cinco kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregado em 13 de agosto de 1912.

Lote n. 7

Annibal Costa Allemão: Um bahú sem numero, pesando bruto vinte e um kilos, contendo diversas mercadorias, pesando liquido sete kilos *at valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Blasco*, descarregado em 16 de agosto de 1912.

Lote n. 8

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto oitocenta kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido quarenta kilos *ad valorem*, vinda de Trieste no vapor *S. Hohenberg*, descarregado em 16 de agosto de 1912.

Lote n. 9

Josephina Augusta: Tres bahús, pesando bruto quarenta e dois kilos, contendo peças de roupa usadas, pesando liquido doze kilos *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Verdi*, descarregado em 6 de agosto de 1912.

Lote n. 10

M. R. Pedro Nioac de Souza: Uma caixa sem numero, pesando bruto quarenta kilos, contendo amostras de café em grão, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregado em 6 de agosto de 1912.

Lote n. 11

Manuel: Uma cadeira de madeira ordinária, sem numero, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 19 de agosto de 1912.

Lote n. 12

Sem marca: Um colchão, sem numero, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregado em 19 de agosto de 1912.

Lote n. 13

Amelia F. Alves: Uma caixa sem numero, pesando bruto nove kilos, vasia, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 19 de agosto de 1912.

Lote n. 14

FLP: Uma caixa sem numero, pesando bruto cincuenta e quatro kilos, contendo plantas vivas, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 19 de agosto de 1912.

Lote n. 15

Sem marca: Um amarrado sem numero, contendo duas cadeiras usadas e um sacco com um cobertor usado, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Vauban*, descarregado em 12 de agosto de 1912.

Lote n. 16

Sem marca—Duas malas sem numero, pesando bruto cento e quarenta e um kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido sessenta e sete kilos, e diversas peças de louça, *ad valorem*.

Pincis para pinturas, pesando bruto trezentos e cinquenta grammas, vindas de Hamburgo no vapor *K. With II*, descarregadas em 28 de agosto de 1912.

Lote n. 17

Anna Maria Sobral: Uma mala sem numero, pesando bruto cincuenta e cinco kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas, pesando liquido vinte e oito kilos, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *K. With II*, descarregada em 28 de agosto de 1912.

Lote n. 18

Sem marca: Dis guarda chuvas de sala sem numero, estrazados, vinda de Southampton no vapor *Aranza*, descarregados em 8 de agosto de 1912.

Lote n. 19

T B: Uma caixa n. 4, pesando bruto setenta e tres kilos, contendo obras de ma teira simples pintada, pesando bruto dez kilos.

Obras de folha de Flandres simples, pesando bruto mil e seiscentas grammas.

Dezesseis escovas com costas de madeira para limpar mesa.

Folhinhas de uma só cor pesando bruto trinta e cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto cincuenta e cinco kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto quarenta kilos.

Capsulas de estanho pesando bruto seis kilos e seiscentas e cinquenta grammas.

Idem: Uma caixa n. 2 pesando bruto cincuenta e oito kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto quarenta e dois kilos.

TB: Uma caixa n. 1, pesando bruto oitenta e nove kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor pesando bruto setenta e tres kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregada em 28 de agosto de 1912.

Lote n. 20

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas, *ad valorem*, vinda de Amsterdam no vapor *Hollandia*, descarregada em 13 de agosto de 1912.

Lote n. 21

Francisco Fernandes: Una mala sem numero, pesando bruto um kilo, vazia, sem valor, vinda de Buenos Aires no vapor *Chili*, descarregada em 13 de agosto de 1912.

Lote n. 22

José Santos: Uma mala sem numero, pesando bruto quatorze kilos, contendo livros impressos, encadernados, pesando bruto duas mil seiscentas e cincoenta grammas, diversas miudezas sem valor, vinda de Buenos Aires, no vapor *Chili*, descarregada em 13 de agosto de 1912.

Lote n. 23

Roberto M. Azevedo: Um amarrado sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo oleado de algodão, pesando bruto tres mil e cincoentas grammas, vindo de Buenos Aires no vapor *Cap Ortegal*, descarregado em 24 de agosto de 1912.

Lote n. 24

Victorino Russo: Uma caixa sem numero, pesando bruto quarenta e sete kilos, contendo peixe em concha de qualquer modo preparado, pesando bruto dez kilos; azeite doce em lata, pesando bruto vinte e seis kilos, vinda de Genova no vapor *P. Mafalda*, descarregada em 31 de agosto de 1912.

Lote n. 25

Romano: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e um kilos, contendo impressos, pesando bruto vinte e um kilos, vinda de procedencia, vapor e data de descarga ignorados.

Lote n. 26

Sem marca: Um amarrado sem numero, pesando bruto dez kilos, contendo uma machina e accessorios *ad valorem*; papel para telegraphia, pesando liquido mil e quinhentas grammas; obras de filha de Flandres não classificadas, simples, pesando bruto tres kilos, vindo de procedencia, vapor e data de descarga ignorados.

Lote n. 27

Pastana & Comp.: Uma mala sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo diversas miudezas, pesando liquido oito kilos, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Voltaire*, descarregada em 17 de agosto de 1912.

Lote n. 28

MRM: Uma caixa n. 3.068, pesando bruto 11 kilos, contendo leite condensado, pesando bruto 24 kilos, vinda de Santos no vapor *Halle*, descarregada em 29 de agosto de 1912.

Lote n. 29

Quadrante-B: Uma caixa sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo cartases annuncios de mais de uma cor, pesando bruto 3.800 grammas, vinda de Buenos Aires no vapor *Vulgar*, descarregada em 29 de agosto de 1912.

Lote n. 30

CA: Uma caixa n. 90, pesando bruto 36 kilos, contendo azulejos, em latas, pesando bruto 40 kilos, vinda de Trieste, no vapor *S. Hohemberg*, descarregada em 29 de agosto de 1912.

Lote n. 31

HTA: Uma caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo seis garrafas com aguas minerais, pesando bruto 10.800 grammas, vindo de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 2 de agosto de 1912.

Lote n. 32

MM: Um fardo pesando bruto 49 kilos, contendo tapetes de lã pesando liquido 43 kilos. Idem: Uma mala encapada n. 50, pesando bruto 37 kilos, contendo roupa feita, não especificada de panno abeto, pesando liquido 22 kilos, vindo de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregado em 2 de agosto de 1912.

Lote n. 33

Tanard Neu: Um caixa sem numero pesando bruto 6 kilos, contendo 2 garrafas vazias e um pacote com ervas, vindo de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregado em 2 de agosto de 1912.

Lote n. 34

Sem marca: Uma mala pesando bruto 70 kilos, contendo roupa usada pesando liquido 16 kilos e diversas miudezas *ad valorem*, vindo de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregado em 2 de setembro de 1912.

Lote n. 35

Julim Seganger: Um encapado sem numero pesando bruto 43 kilos, contendo uma balança de plataforma com estralo de madeira, para pesar até 150 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 2 de setembro de 1912.

Lote n. 36

Camillo Antonio: Um sacco sem numero pesando bruto 17 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido cinco kilos, vindo de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregada em 2 de setembro de 1912.

Lote n. 37

Luna Leis: Uma caixa sem numero, de papelão, pesando bruto oito kilos, vinda de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregada em 5 de setembro de 1912.

Lote n. 38

HB: Uma caixa sem numero, quebrada, vinda de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregada em 5 de setembro de 1912.

Lote n. 39

Pellus: Um pacote sem numero, pesando bruto dez kilos, contendo estampas (cartazes annuncios) pesando bruto dez kilos, vindo de Buenos Ayres, no vapor *Amazon*, descarregado em 5 de setembro de 1912.

Lote n. 40

Dr. Manoel Pestana: Um pacote sem numero, pesando bruto duzentos e quarenta e cinco grammas, contendo uma garrafa vazia, vindo de Buenos Aires no vapor *Amazon*, descarregado em 5 de setembro de 1912.

Lote n. 41

GN: Um sacco sem numero, pesando bruto vinte e um kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido dezesseis kilos, vindo de Liverpool no vapor *Demerara*, descarregado em 5 de setembro de 1912.

Lote n. 42

Tufard Hanson & Comp.: Tres pacotes sem numero, pesando bruto dizenove kilos, contendo caixas de papelão desarmadas, para meflicamentos, pesando bruto dezesseis kilos, vindos de Nova York no vapor *Vazari*, descarregados em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 43

J.V.S: Uma caixa sem numero, pesando bruto trinta e sete kilos, vazia, vinda de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregada em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 44

SJ: Quatro cestas de vime sem numero, vazias, vindas de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregadas em 5 de setembro de 1912.

Lote n. 45

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo roupas usadas, vindo de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregado em 5 de setembro de 1912.

Lote n. 46

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto trinta e nove kilos, contendo diversas miudezas, pesando liquido dezesseis kilos, *ad valorem*, vinda de Trieste no vapor *Oreoma*, descarregada em 12 de setembro de 1912.

Lote n. 47

Bruno Schemodden: Uma caixa sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo espoletas carregadas de balas, pesando bruto 11 kilos; espoletas simples, pesando bruto 1.350 grammas, cartuchos vazios, com fulminante, de papelão, pesando 3.400 grammas; obras impressas, brochuras e encadernadas, pesando bruto 3.400 grammas; brochuras grossas com cabos curtos para pinto ou caia-lor, pesando bruto 400 grammas, vinda de Buenos Aires, no vapor *K. Wih. II*, descarregada em 12 de setembro de 1912.

Lote n. 48

MAM: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, velha, pesando bruto 33 kilos, vazia, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Roza*, descarregada em 16 de setembro de 1912.

Lote n. 49

Antonio da Silva Oliveira: Um balú, pesando bruto 18 kilos, contendo roupas usadas estragadas, vindo de Montevideo no vapor *Orion*, descarregado em 13 de setembro de 1912.

Lote n. 50

Sem marca: Uma mala de madeira ordinaria, velha, pesando bruto 60 kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas, *ad valorem*, uma cythara usada *ad valorem*, um violão usado *ad valorem*, vinda de Montevideo, no vapor *Orion*, descarregada em 16 de setembro de 1912.

Lote n. 51

Sem marca: Uma mala de madeira ordinaria, velha, vazia, sem numero, pesando bruto 12 kilos, vinda de Genova, no vapor *P. Mafalda*, descarregada em 18 de setembro de 1912.

Lote n. 52

Sem marca: Uma mala de madeira ordinaria sem numero, pesando bruto quatro kilos, *ad valorem*, vinda de Montevideo, no vapor *Orion*, descarregada em 16 de setembro de 1912.

Lote n. 53

P.C.: Uma caixa n. 4, pesando bruto 77 kilos, contendo um espelho quebrado com moldura de gesso *ad valorem*, vinda de Bordeaux, no vapor *Chile*, descarregada em 24 de setembro de 1912.

Lote n. 54

Sem marca: Uma mala de madeira ordinaria, velha, sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo plantas vivas, ostras, vinda de Bordeaux, no vapor *Chile*, descarregada em 24 de setembro de 1912.

Lote n. 55

J. de H. M.: Uma cadeira de lona, *ad valorem*, sem numero, vinda de Bordeaux, no vapor *Chile*, descarregada em 24 de setembro de 1912.

Lote n. 56

E.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 117 kilos, contendo livros impressos, brochados e encadernados, pesando bruto 57 kilos, vindo de Southampton, no vapor *Arlanza*, descarregado em 24 de setembro de 1912.

Lote n. 57

Gil Rodrigues Moreira: Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, vazia, vinda de Southampton no vapor *Arlanza*, descarregado em 24 de setembro de 1912.

Lote n. 58

Alice Jackson: Um volume sem numero, pesando bruto 2 kilos, contendo 1 chapéu velho para senhora, vindo de Southampton no vapor *Avon*, descarregado em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 59

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 58 kilos, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Amsterdam no vapor *Frizia*, descarregado em 3 de setembro de 1912.

Lote n. 60

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido 33 kilos *ad valorem*; roupa feita de tecido de casemira singela, pesando liquido 1.600 grammas, vindo de Southampton no vapor *Aragón*, descarregado em 3 de setembro de 1912.

Lote n. 61

Sem marca: Uma maleta sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido tres kilos, e diversas miudezas *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aragón*, descarregada em 3 de setembro de 1912.

Lote n. 62

Sem marca: Duas cadeiras de madeira e lona usadas, sem numero, *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Titian*, descarregadas em 23 de setembro de 1912.

Lote n. 63

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto doze kilos, vazia, vinda de Liverpool no vapor *Vandick*, descarregada em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 64

M.D.: Uma mala sem numero, pesando bruto sessenta kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas, pesando liquido vinte e cinco kilos, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Ré Vittorio*, descarregada em 4 de setembro de 1912.

Lote n. 65

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto vinte kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas, vinda de Trieste no vapor *Atlanta*, descarregada em 4 de setembro de 1912.

Lote n. 66

Sem marca: Uma maleta sem numero, pesando 8 kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas, pesando liquido 3 kilos, *ad valorem*, vinda de Southampton, pelo vapor *Aragón*, descarregado em 3 de setembro de 1912.

Lote n. 67

Sem marca: um bafú de folha sem numero, pesando bruto 6 kilos, contendo roupas usadas, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregado em 24 de setembro de 1912.

Lote n. 68

Sem marca: uma mala sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido 16 kilos *ad valorem*, vinda de Trieste, no vapor *Atlanta*, descarregado em 4 de setembro de 1912.

Lote n. 69

Sem marca: uma cesta sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas, pesando liquido 13 kilos *ad valorem*, vinda de Montevideo no vapor *Orion*, descarregado em 16 de setembro de 1912.

Lote n. 70

Sem marca: um colchão e travessão de lã, com forros de qualquer qualidade sem numero, pesando bruto 31 kilos, vindo de Buenos Aires, no vapor *Amazona*, descarregado em 24 de setembro de 1912.

Lote n. 71

Sem marca: uma mala sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido 27 kilos, *ad valorem*, vinda de Liverpool, no vapor *Ortega*, descarregado em 23 de setembro de 1912.

Lote n. 72

Sem marca: um colchão de palha sem numero, vinda de Portugal, no vapor *Pecador*, descarregado em 23 de setembro de 1912.

Lote n. 73

Sem marca: um tacho de ferro, sem numero, vinda de Portugal, no vapor *Pecador*, descarregado em 2 de setembro de 1912.

Lote n. 74

Sem marca: um amurallo sem numero, de 4 cadeiras de madeira ordinaria, com encosto de lona, usadas, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregado em 30 de setembro de 1912.

Lote n. 75

Manoel Velho Martins: um garrafão sem numero, pesando bruto 9 kilos, contendo vinho não especificado do mais de 14° até 24° grãos de força alcoolica, pesando bruto 9 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregado em 30 de setembro de 1912.

Lote n. 76

M.F.T.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, vazia, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 30 de setembro de 1912.

Lote n. 77

Dr. G. Freitas: Uma caixa sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo duas latas com azeitão de palma, pesando bruto 35 kilos, vinda de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregada em 30 de setembro de 1912.

Lote n. 78

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo roupas usadas, estragadas, vinda de Buenos Aires, no vapor *Itina*, descarregada em 30 de setembro de 1912.

Lote n. 79

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo um colchão velho, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 80

G.M.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 46 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido oito kilos, e diversas miudezas, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 81

G.M.: Uma cadeira de madeira ordinaria sem numero, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 82

A.S.: Uma caixa n. 2.262, pesando bruto 48 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido 17 kilos, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 83

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido quatro kilos, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 84

D.C.V.: Uma caixa n. 250, pesando bruto 13 kilos, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 2.450 grammas; jornais illustrados, pesando bruto 1.650 grammas; obras impressas, brochadas e encadernadas, pesando bruto dois kilos, vinda de Southampton no vapor *Aragón*, descarregada em 4 de setembro de 1912.

Lote n. 85

Triangulo—Azvelo: Uma caixa n. 1, pesando bruto 13 kilos, contendo 70 latas com pastas medicinas, pesando liquido 1.500 grammas.

Item: uma caixa n. 2, pesando bruto 16 kilos, contendo capsulas medicinas, pesando liquido 480 grammas;

Cincoenta vidros com pilulas medicinas, pesando liquido 750 grammas.

Item: uma caixa n. 3, pesando bruto 15 kilos, contendo saes effervescentes, pesando bruto 10.800 grammas.

Item: uma caixa n. 4, pesando bruto 12 kilos, contendo 97 caixas com saccharato, pesando liquido 2.900 grammas, vindas de Southampton no vapor *Aragón*, descarregadas em 4 de setembro de 1912.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão à disposição dos Ss. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Livrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptor da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Ferreira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1915.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTABANDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO DONO OU INTERESSADO SOBRE MERCADORIAS APREHENDIDAS A BORDO DO VAPOR NACIONAL «RIO DE JANEIRO» PELOS SEGUNDOS OFFICIAES ADUANEIROS LUIZ ANTONIO CORRÊA E OSCAR EMILIO DA CUNHA

Pela 3ª secção desta alfandega, em vista do despacho do Sr. Inspector, de 20 do corrente, notifica-se o dono ou quem quer que possa interessar, a vir, dentro do prazo de 15 dias, justificar o allegar direitos sobre 45 baralhos de cartas apprehendidos a bordo do vapor nacional *Rio de Janeiro*, em poder de um estivador que se evadiu, pelos

officiaes aduaneiros Luiz Antonio Corrêa e Oscar Emilio da Cunha, sob as penas da lei o de ser tal mercaderia vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 21 de janeiro de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro CONTRABANDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO DONO OU INTERESSADO SOBRE MERCADORIAS APREHENDIDAS NO CÂS DO PORTO PELO SEGUNDO OFFICIAL ADUANEIRO JULIO PINTO DUARTE

Pela 3ª secção desta alfandega, em vista do despacho do Sr. inspector do hntem, notifica-se o dono ou quem quer que possa interessar a vir dentro do prazo de 15 dias justificar e allegar direitos sobre vinte e quatro baralhes de cartas encntrados sob as vestes de um individuo no CÂS do Porto pelo 2º official aduaneiro Julio Pinto Duarte, juntamente com o guar la de policia do caos n. 1149, no dia 18 do corrente, sob as penas da lei e de ser tal mercaderia vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 20 de janeiro de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro CONTRABANDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO DONO OU INTERESSADO SOBRE MERCADORIAS APREHENDIDAS PELOS GUARDAS ALFREDO TEIXEIRA SOARES E ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS

Pela 3ª secção desta alfandega, em vista do despacho do Sr. inspector do 19 do mez proximo passado, notifica-se o dono ou quem quer que possa interessar a vir dentro do prazo de 15 dias justificar e allegar direitos sobre dous saccos contendo baralho de cartas da jogar apprehendidos pelos guardas Alfredo Teixeira Soares e Antonio Ribeiro dos Santos, no dia 17 de dezembro do anno passado, os quacs saccos foram passados para a chata n. 8 atracada ao costado do vapor nacional Tapajoz, sob as penas da lei o de ser tal mercaderia vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 22 de janeiro de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURSO PARA ESTUDO DE ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA NAVAL

De conformidade com o disposto nos artigos 41 e 42 do regulamento do Corpo do Engenheiros Navaes, approved pelo decreto numero 10.645, de 14 de janeiro de 1914, fica aberta nesta inspectoria, a contar da presente data e pelo prazo de 30 dias, a inscripção para concurso, entre 1º tenentes da Armada que tiverem tempo de embarque completo, para estudar as especialidades de machinas, obras civis e hydraulicas e construccão naval.

Inspectoria do Engonharia Naval, 9 do janeiro de 1915. — Agenor Vidal, adjunto.

Escola Naval

Do ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, está aberta, na secretaria desta escola, até 15 do fevereiro proximo, a inscripção

ção aos candidatos á matricula, como aspirante no 1º anno do curso da mesma escola, para preenchimento dos 10 unicos logares fixados pela lei orçamentaria do presente exercicio.

Os candidatos deverão satisfazer as condições especificadas no capitulo IV do regulamento approved pelo decreto n. 10.783, de 25 de fevereiro de 1914, menos quanto á idade que será a de 15 a 18 annos, conforme determina a lei de fixação da Força Naval para 1915.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao mesmo Sr. director desta escola, formulados de accordo com o que preceitua o referido capitulo e acompanhado dos documentos alli exigidos.

Acha-se igualmente aberta a inscripção, a encerrar-se no alludido dia, para a matricula de alumnos paisanos, nos cursos annexos de pilotagem e machinas, de que trata o mesmo capitulo e na sua conformidade.

Na Imprensa Naval os interessados poderão adquirir exemplares do regulamento da escola.

Escola Naval. Enxada Almirante Baptista das Neves, 15 de Janeiro de 1915. — Amador Bueno de Andrade, secretario interino.

Superintendencia de Navegação

Concurrenccia para o fornecimento do seguinte:

- 1º grupo — Oleo mineral.
- 2º grupo — Petroleo.
- 3º grupo — Petroleo bruto.
- 4º grupo — Kerozeno.

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente da Navegação, faço publico que serão recebidas e abertas nesta repartição, na ilha Fiscal, no dia 20 de fevereiro do corrente anno, á 1 hora da tarde, as propostas para o fornecimento constante dos grupos acima mencionados destinados ao abastecimento dos pharóes durante o exercicio de 1915.

Condições

1.º O oleo deve ser preparado por meio de distillações feitas em uma temperatura sensivelmente uniforme, com o fim de obter-se um liquido tão homogeneo quanto possível, tendo a composiçáo e as propriedades desojadas

E' absolutamente inaceitavel a realizacáo dessas propriedades por meio da misturas de oleos de diversas naturezas ou por qualquer outro processo indirecto.

2.º. O oleo a fornecer será da melhor qualidade, perfeitamente claro, purificado e refinado, satisfazendo, além disso, ás seguintes condições:

- a) ser quasi inodoro na temperatura de 15º centigrados;
- b) ter a densidade nunca menor de 0,810, nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;
- c) o gráo de inflammabilidade de seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura superior a 70º centigrados;
- d) o oleo será acondicionado em vasilhame de ferro do forma cylindrica, de chapa de 2 1/2 millimetros de espessura ou em qualquer outro mais aperfeçoado, com a capacidade que for prevista no contracto.

3.º O petroleo deve ter a densidade nunca menor de 0,792 e nunca maior de 0,808, na temperatura de 15º centigrados. O gráo de inflammabilidade de seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura comprehendida entre 50º e 60º centigrados;

a) o petroleo será acondicionado em vasilhame de ferro galvanizado, de forma cylindrica, de chapa de 2 1/2 millimetros de espessura ou de qualquer outro mais aperfeçoado,

com a capacidade que for prevista no contracto.

4.º O petroleo bruto deve ser appropriado á produccáo do gaz lintch.

5.º O kerozeno deve ser inexplorivo.

6.º A entrega dos artigos será feita, de conformidade com o determinado pelo Sr. contra-almirante superintendente, nos depósitos do Governo.

7.º Com as respectivas propostas, os proponentes entregarão nesta repartição cinco litros de oleo e cinco de petroleo, como amostras, para serem examinados.

8.º O fornecedor pagará a multa de 20 % do valor do genero em caso de demora na entrega, ou 30 % no de falta ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da differença que se der entre o preço ajustado e o pelo qual for comprado o não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractual.

9.º Os concorrentes para o fornecimento do oleo mineral, petroleo, petroleo bruto e kerozeno, garantirão a assignatura do seu contracto com um deposito feito na Pazadoria de Marinha de um conto de réis (1:000\$), cuja guia de deposito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta repartição.

Observações

1.º, não serão acccitas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle que for notificado pelo *Diário Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2.º, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documento de sua idoneidade;

3.º, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrellinha ou razura, o preço do oleo, petroleo e demais artigos constantes desta concurrenccia;

4.º, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5.º, não se recobrerá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6.º, os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados conjunctamente com as propostas;

7.º, diariamente das 2 horas em diante serão attendidos os senhores interessados, aos quacs se ministrarão todos os esclarecimentos na sede da repartição, na ilha Fiscal.

Superintendencia da Navegação no Rio de Janeiro, 20 do janeiro de 1915. — Armando Augusto Gonçalves, capitão-tenente, assistente.

Conselho de compras da Marinha

SEGUNDA SECÇÃO DO DEPOSITO NAVAL

Do ordem do Sr. vico-almirante presidente faço publico que a 23 de janeiro, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 18 — Funilaria, artigos do lampista o bombeiro. As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas as primeiras vias, escriptas a tinta, sem emenda e rasura, e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, não sendo tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha será de 5:000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes o recibo da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos, si o concorrente preferir não recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e às contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando o Governo com o direito de annullar-as caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

Secretaria do conselho de compras da Marinha, 20 de janeiro de 1915. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

Edital publicando as resoluções de alistados e excluidos

DECIMO MUNICIPIO

O capitão Alfredo Accioli Goston, presidente da Junta do Alistamento Militar.

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno de 1914, vão ser os mesmos remetidos à Junta do Revisão, acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las, competentemente documentadas, até o dia 14 de fevereiro, ainda a esta junta; dali em diante, porém, só as poderão fazer à Junta do Revisão e directamente. E eu, 2º tenente Leovigildo Alvares dos Prazeres, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — 2º tenente Leovigildo Alvares dos Prazeres, secretario. — Capitão Alfredo Accioli Goston, presidente.

Relação dos cidadãos alistados

Miguel Pereira da Silva.
Hermozones José Fernandes.
Damasio José Gonçalves.
Ismael Rodrigues Sobrinho.
Alvaro Maximo da Almeida.
Bento Lopes Motta.
João Damasceno Freitas.
Luiz Blanco.
Manoel Moraes de Almeida.
Manoel Gomes.
Jeremias Pereira.
Pompeu dos Reis Freire.
José Francisco da Silva.
Felinto Antonio Seixas.
José Garcia.
João Cosmo de França.
Nelson Accioly Vasconcellos.
Frederico Tavares.
Alfredo Donato.
Zacharias de Castro.
Basilio Evangelista.
Carlos Bastiões.
Luiz de França.
Alvaro Pereira Maia.
José Mesquita Teixeira.
Julio Ferreira dos Santos.
Alvaro Francisco Nogueira.
Francisco Antonio Loyola.
João Moara Carvalhinho.
Rodolpho Argollo de Castro.
Galilino José Rodrigues.
João Mathias de Jesus.
Joaquim Pereira Laranjeiras.
João de Siqueira Cavalcanti.
Alfredo Saraiva dos Santos.

José Maria.

José Vicente da Silva.
Jorge Alves da Fonseca.
Joaquim da Silva.
Cotogipo Canhido de Moura.
José Francisco dos Santos.
Athemar Correia Dias.
Ignacio Fogaça Pereira.
Felismino Tavares de Oliveira.
José da Silva Rocha.
Norberto Gomes Montezemlo.
Izaías de Mello.
Joaquim Gomes de Souza.
Anthero Teixeira.
Afonso Avelino Cardoso.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915. — Capitão Alfredo Accioli Goston, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI À ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO, DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1915

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que foi novamente annullada a concorrência para o fornecimento de 10.000 dormentes de madeira de lei à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o 1º semestre do 1915, chamada por edital data do de 15 do dezembro de 1914 e publicado pela primeira vez no *Diário Oficial* de 16 do mesmo mez o anno, visto só terem sido apresentadas duas propostas e uma dellas se achar em desacôrdo com o edital supra referido, não podendo, portanto, haver comparação dos preços apresentados; fica, por isso, marcada nova concorrência para o dia 25 do andante, observando as mesmas condições estipuladas nas clausulas do edital de 18 do novembro do anno findo.

As guias para o deposito da caução serão fornecidas aos interessados até a vespéra do dia da concorrência.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de janeiro de 1915. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 25 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas inglezas de 1.015 kilos de carvão Cardiff, durante o primeiro semestre do corrente anno, em fornecimentos parcelados.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, devendo na proposta ser mencionada em réis a importancia das despesas do Cais do Porto.

Conjuntamente com o preço do carvão Cardiff deve o proponente indicar o preço pelo qual, na hypothese de, por motivo de força maior, não poder fornecer carvão Cardiff, entregará carvão americano até a quantidade de..... toneladas inglezas de 1.015 kilos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias em envólucro fechado, com a

declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução do 10:00\$8, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto. caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes da aberturas das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quales os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão, a todas as clausulas deste edital, e o preço em libras esterlinas que o proponente offerecer

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em libras esterlinas para a tonelada ingleza de carvão fornecido dentro dos vagões desta estrada, nas condições indicadas na clausula IV.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obrigam-se os fornecedores a entregar, durante o primeiro semestre do corrente anno, carvão do primeira qualidade, extrahido recentemente de minas approvadas pelo Almirantado ingloz, como do primeira classe, tres vezes peneirado, que não produza mais do quatro por cento de cinzas, que não contenha mais de nove decimos por cento de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a oito mil e com calorias por gramm, pelo calorimetro da Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiências feitas previamente no Gabinete de Ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento será despachado na alfandega, entregando o fornecedor o conhecimento e factura consular e attestado com firma reconhecida de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão Cardiff que, submettido a analyse e experiência, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cinco por cento de um volume inferior a trinta pollegadas cubicas a 20 a 25 por cento de moimha.

Entenle-se por moimha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m,01 de abertura inclinadas a 60° em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Se as quantidades de carvão miúdo e moimha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o de moimha sejam na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra dentro dos vagões no Cães do Porto por quantidades correspondentes á metia de 25.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões por mais de 300 toneladas diarias por fornecimento parcelado.

Todas as despesas com a descarga até os vagões, com o pessoal para o serviço do pesagem na balança da estrada, inclusive as taxas do Cães do Porto, correrão por conta dos fornecedores o por conta da estrada somente os direitos a tuaneiros.

V

Por tonelada ingleza de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, entreguo no caso da clausula IV e feita a verificação da clausula III, pagará a Estrada do Ferro Central do Brazil o preço de £...

Se, no caso de falta de carvão Cardiff, por motivo de força maior comprovada, for fornecido carvão americano até a quantidade de... toneladas, pagará a Estrada do Ferro Central do Brazil por tonelada de 1.015 kilos, entretanto nas condições acima exigidas, o preço de £...

Além do custo do carvão a Estrada do Ferro Central do Brazil pagará, por tonelada metrica de carvão, a importância de réis... pelas taxas de descargas no Cães do Porto, exclusive estiva, podendo, quando convier á administração da Estrada do Ferro Central do Brazil, ser a importância dessas taxas, menos a do estiva, paga directamente pela mesma estrada ao Cães do Porto.

VI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas por carregamento de cada vapor em libras esterlinas, e processadas no prazo máximo de quarenta dias, e os pagamentos effectuados no Thesouro Nacional, em moeda nacional, vigorando para a conversão a taxa cambial da vespera do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas solicitando o pagamento.

VII

Os fornecimentos deverão começar na primeira quinzena de fevereiro e ficar concluidos em 30 de junho do corrente anno.

VIII

Os proponentes preferidos, para garantia da execução do fornecimento, caucionarão cada um no Thesouro Nacional, a quantia de 100.000\$ em dinheiro ou em apolices da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer sendo obrigados a integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas poderá a directoria da estrada multar o fornecedor em duas a vinte contos de réis, conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada a annular o fornecimento, com perda da caução do que trata a clausula VIII em favor dos cofres da estrada.

XI

Poderá a juizo da estrada, ser um dos fornecimentos em briquette de primeira qualidade satisfazendo as exigencias da clausula I, reservando-se á directoria da estrada o direito de não acceptal-os se o seu preço for superior de cinco por cento ao do carvão Cardiff em pedaços.

XII

E' expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão com perda da caução de que trata a clausula VIII.

XIII

A despesa resultante deste contracto, deverá correr por conta da sub consignação autorizada no orçamento da despesa para o exercicio de 1915: Material—4^a divi-ão.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 13 de janeiro de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE ESCOLHAS DAS ESCORIAS DE CARVÃO E DAS CINZAS DAS CAIXAS DE FUMAÇA DAS LOCOMOTIVAS E DO PIXE RETIRADO DA UZINA DE GAZ PINTOSH, EM S. DIOGO

Da ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra de escolhas das escorias de carvão e das cinzas das caixas de fumaça das locomotivas e do pixe retirado da UZINA de gaz Pintosh, em S. Diogo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e o qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

E se envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, previamente leita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para

abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços offercidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços minimos abaixo dos quaes não accepta nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis por unidade do material que o proponente offercer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de augmento de preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

As condições para o contracto são as seguintes:

I

O contractante obriga-se a só apanhar a escolha e as cinzas dentro das linhas do deposito de S. Diogo até ás oito da manhã, podendo, entre tanto, fazer escolhas durante o dia no ponto onde são depositadas as escorias para serem distribuidas no atorro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de separação, ensaquo e pesagem.

II

A nota do peso das escolhas, cinzas e borras ou cascalho diariamente retiradas será fornecida pelos agentes da Belém e D. Clara nestas estações, pelo inspector respectivo na usina de electricidade e pelo chefe do 1^o Deposito em S. Diogo.

As primeiras serão enviadas á 2^a e a ultima á 4^a Divisão. A 2^a e 4^a Divisões no ultimo dia de cada mez remetterão ao sub-director da 6^a Divisão, assim do que este providencio sobre o pagamento por parte do contractante, até o dia 5 do mez seguinte, na theouraria da estrada, a nota authenticada da quantidade retirada durante o mez vencido e da respectiva importancia, á razão de réis por tonelada metrica, para a escolha das escorias; de réis por tonelada metrica para as cinzas das caixas de fumaça e do réis por tonelada metrica para as borras ou cascalho em qualquer ponto da Estrada.

III

Aos agentes de Belém e D. Clara, ao chefe do 1^o Deposito e ao empregado designado pelo sub-director da 3^a Divisão competo a fiscalização das quantidades retiradas.

IV

O peso médio de cada metro cubico da escolha de carvão, cinzas, etc., de que trata o presente contracto, é de 362 kilogrammas.

V

O deposito das escolhas aproveitaveis continuará dentro do recinto da Estrada.

VI

O vasilhame para a retirada do pixe será fornecido pelo contractante.

VII

A nota do numero de quartolas de duzentos litros de capacidade cada uma, retirada pelo contractante, será fornecida pelo sub-director da 2^a Divisão no ultimo dia de cada

mez ao sub-director da 6ª Divisão afim de que este providencie sobre o pagamento por parte do contractante, na Thesouraria da Estrada, da importancia das quantidades retiradas, durante o mez decorrido e á razão de réis a quartola.

VIII

Para garantir a execução deste contracto será depositada na Thesouraria da Estrada a quantia de 1:000\$, que será revertida em favor dos cofres da mesma Estrada, no caso de rescisão ou reincidência do falta de cumprimento de alguma das clausulas deste contracto.

IX

Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia em despacho da Directoria da Estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso do infracção desta disposição.

X

A falta do cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de cem mil réis e, em reincidência, a perda da caução feita para garantia deste contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 21 de janeiro de 1915.—O secretario *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200 TONELADAS DE 1.000 KILOS DE CREOSOTO PARA INJECCÃO DE DORMENTES

De ordem da directoria, faço publico que as 12 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 200 toneladas de 1.000 kilos de creosoto para injeccão de dormentes de madeiras brancas, durante o anno de 1915, de accordo com as seguintes bases:

a) ser extrahido dos oleos pesados, provenientes da destillação do alcatrão da hulha;

b) a densidade a 15 graus cent. variar entre os limites: 1,01 e 1,10;

c) o maximo na naphthalina admittido ser 5 %;

d) não conter acidos mineraes provenientes do modo de tratamento;

e) a 15 graus cent. ser fluido e inteiramente soluvel no benzol;

f) conter no minimo 15 % de phenólos, creosós, etc., soluveis na lixivia da soda;

g) o oleo do creosoto sujeito á destillação deve dar em fracções destilladas: 3 % no maximo até 150 graus cent.; 30% entre 150 e 235; 83% no minimo entre 150 e 355.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a tonelada de peso liquido entregue na Intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferéncia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, devendo na proposta ser mencionada em réis a importancia das despesas do Caes do Porto, a qual poderá ser, quando convier á administração da estrada, paga directamente pela mesma ao Caes do Porto.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes devem apresentar amostras do material que pretendem fornecer com a designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas e entregues na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, em vidros completamente arrolhados e lacrados, contendo de 200 a 1.000 grammas do creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente em uma tira do papel prezada ao mesmo vidro.

A questão da idoneidade dos proponentes e da accepção da qualidade de creosoto será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do creosoto não tenha sido julgada em condição de ser accepta não serão abertas.

Depois de julgadas a idoneidade dos proponentes e a qualidade do creosoto apresentado, serão annunciar os o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accepta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o o preço, em libras esterlinas, para a tonelada do peso liquido, entregue na Intendencia, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de janeiro de 1915.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1915

(Alteração do edital de 21 de janeiro de 1915)

Tendo sido annullada a concorrência realizada no dia 26 de dezembro ultimo, de ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas novas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1915, de:

20.000 litros de oleo de cylindro para saporaquecedor;

300.000 litros de oleo para cylindros;

400.000 litros de oleo de machina;

500.000 litros de oleo de carros;

80.000 kilos de estopa branca de algodão perfeitamente limpa;

20.000 kilos de graxa.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do oleo e da es-

ta terá logar 49 dias depois do registrad no Tribunal de Contas o respectivo contracto e o restante em dois fornecimentos iguaes, um trinta dias depois do primeiro e outro trinta dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira trinta dias depois do registro do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1º, referir em separado a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e marca do oleo;

4º, indicar o preço em réis, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogrammo;

As tarifas das quartolas de oleo é de 35 kilogrammos; a das pipas de graxa de 64 kilogrammos e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammos;

Os oleos serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na Intendencia, correndo por conta do proponente as taxas do caes do porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A estopa e a graxa serão entregues na Intendencia, devendo o preço da de origem estrangeira incluir as taxas do caes do porto e as despesas até o local da entrega e excluir os direitos aduaneiros, devendo vir os documentos de embarque em nome da estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferéncia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duplicata, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega das propostas os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois do aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos e graxa acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita Intendencia.

Os concorrentes devem apresentar na mesma Intendencia, até a véspera da concorrência, as amostras de todos os artigos que pretendem fornecer, afim de serem os mesmos devidamente examinados. Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, de um kilogrammo de estopa e de um kilogrammo de graxa, tenham embora já sido fornecido á estrada material de igual marca.

A questão de idoneidade dos proponentes e da analyse e accepção das amostras de oleos, estopas e graxa apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as amostras não

tenham sido julgadas em condições de ser aceitas, não serão abertas.

Depois do julgar a idoneidade dos proponentes e a aceitação das amostras dos oleos, estopa e a graxa apresentados, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de janeiro de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANNO DE 1915

De ordem do Sr. director, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 de janeiro corrente, no escriptorio central desta estrada em S. João D'El-Rey, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento das seguintes quantidades de oleos lubrificantes, estopa e graxa:

15 a 25.000 litros de oleo para cylindro Galena ou semelhante ou de algodão de igual qualidade.

5 a 20.000 litros de oleo para machina, Galena, ou semelhante ou de algodão de igual qualidade.

5 a 20.000 litros de oleo para carros Galena, ou semelhante de algodão de igual qualidade.

7 a 13.000 kilos de graxa Rio Grande, de superior qualidade.

5 a 10.000 kilos de estopa branca superior.

Condições que devem ter os oleos

D—0,800 a 0,920;

Solúvel na benzina;

Acidez maxima (SO³)—0,014;

Agua, nenhuma;

Resina, nenhuma.

Insaponificavel;

Cinzas, traços;

Ponto de fulgor em vaso fechado;

Oleo de machina, 220° centigrados;

Oleo de carros, 200° centigrados;

Oleo cylindro, 290° centigrados;

Viscosidade absoluta, em dynes C (minima);

Oleo de machina, a 40° centigrados 0,800;

Oleo de carros, a 0° centigrado 1.400;

Oleo cylindro, a 100° centigrados 0,300.

A volatilidade será no minimo durante uma hora e a 100° centigrados para os oleos de machinas de 15 % e para o oleo de cylindro 1 %.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

1.º Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logir 30 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dois fornecimentos iguaes, um 60 dias depois do primeiro e o outro 60 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas propostas que rigorosamente satisfagam os seguintes requisitos:

1.º, que se refiram a cada especie de oleo, estopa ou graxa em proposta separada para cada um dos artigos;

2.º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo que para a graxa se exige certificado da procedencia;

3.º, indicar o nome e a marca do oleo;

4.º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos de base, para o oleo, o litro e para a graxa e estopa, o kilo. Serão tomadas as seguintes taras: para as pipas de graxa 64 kilogrammas, para as quartolas de oleo, 35 kilogrammas e para os fardos de estopa, 10 kilogrammas;

5.º, indicar a densidade do oleo a 15° centigrados;

6.º, indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade;

7.º, indicar o grão de viscosidade;

8.º, apresentar antes do dia marcado para a concorrência de 15 a 20 litros de oleo para exame.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada, entregues na Maritima dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brazil, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada, correndo as taxas do Cães do Porto por conta dos fornecedores, nos termos do aviso n. 2, de 2 de janeiro de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, devendo os exames dos diferentes fornecimentos conferir com o da amostra na concorrência.

O oleo e a graxa serão de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço de kilos ou litro, em moeda nacional, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado e, em duplicata, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$000), previamente feita na thesauraria desta estrada em S. João D'El-Rey, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, sendo as propostas dos concorrentes julgadas idoneas abertas no mesmo dia do recebimento.

As propostas, cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas, que serão de accordo com a lei, publicadas na integra, antes de qualquer decisão, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada obriga-se a comprar o minimo das quantidades indicadas para cada artigo, podendo, caso lhe convenha elevar a compra até o maximo tambem indicado, ficando o proponente obrigado a fornecer o augmento pelo preço de sua proposta.

Todos os fornecedores deverão remetter ao Escriptorio da Locomoção da Estrada, em S. João D'El-Rey, amostras dos artigos que offerecerem, em quantidade de 15 a 20 litros ou kilos, para poderem ser examinadas com antecedencia ao dia designado para a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas em S. João D'El-Rey, 11 de janeiro de 1915. — Antonio de Siqueira Dias Sobrinho, secretario, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

No edital publicado no *Diario Official*, chamando concorrência para o fornecimento de oleos lubrificantes, estopa e graxa, sahiu por engano a designação do prazo, devendo ser para o primeiro semestre de 1915 o não tivesse sido o que ora se rectifica.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTOS GENERAES AS REPARTIÇÕES DESTA MINISTERIO QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O ANNO DE 1915

Grupo 2 — Adubos, insecticidas e fungicidas

De accordo com o disposto na condição 4.ª do edital de concorrência, faço publicar na integra, antes de qualquer decisão, as propostas recebidas nesta data, para fornecimentos de artigos do grupo 2—Adubos, insecticidas e fungicidas, em virtude do edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente mez.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 22 de janeiro de 1915.—O director geral, Mario B. Carneiro.

Merino & Maury, com escriptorio á rua **Moreira Cesar** n. 163, propoem-se a fornecer a esse ministerio os artigos abaixo do accordo com os editaes de 8 e 17. de dezembro proximo passado, sujeitando-se ás condições expressas nos mesmos.

Grupo 2, artigo 34, kilo.....	6\$300
Grupo 2, artigo 36, litro.....	1\$400
Grupo 2, artigo 37, litro.....	1\$400
Grupo 2, artigo 38, litro.....	1\$350

Rio de Janeiro, 22 janeiro de 1915.—**Merino & Maury**.

Em tempo.—Declaramos que ficam sem effeito os preços dos artigos 34 e 36 acima citados, em virtude dos mesmos já terem sido accoitos na concorrência realizada em 28 de dezembro proximo passado.—**Merino & Maury**.

Não tendo sido accoita a proposta de **Eichhoff Carneiro Leão & Comp.**, para fornecimento de diversos artigos do grupo 2 feita em 28 de dezembro proximo passado por não ter havido outro concorrente vimos da novo fazer proposta para os referidos artigos, segundo o **Diario Official** de 15 de janeiro corrente, mantendo os mes preços.

N. 1, kilo.....	1\$000
N. 11, kilo.....	\$369
N. 29, kilo.....	1\$600
N. 41, 100 grammas.....	\$600

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915.—**Eichhoff, Carneiro Leão & Comp.**

Bromberg, Haeker & Comp. importadores, estabelecidos á rua do Hesiolo n. 22, nesta Capital Federal, unicos representantes das fabricas **William Cooper & Nephews** em **Berkhamsted**, submettendo-se a todas as condições dos editaes de 8 de dezembro de 1914 e de 14 de janeiro de 1915, propoem-se a fornecer:

Grupo 2—Numero de ordem 31, em latas de vinte litros, um litro pelo preço de tres mil réis.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1915.—**Bromberg, Haeker & Comp.**

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Convido os Srs. funcionarios e commissarios deste ministerio que receberam adeantamentos no Thesouro Nacional, nos annos de 1909 a 1913, e ainda não apresentaram a esta directoria geral os documentos comprobatorios da applicação dos mesmos, para, no prazo de 30 dias, a contar da presente data, fazerem a remessa dos alludidos documentos ou virem receber a competente guia para o recolhimento aos cofres publicos das importancias que lhes foram adeantadas, caso não tenham ellas sido applicação.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 21 de janeiro de 1915.—O director geral, **Mario B. Carneiro**.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Mercantil Brasileira

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA DE SUBSCRITORES DA COMPANHIA MERCANTIL BRASILEIRA, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 1915

Aos quatorze dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, no edificio da rua de S. Bento ns. 14 e 16, ás tres horas, acham-

do-se presentes todos os subscriptores do capital da Companhia Mercantil Brasileira, foi aclamado presidente da assembleia o subscriber Sr. Dr. Ignacio Verissimo de Mallo que, assumindo a presidencia, convida para secretarios os Srs. Danto Alvares de Souza e Arthur de Lacerda Pinheiro, tambem subscriptores, completando se desse modo a mesa.

Em seguida o Sr. presidente da assembleia diz que, sendo a presente reunião destinada á constituição da sociedade, de accordo com a lei, ia fazer ler os estatutos da companhia, que se achavam sobre a mesa, já devidamente assignados por todos os subscriptores, o que é feito pelo Sr. 1.º secretario, que faz tambem a leitura do recibô de deposito no Banco do Brazil, do accôrlo com o disposto no art. 65 do decreto n. 131, de 1911, do teor seguinte:

«Banco do Brazil — Endereço telegraphico «Satellite»—Caixa postal n. 135—Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915.—Rs. 4.020\$000 —Recbido da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi a quantia de quatro contos e vinte mil réis, sendo: quatro contos de réis correspondentes a 10 % da parte em dinheiro com que se constitue a Companhia Mercantil Brasileira e vinte mil réis de nossa commissão. —Rio de Janeiro 14 de janeiro de 1915.—O thesoureiro, **Bergub**. (Sobro uma estampilha federal de trescentos réis estavam encimbrados os seguintes dizeres: «Banco do Brazil—14—Jan.—1915—Rio de Janeiro».

Lidos os estatutos o Sr. presidente põe os mesmos em discussão, sendo em seguida approvados por unanimidade.

O Sr. presidente da assembleia declara então que sendo realizada em bens, constantes de sua secção commercial de ferragens e electricidade, a parte do capital subscripta pela Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, era de mister, na conformidade do art. 77 do decreto n. 434 referido, que os Srs. subscriptores elegessem tres peritos para avaliarem as ditas mercadorias, afim de apresentarem em proxima reunião o respectivo laudo.

Corrido o escrutinio, verifica-se terem sido eleitos os Srs. Ignacio Louzila, Abel de Freitas Costa e Raymundo Corrêa Rodrigues, absten-do-se de votar nessa eleição o representante da dita companhia interessada.

O Sr. presidente diz logo após que ia convidar os peritos eleitos para procederem sem demora á avaliação requerida, afim de apresentarem o seu laudo na proxima reunião.

Que para isso convidava os Srs. subscriptores a se reunirem novamente em assembleia geral no mesmo local no dia 15 do corrente, ás tres horas afim de serem ultimados os trabalhos de constituição da companhia, ouvindo a leitura do laudo da avaliação e approvando-o ou rejeitando-o.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão para ser de todo lavrada a presente acta por mim, Arthur de Lacerda Pinheiro, segundo secretario, a qual lida, achada conforme e approvada, vai por todos assignada, contendo transcriptos em seguida os estatutos já approvados.

Estatutos da Companhia Mercantil Brasileira

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, OBJECTO E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituida a sociedade anonyma denominada Companhia Mercantil Brasileira, regida pelos presentes estatutos e leis em vigor

Art. 2.º A sua séde e o seu foro juridico são na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º A sociedade tem por objecto negociar em todo o genero de commercio e industria, especialmente o de importação e exportação de ferragens e seus accessorios e de artigos peculiares á industria de electricidade.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é de trinta (30) annos, podendo ser prorogado por deliberação da assembleia geral.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital é de oitocentos contos de réis (800:000\$), dividido em quatro mil (4.000) acções do valor nominal de dozentos mil réis (200\$) cada uma, integralizadas, podendo ser constituído em bons e direitos.

§ 1.º O capital social poderá ser elevado até dous mil contos de réis (2.000.000\$000), em uma ou mais emissões, a juizo da directoria, ficando entendido que as emissões se farão sempre com o agio que a procura dos titulos e o desenvolvimento da companhia permittirem fixar, podendo se reservar aos accionistas a preferencia para meta das acções que forem emitidas em aumento do capital.

§ 2.º O agio apurado será levado á conta de fundo de reserva.

CAPITULO III

DA ACÇÕES

Art. 6.º As acções são nominativas e indivisiveis em relação á sociedade, que não reconhece mais do um proprietario para cada uma acção.

Paragrapho unico. As acções serão nominativas, podendo, porém, os respectivos accionistas, a juizo da directoria, convertel-as em acções ao portador.

Art. 7.º As acções serão transferidas somente na séde da sociedade, mediante exhibição dos titulos e termo em livro proprio, assignado pelo cedente e cessionario e um dos directores.

Art. 8.º O accionista póle ser representado por procurador com poderes especiaes em instrumento publico ou particular, que ficará archivado.

Art. 9.º O accionista que der os seus titulos em caução ou penhor conserva o direito de representação nas assembleias gerais, assim como o de receber os respectivos dividendos, salvo estipulação em contrario no respectivo contracto.

Art. 10. No caso do extravio de acções a companhia, a requerimento do interessado, dará outras em substituição, decorrido o prazo dos annuncios sem reclamação e correndo as despesas por conta do interessado.

Art. 11. As transferencias de acções ficam suspensas 30 dias antes da data annunciada para reunião da assembleia geral effectual, sendo restabelecidas no dia seguinte á mes na reunião.

CAPITULO IV

DOS LUCROS, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 12. No fim de cada anno social proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidos verificados serão deduzidas as seguintes verbas:

a) 5 % (cinco por cento), no minimo, para ser levada á conta do fundo de reserva, creada para garantia do capital accionista:

b) 5 % (cinco por cento), no mínimo, para ser levada à conta do fundo para depreciação, creada especialmente para depreciação do stock;

c) 10 % (dez por cento) para gratificação à directoria, *pro-labore*, que será levada à conta de cada director, na proporção que for fixada em assembleia geral ordinaria, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterada.

§ 1.º As quotas de que se compõe o fundo de reserva serão collocadas a juros em estabelecimento bancario de reconhecido credito ou convertidas em apolico da divida publica nacional, estadual ou municipal, a juizo da directoria.

§ 2.º O rendimento dos capitales assim empregados fará parte dos lucros da companhia.

§ 3.º O saldo dos lucros, depois de deduzidas as percentagens acima indicadas, será distribuido como dividendo aos accionistas.

§ 4.º Toda a vez que o dividendo a distribuir for inferior a 10 por cento, não será abonada gratificação à directoria.

Art. 13. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos prescrevem em favor da sociedade e serão levados à conta de fundo do reserva.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A sociedade será administrada por uma directoria composta de cinco membros:

Director-presidente;

Dous directores;

Dous sub-directores.

§ 1.º A directoria será eleita pela assembleia geral de accionistas, de quatro em quatro annos, sendo permittida a reeleição.

§ 2.º Para exercer as funções do director é necessario cautionar cincuenta (50) acções, proprias ou não, as quaes são inalienaveis enquanto não forem approvadas pela assembleia geral as contas dos que tiverem exercido o termino do mandato.

Art. 15. A directoria compete:

1.º, executar e fazer observar os presentes estatutos e as deliberações da assembleia geral;

2.º, convocar a assembleia geral ordinaria e a extraordinaria;

3.º, deliberar sobre todos os negocios da sociedade, ouvido, nos casos expressos ou quanto convier, o conselho fiscal, e propor à assembleia geral as modificações que julgar necessarias nos presentes estatutos.

4.º, organizar o quadro do pessoal auxiliar, determinando-lhe as attribuições e fixando-lhe os vencimentos e gratificações *pro-labore*.

5.º, demandar, transigir, penhorar, hypothecar, contrahir empréstimos, alienar bens e direitos, mediante resolução propria no primeiro e prévia autorização da assembleia geral nos demais;

6.º, fixar o dividendo a distribuir e as quotas que devem ser levadas a fundo de reserva e outras verbas, nos termos do capitulo IV;

7.º, organizar o balanço, relatório e contas, que serão submettidos à assembleia geral, acompanhados do relatório e parecer do conselho fiscal;

8.º, crear agencias que julgar convenientes dentro e fora do paiz e nomear procuradores para gorilas, podendo fazer com os mesmos quaesquer contractos de percentagens nos lucros;

9.º, assignar as acções, cautelas e *debentures* ou outros titulos de emprestimo.

Art. 16. As deliberações da directoria constarão de actas em livro proprio.

Art. 17. Ao director-presidente compete:

1.º, convocar a directoria e o conselho fiscal quando julgar conveniente e presidir as sessões da directoria, sempre que ella se reunir para deliberar sobre os casos especiaes ou exigencias de serviço;

2.º, convocar a assembleia ordinaria e a extraordinaria;

3.º, apresentar em assembleia geral ordinaria, em nome da directoria, as contas e o relatório annual das operações da sociedade;

4.º, executar e fazer executar os presentes estatutos e as decisões da directoria, conselho fiscal e assembleia geral;

5.º, assignar com um dos directores os balanços annuaes;

6.º, representar a sociedade em suas relações com terceiros ou em juizo, sendo-lhe facultado, para isso, assignar escripturas, autos e termos, constituir mandatarios com poderes geraes e especiaes, inclusive os de transigir;

7.º, assignar com um dos dous directores as cautelas, acções e *debentures*;

8.º, abrir, numerar, rubricar e encerrar todos os livros necessarios à escripturação e contabilidade da companhia e os livros das actas da assembleia geral, da directoria e do conselho fiscal;

9.º, a superintendencia geral de todos os serviços e operações da companhia;

10.º, nomear e demittir os empregados e fixar-lhes os respectivos vencimentos;

11.º, receber, depositar e levantar dinheiros pertencentes à sociedade;

12.º, effectuar cobranças e pagamentos por si ou pessoa de sua confiança;

13.º, assignar todos os documentos de natureza commercial, cheques, recibos, saques, celebrar contractos e assumir encargos e obrigações para a companhia, inclusive titulos de credito e de commercio, por forma e condições que as operações exigirem e os interesses da companhia aconselharem;

14.º, assignar toda a correspondencia da sociedade;

15.º, celebrar negociações e contractos nesta praça, nos Estados ou no estrangeiro, para compra, venda, installações, fornecimentos e tudo quanto se relacione com o objecto da sociedade;

16.º, organizar o escriptorio e dirigir o seu funcionamento;

17.º, ter sob sua guarda documentos, valores, titulos e toda a correspondencia, referentes a transacções da sociedade.

Art. 18. A cada um dos dous directores compete:

1.º, immediata substituição do director-presidente nos seus impedimentos ou ausencia, podendo, independente de substituição, assignar cheques, saques, recibos, correspondencia e todo o expediente relativo a repartições publicas;

2.º, dirigir os serviços de compra e venda, importação e exportação;

3.º, substituir qualquer outro director licenciado ou impedido;

4.º, assignar com o director-presidente os balanços annuaes, as cautelas, acções e *debentures* da companhia.

Art. 19. A cada um dos dous sub-directores compete:

1.º, a direcção em commum, com o presidente e os dous directores, das varias secções

da companhia e a substituição de qualquer outro director quando licenciado ou impedido, podendo tambem, independente de substituição, assignar recibos, correspondencia e despachos aduaneiros;

2.º, assignar com o presidente, quando ausentes ou impedidos os directores, os balanços annuaes e as cautelas de acções.

Art. 20. A remuneração dos directores será fixada em assembleia geral de constituição, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterada por assembleas geraes ordinarias.

Paragrapho unico. Esses honorarios serão pagos sem prejuizo da percentagem prevista no art. 12, letra c, destes estatutos.

Art. 21. O impedimento temporario de qualquer director não altera o regular funcionamento da sociedade. No caso, porém, de impedimento ou ausencia de mais de um director, o que estiver em exercicio da presidencia convidará um accionista, que exercerá o cargo de director interino, até que compareça o director effectivo.

§ 1.º. O substituto deixará o cargo desde que compareça o director effectivo.

§ 2.º. No caso de renuncia ou vaga a substituição effectuar-se-ha da mesma forma, sendo convidado um accionista para preencher o lugar vago até a reunião ordinaria da assembleia geral, na qual se procederá à eleição para preenchimento da vaga, e o director eleito servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do director substituido.

Art. 22. Os directores, quando em exercicio do cargo de outro collega, não podem accumular os honorarios nem a percentagem deste no periodo da substituição.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 23. Annualmente, até 30 de março, reunir-se-hão os accionistas em assembleia geral ordinaria, convocada pelo presidente por meio de annuncios na imprensa, pelo menos quinze dias antes da reunião. A assembleia geral será constituída pelos accionistas que possuirem qualquer numero de acções, inscriptas trinta dias, pelo menos, antes da reunião.

Art. 24. Cada acção dá direitos um voto e o accionista terá tantos votos o quantas forem as acções que possuir, e qualquer accionista poderá se fazer representar por um procurafor legalmente habilitado.

Art. 25. As assembleas geraes só poderão deliberar validamente quando representarem, no mínimo, metade do capital, salvo as excepções previstas em lei.

§ 1.º. Si no dia designado para qualquer assembleia não se reunir numero legal, se convocará outra, que poderá deliberar com qualquer numero.

§ 2.º. Si se tratar, porém, do reforma do estatutos, de dissolução da sociedade ou augmento do capital, para que as assembleas possam funcionar é necessario que estejam representados dos terços do capital social e, neste caso, se fará segunda e terceira convocações, só na ultima podendo validamente funcionar com qualquer numero.

§ 3.º. As convocações extraordinarias serão annunciadas pela imprensa; as assembleas ordinarias, com antecedencia nunca menor de oito dias e de cinco dias para as extraordinarias.

§ 4.º. As assembleas serão presididas por um accionista eleito ou aclamado na ocasião, o qual convidará dous outros para secretarios.

§ 5.º. Nas reuniões extraordinarias só se tratará do assumpto que tiver motivado a reunião.

Art. 26. As assembleias gerais ordinárias competem discutir e deliberar sobre as contas e relatórios da directoria e parecer do conselho fiscal, e resolver sobre assumptos do interesse social.

Art. 27. Não poderão fazer parte da mesa da assembleia geral os membros da directoria e os do conselho fiscal, nem votar sobre suas contas, balanços ou pareceres.

Art. 28. Serão admittidos a votar nas assembleias gerais:

- 1º.—O marido pela mulher;
- 2º.—O socio da firma social pela firma;
- 3º.—O representante da administração da sociedade anonyma ou corporação;
- 4º.—O inventariante ou liquidante pelo acervo pró-indiviso;
- 5º.—Os syndicos ou liquidatarios pela massa fallida.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29.—O conselho fiscal será composto de tres membros eleitos e tres supplentes, accionistas ou não.

Art. 30.—Os membros do conselho fiscal e os supplentes exercem o cargo por um anno e podem ser reeleitos, percebendo os effectivos a remuneração que for fixada em assembleia geral de constituição, podendo, entretanto, em qualquer tempo ser alterada por assembleia geral ordinaria.

Paraphraze unico. Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos nos casos de qualquer impedimento, na ordem do mais votado e, quando se verificar empate de suffragio, caberá essa attribuição ao que possuir maior numero de acções.

Art. 31. Inumbem aos fiscaes as attribuições prescriptas em lei, entre as quaes:

§ 1º. Examinar os livros e o estado dos negocios da companhia, exigindo as informações necessarias da directoria sobre as operações sociaes;

§ 2º. Apresentar á assembleia geral o parecer sobre negocios o operações sociaes do anno seguinte ao da sua eleição, tomando por base o balanço e as contas da directoria;

§ 3º. Convoacar a assembleia geral si occorrem motivos graves e urgentes, si a directoria não o fizer, uma vez reclamada tal medida.

§ 4º. Lavar as actas de todas as suas reuniões, consignando os motivos das mesmas.

Art. 32. No parecer, além do juizo sobre os negocios e operações do anno, devem os fiscaes expor a situação da sociedade e suggerir as medidas e alvitres que entendam a bem da sociedade.

Art. 33. Si os fiscaes não apresentarem o seu parecer em tempo, a sessão será adiada e a assembleia geral tomará as providencias que forem necessarias, de accordo com a lei.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 34. A companhia poderá contrahir empréstimos dentro ou fóra do paiz, emitindo obrigações preferencias (debentures), com garantia do patrimonio social.

Art. 35. As disposições da legislação vigente regulam os casos não previstos nestes estatutos.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 36. O primeiro anno administrativo da sociedade terminará em 31 de dezembro de 1915.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915.—Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, Vivaldi, presidente.—José Teixeira de Carvalho Junior.—Luiz Ribeiro Pinto,

—Manoel Nascimento do Valle.—Por procuração de Maria Thomazia Ribeiro Pinto, Luiz Ribeiro Pinto.—Dante Alvares de Souza.—Ignacio Verissimo de Mello.—Thomaz de Azeredo Vieira.—Arthur de Lacerda Pinheiro.—Domingos Teixeira da Cunha Louzada.—Raymundo Corrêa Rodrigues.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915.—Ignacio Verissimo de Mello, presidente.—Dante Alvares de Souza, 1º secretario.—Arthur de Lacerda Pinheiro, 2º secretario.—Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, Vivaldi, presidente.—José Teixeira de Carvalho Junior.—Luiz Ribeiro Pinto.—Manoel Nascimento do Valle.—Por procuração de Maria Thomazia Ribeiro Pinto, Luiz Ribeiro Pinto.—Thomaz de Azeredo Vieira.—Domingos T. da Cunha Louzada.—Raymundo Corrêa Rodrigues.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA DE SUBSCRITORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA MERCANTIL BRAZILEIRA, REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 1915

Aos quinze dias do mez de janeiro do mil novecentos e quinze, no edificio da rua de S. Bento ns. 14 e 16 ás tres horas, achando-se presentes todos os subscritores da Companhia Mercantil Brasileira, representando o capital social de oitocentos contos de réis, assume a presidencia da assembleia o subscritor Sr. Dr. Ignacio Verissimo de Mello, que já servira na assembleia anterior, que convida para completar a mesa os mesmos secretarios da dita assembleia Srs. Dante Alvares de Souza e Arthur de Lacerda Pinheiro. Em seguida o Sr. presidente diz que, tendo sido a presente reunião convocada para tratar conhecimento do laudo de avaliação dos peritos Srs. Ignacio Louzã, Abel de Freitas Costa e Raymundo Corrêa Rodrigues, nomeados na assembleia anterior e para proceder aos demais actos constitutivos da sociedade, convida os mesmos peritos para fazerem a respectiva entrega, o que é feito. O Sr. primeiro secretario procede então á leitura do laudo, assim concebido:

«Laudo de avaliação dos bens com que a Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi realiza a parte de capital que subscreeu na Companhia Mercantil Brasileira. Os abaixo assignados, peritos nomeados pela primeira assembleia de constituição da Companhia Mercantil Brasileira para avaliarem os bens com que a Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi realiza a parte que subscreeu do capital da dita sociedade, constantes de todo o stock de mercadorias (ferragens e artigos de electricidade, armação, moveis e utensilios), constantes do inventario aporinado, que rubricaram, tendo minuciosamente examinado os ditos bens, cuja existencia constatarem no edificio á rua de S. Bento ns. 14 e 16 o no deposito na mesma rua numero 11, são do parecer que se lhes dá um justo valor avaliao los em setecentos e sessenta contos de réis. São mercadorias todas de conhecido valor intrinseco, artigos que se poderão qualificar de lei, sem mesmo levar em conta a valorização auferida pelos mesmos na actual situação do mercado de importação. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1915.—Ignacio Louzã.—Abel de Freitas Costa.—Raymundo Corrêa Rodrigues.

Terminada a leitura do laudo o Sr. presidente declara o mesmo em discussão.

Não havendo quem o discuta, o Sr. presidente submete-o a votação, sendo aprovado unanimemente, tendo-se absteio de votar o representante da companhia accionista interessada como proprietaria dos bens.

O Sr. presidente da assembleia, tomando a palavra, diz que, achando-se os estatutos da companhia devidamente assignados por todos os subscritores do capital social, que so acham presentes, estatutos que já foram lidos, discutidos e approvados desde a assembleia anterior, e sendo esta a sessão em que cumpria ser declarada installada a companhia, convida o Sr. 1º secretario a ler novamente o recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro já transcripto na acta anterior, o que é feito, sendo o original mostrado a todos os presentes.

Diz em seguida o Sr. presidente que, achando-se, depois de discutidos, approvados os estatutos e todos os actos necessarios á constituição da companhia, offerece a palavra a qualquer dos Srs. subscritores presentes que tenha qualquer proposta a formular e tenha esclarecimentos ou duvidas a offerecer á assembleia sobre os dictos actos. Não havendo quem pegue a palavra, o Sr. presidente declara solemnemente constituida e installada a Companhia Mercantil Brasileira, com sede nesta Capital, e para os fins especificados nos seus estatutos e convida os Srs. accionistas a procederem á eleição dos cargos de administração que devem ser preenchidos immediatamente.

Pegando a palavra o accionista Sr. Thomaz de Azeredo Vieira e diz ser do opinião que apenas se elejam agora tres directores:—Presidente, director e sub-director, ficando os demais cargos para serem preenchidos quando o desenvolvimento dos negocios da companhia o exigir. O Sr. presidente, já em discussão a proposta referida, sendo a mesma unanimemente approvada. Nas mesmas condições vae proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal, o que é feito, o da apuração verifica se terem sido eleitos unanimemente, para a directoria: José Teixeira de Carvalho Junior, presidente; Luiz Ribeiro Pinto, director; Manoel Nascimento do Valle, sub-director. Para o conselho fiscal, off. ctivs: Virgilio Dias Pereira, Joaquim Dias, Ladislau Gomes Ribeiro. Supplentes: Dr. Ignacio Verissimo de Mello, Eurico Gomes, o Affonso Vizeu, que são proclamados pelo Sr. presidente, o em seguida empossados dos seus cargos pela assembleia, para entrarem desle logo em exercicio de seus cargos, de accordo com as formalidades da lei.

Pedindo ainda o Sr. presidente da assembleia para que elle se pronunciasse sobre os honorarios da directoria e do conselho fiscal, da que tratam os arts. 20 e 30 dos estatutos, fram, por proposta do accionista Sr. Thomaz de Azeredo Vieira, marcados os seguintes honorarios: á directoria: dous contos de réis (2:000\$), honorarios mensaes do presidente; um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), honorarios mensaes do director; quinhentos mil réis (500\$), honorarios mensaes do sub-director. Ao conselho fiscal: cincoenta mil réis (50\$), mensaes, para cada um dos tres membros effectivos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão para ser lavrada em duplicata a presente acta, o que é feito por mim, Arthur de Lacerda Pinheiro, segundo secretario, sendo a mesma lida, achada conforme e approvada, para ser assignada pela mesa e por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1915.—Ignacio Verissimo de Mello, presidente.—Dante Alvares de Souza, 1º secretario.—Arthur de Lacerda Pinheiro, 2º secretario.—Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, Vivaldi, presidente.—José Teixeira de Carvalho Junior.—Luiz Ribeiro Pinto.—Manoel Nascimento do Valle.—Por procuração de Maria Thomazia Ribeiro Pinto, Luiz Ribeiro Pinto.—Thomaz de Azeredo Vieira.—Domingos T. da Cunha Louzada.—Raymundo Corrêa Rodrigues.

Lista dos subscriptores de acções da Companhia Mercantil Brasileira—Capital integralizado 800:000\$, dividido em 4.000 acções de 200\$ cada uma

Nomes — Residência — Acções de 200\$000 — Importancia

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, Vivaldi, presidente, rua de S. Bento ns. 14 e 16.....	3.800	760:000\$000
José Teixeira Carvalho Junior (proprietario), rua S. Rabello n. 91	50	10:000\$000
Luiz Ribeiro Pinto (comerciante), rua M. Assis n. 28.....	50	10:000\$000
Manoel Nascimento do Valle (comerciante), rua de S. Bento numero 14.....	50	10:000\$000
Por procuração de Maria Thomazia Ribeiro Pinto, Luiz Ribeiro Pinto, Itajubá.....	20	4:000\$000
Dante Alvares de Souza, rua Riachuelo n. 161	5	1:000\$000
Ignacio Verissimo do Mello, rua da Quitanda n. 45.....	5	1:000\$000
Thomaz de Azeredo Vieira, rua M. Metta n. 17.....	5	1:000\$000
Arthur de Lacerda Pimheiro, rua H. Lobo n. 43.....	5	1:000\$000
Domingos T. da Cunha Louzã, rua S. Salvador n. 17.....	5	1:000\$000
Raymundo Corrêa Rodrigues, rua dos Andradas n. 102.....	5	1:000\$000
Total	4.000	800:000\$000

Certifico que por despacho da Junta Commercial, de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 1.058, os seguintes documentos referentes à Companhia Mercantil Brasileira, a saber: os seus estatutos; as actas das assembleias gerais de constituição realizadas em 14 e 15 do janeiro vidente, contendo a nomeação de três lousallos e a aprovação do laudo da avaliação feita pelos referidos lousallos; o laudo da avaliação dos bens que passaram a fazer parte integrante do capital da companhia; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um; uma publicação do depósito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil e a guia do pagamento do solto devido, feito no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Pestana da Aguiar, 3º official da Secretaria desta Junta, passei a presente, do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915.—*Isidoro Campos*, director. (Pagou 1\$ da assignatura do Dr. director.)

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 1915

Aos 13 dias do mez de janeiro de 1915, na sede da companhia, á rua do S. Bento ns. 14 e 16, ás 13 horas, presentes accionistas representando mais de dous terços do capital social (11.873 acções) conforme assignaturas no livro de presença, o presidente da companhia, Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, assume a presidência e, declarando aberta a sessão, pede aos Srs. accionistas que indiquem um dos presentes para presidir á reunião.

Indicado pelo accionista Sr. Galeno Gomes, da firma Galeno Gomes & Comp., o Sr. Dr. Hermenegildo Lopes de Moraes, é o mesmo unanimemente aclamado, tomando em seguida assento á mesa e convidando para secretarios os accionistas Srs. Luciano Ferrez e Thomaz de Azeredo Vieira que, tomando igualmente assento, completam a mesa.

O Sr. presidente da assembleia declara então que a presente reunião foi convocada por deliberação da directoria, na forma dos annuncios publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, de 10 e 13 do corrente, conforme tem conhecimento os Srs. accionistas, para o fim de submeter á sua consideração uma proposta que será apresentada pelo Sr. presidente da companhia, relativa a medidas aconselháveis para a boa administração dos negocios sociais.

Para esse fim dá a palavra ao presidente Sr. Vivaldi Leite Ribeiro.

O presidente da companhia, tomando a palavra, diz então: que o desenvolvimento que tem tido auspiciosamente a parte industrial da companhia, com todas as suas usinas hydro-electricas de Paraisópolis, Varginha, Machado e Ouro Fino, inteiramente concluidas e em perfeito funcionamento, bem como as installações electricas das localidades de Paraisópolis, S. Bento do Sapucahy, Varginha, Tres Corações, Tres Pontas, Machado, Machalinho, Paraguassú, Alfenas e Ouro Fino, em que a sociedade tem privilegios e contratos, faltando apenas a conclusão de Elzy Mendes, Viçosa, Pomba e Guarany, requer da sua directoria uma attenção mais especial a esse departamento já tão importante que pôde ainda ter nova ramificação, que a importância das zonas promette, e outros augmentos naturais e compensadores.

Accresce, diz, que com largos interesses em varias outras emprezas da mesma natureza, notadamente as que mantem os serviços de electricidade em Campos e norte do Estado do Rio e na zona da malta do Estado de Minas, para essa parte de sua actividade, necessario é que se volte o melhor de toda a sua attenção.

Por isso, embora sem modificar os fins da companhia, que continuam os mesmos nos primitivos estatutos, pensou, para mais conveniente divisão do trabalho e mais eficiente aproveitamento do esforço de cada um dos que trabalham na grande tarefa do nosso commun interesse, separar a sua actual secção commercial de ferragens e artigos de electricidade, para constituir uma companhia á parte.

Vantagens de varias naturezas militam em favor dessa providencia que, ao demais, poderá ser realisa da com evidente proveito economico para a sociedade.

A nova companhia, de que esta será a incorporadora e a principal accionista, deverá ficar sob a direção de membros actuaes e auxiliares da nossa companhia, justamente aquelles a quem tem estado mais directamente affecta a dita secção com os bons resultados sempre auferidos até agora.

Da vantagem dessa medida, a mais segura garantia é precisamente a competencia comprovada desses nossos compaunheiros, accrescida das magnificas relações commerciaes já existentes em virtude da importancia que sempre teve a secção referida, por isso que se não verificará qualquer solução de continuidade nos negocios.

Além disso, não é licito esquecer a segura fonte de resultados convenientes e reciprocos que se creará, pois a nova companhia boas frequencias ha de ter nas demais emprezas que carecerão de uma intermediaria para as suas acquisições.

Deve-se ter em conta, além do mais, o proveito evidente que se terá para mais prompta

realização da nossa grande liquidação de numerosas dividas activas, não desviada a nossa actividade para a secção commercial, que terá a sua direcção propria.

Accresce ainda pontuar que a nova companhia ficará com todos os elementos actuaes nesse departamento, para um seu completo desenvolvimento.

Assim, Srs. accionistas, pede á assembleia a necessaria autorização para que a nossa companhia, como incorporadora da nova companhia, subscryva uma parte do seu capital, correspondente ao valor do *stock* do mercado de ferragens e electricidade.

O Sr. presidente põe em discussão a proposta da directoria.

Pedindo a palavra o Sr. João A. Americo Machado, da firma Americo Machado & Comp. diz que está acostumado a verificar sempre com prazer o acerto das providencias aconselhadas na gestão da companhia pelo seu digno presidente, cuja opposição, cuja dedicação, cuja alta capacidade o descorriam tantas vezes postos em prova, ainda agora ficavam patentes.

Applaudindo a iniciativa da directoria, representa pelo seu presidente e pelas evidentes vantagens que terá aos interesses sociais, o por isso apresenta a seguinte proposta:

Fica o presidente da companhia autorizado a, em nome da companhia, que figurará como incorporadora, realizar a constituição de uma sociedade anonyma para fins commerciaes, subscryvendo parte do capital social e realizando a sua quota da subscrição com as marcadorias das accções de ferragens e electricidade da companhia, que entrarão pelo seu valor verificado em inventario e conforme a avaliação effectuada pelos peritos nomeados na assembleia geral de constituição.

Para esse fim fica o mesmo presidente autorizado a, com amplos poderes, praticar todos os actos necessarios á constituição projectada.

O Sr. presidente põe novamente em discussão a proposta da directoria, nos termos da indicação do Sr. João A. Americo Machado, e não havendo quem a discuta pôe em votação, sendo unanimemente approvada a proposta desse accionista, pelo que o Sr. presidente declara o presidente da companhia autorizar a praticar a projectada incorporação.

O Sr. presidente da assembleia declara então que não havendo mais na lista a tratar a encerrar a sessão, suspendendo-a antes por 20 minutos para ser lida a presente acta, que, feita por mim, Thomaz de Azeredo Vieira, 2º secretario, é, ao ser reaberta a sessão, lida, posta em discussão e approvada, para ser assignada por todos os presentes, após o levantamento da sessão.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915.—*Hermenegildo Lopes de Moraes*, presidente.—*Luciano Ferrez*, 1º secretario.—*Thomaz de Azeredo Vieira*, 2º secretario.—*Pela Companhia Paulista de Electricidade*, *Silverio Ignarra Sobrinho*, director gerente.—Por procuração do Dr. Antonio Candiolo de Camargo, *Thomaz de Azeredo Vieira*.—Por procuração de Joaquim Maynart Kahl, *Thomaz de Azeredo Vieira*.—*Vivaldi Leite Ribeiro*.—*Silverio Ignarra Sobrinho*, por si e filhos menores.—*Domingos T. da Cunha Louzã*.—*Americo Machado & Comp.*—*José Teixeira de Carvalho Junior*.—Por procuração de Luiz Dias Pereira, *Thomaz de Azeredo Vieira*.—Por procuração de Virgilio Dias Pereira, *Thomaz de Azeredo Vieira*.—Por procuração de Joaquim Dias, *Thomaz de Azeredo Vieira*.—*Luiz Ribeiro Pinto*.—*Galeno Gomes & Comp.*—*Custodio José Coelho de Almeida*.—*Euripedes Coelho de Magalhães*.—*Francisco Serrador*.—*Ignacio Verissimo de Mello*.—*Ma-*

not. Nascimento do Valle. — Eurico Gomes. — **Adolpho Schmidt.** — M. A. Koch. — Por procuração da Companhia Industrial Sul Mineira, **Thomaz de Azeredo Vieira.** — Por procuração de João Antonio Pereira, **Thomaz de Azeredo Vieira.** — Por procuração de Sebastião Mendes de Brito, **Domingos T. da Cunha Louzada.** — Por procuração do Dr. Luiz F. Baeta Neves, **Silverio Ignarra Sobrinho.** — Por procuração de Marcelino Ribeiro de Carvalho, **Thomaz de Azeredo Vieira.** — Por procuração do dona Flausina Rocha, **Thomaz de Azeredo Vieira.** — Por procuração de Francisco Dias Velloso, **Thomaz de Azeredo Vieira.** — **Abel de Freitas Costa.** — **José Lino de Oliveira Leite.** — **Antonio Fernandes dos Santos.** — **Americo Werneck.**

SOCIEDADES CIVIS

Associação Beneficente Funeraria e Religiosa Israelita

(RECTIFICAÇÃO)

A associação será dirigida por um presidente, um vice-presidente, um 1º e um 2º secretários, um 1º e um 2º thesoureiros, um procurador e tres delegados constituindo o conselho fiscal. — A directoria.

ANNUNCIOS

A' Praça

Romeu de Figueiredo Leite e Henrique Zettel communicam a esta praça e ás demais praças do interior e do estrangeiro que disolveram amigavelmente a sociedade commercial solidaria que gyrava sob a razão social de

LEITE & ZETTEL

conforme escriptura do distracto lavrada em notas do tabellião Affonso Deodoro Alincourt Fonseca, n sta data, ficando a responsabilidade de todo o activo e passivo da extincta firma a cargo do socio Henrique Zettel.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1915. — **Romeu de Figueiredo Leite.** — **Henrique Zettel.** (.)

Companhia Souza Cruz

Desde já se acham á disposição dos socios, no escriptorio da companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1 e 2 da Lei das Sociedades Anonymas.

Rio, 14 de janeiro de 1915 — **Luiz Bezamat,** secretario.

Trajano de Medeiros & Comp.

Sociedade em commandita por ações

EXERCÍCIO POR CIRCULAÇÕES

No escriptorio da sede da lei, á rua de S. José n. 76, 1º andar, pagam-se os juros e latas ao ultimo semestre vencido em 31 de julho proximo passa lo.

Rio de Janeiro 13 de janeiro de 1915. — Por procuração de Trajano de Medeiros & Comp., **Thomaz de Azeredo.**

Companhia Brasileira de Immoveis e Construções

Assembléa geral extraordinaria

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 27 de janeiro corrente, ás 11 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 48, para se tratar da modificação dos estatutos.

Sociedade Anonyma «Terras e Construções»

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 29 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio da rua da Quitania n. 120, sobrado, para resolverem sobre um projecto de reforma de estatutos e eleição de alguns membros da directoria.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915. — **M. Eloy de Andrade,** director presidente.

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.

Sociedade em commandita por ações

Convidam-se os Srs. possuidores dos debentures desta sociedade, dos numeros abaixo designados, a apresentarem no Brasilian-cho Bank fur Deutsche, á rua da Quitania n. 131, os respectivos titulos, afim de serem resgatados.

Numeros dos debentures: 1 a 100, 201 a 240, 251 a 650, 801 a 900, 1.011 a 1.300 e 2.451 a 2.520.

Igualmente se convila o Sr. possuidor dos debentures de ns. 1.018 a 1.017 a vir receber, no nosso escriptorio, á praça de Botafogo n. 20, os juros dos mesmos, relativos ao coupon n. 9.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1915. — O gerente, **Antonio Jannuzzi.**

LOTERIAS

DA

Capital Federal

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

ÀS 3 HORAS DA TARDE
225 - 10ª

50:000\$000

Por 6\$100, em oitavos

TERÇA-FEIRA, 26 DO CORRENTE

297 - 21ª

20:000\$000

Por 1\$600, em meios

QUARTA-FEIRA, 27 DO CORRENTE

210 - 19ª

20:000\$000

Por 1\$300, em meios

Sabbado, 13 de fevereiro

ÀS 3 HORAS DA TARDE

Grande e extraordinaria

Loteria

NOVO PLANO - 230 - 3ª

200:000\$000

Esta loteria é composta de 6 000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$ e quadragesimos a 2\$800 inclusive o sello do consumo e será extrahida pelos sistema de urnas e esferas.

NB. Aceitam-se encomendas de numeros certos até 31 de janeiro.

Nº. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedilios de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes gerais NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94, Caixa n. 817. Entrogo telegraphico, Lusvel e casa F. GUIMARAES, Rosario, 71, esquina do banco das Cancellas, Caixa do Correio 1.273.

Trajano de Medeiros & Comp.

ENGENHEIROS

76, RUA S. JOSE, 76 (proximo a Avenida)

RIO DE JANEIRO

abricantes de material rodante. Oficinas completas para trabalhos, em ferro e madeira
Importadores de machinas, pontes, material fluctuante etc.

CLUBS PATEK-PHILIPPE

AUTORIZADOS PELA CARTA PATENTE N. 1

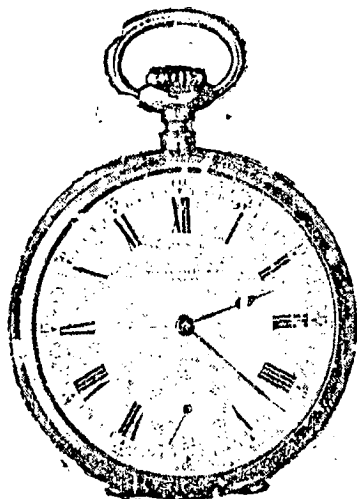
Chronometro

PATEK-PHILIPPE

A marca que tem alcançado maior numero e mais altas recompensas nas principaes

EXPOSIÇÕES UNIVERSAES

Vendido sem augmento de preço em prestações semanaes de 10 francos (ao cambio do dia) com direito a sorteios.



Foram amortizadas hoje as seguintes inscripções pertencentes aos Srs. socios abaixo designados

Pela centena do premio maior da Loteria Federal de hoje:

N. 57.761

Nos seguintes Clubs a inscripção n. 011 á qual pertencem as centenas 011, 261, 511 e 761.

Club CXVI - 7ª semana - N. 011 - Ilmo. Sr. Said Ali, professor, rua Soares Cabral n. 61, Capital Federal.

Club CXVII - 6ª semana - N. 011 - Ilmo. Sr. Joaquim Ferreira Fontes, negociante, rua João Lisboa n. 2, em S. Luiz do Maranhão.

Club CXVIII - 5ª semana - N. 011 - Anonymo.

PELO NOVO PLANO

Concorrendo cada inscripção a tres sorteios semanaes regulados pelos tres primeiros premios da Loteria Federal de hoje:

A inscripção n. 761, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio - N. 57.761.

A inscripção n. 465, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio - N. 25.465.

A inscripção n. 431, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio - N. 36.431.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1915.

O fiscal do governo,

Luiz da Silva Pinto.

Gondolo & Labouriau

(RELOJOEIROS)

81, RUA DA QUITANDA, 81

THE RED STAR COMPANY

RUA URUGUAYANA

82

CLUBS

DE

MOBILIAS ARTISTICAS DE ESTYLO ELEGANTE

Numero sorteado hoje nos

**CLUBS
RED STAR**

761

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1915.

O fiscal do Governo,

Dr. Alvaro Teixeira dos Santos.

Estão abertas as inscripções nos novos Clubs de valor variavel para mobílias, cofres fortes, peças avulsas, estatuas, quadros e objectos de arte.

Quadros. Objectos de arte. Tapeçarias
Mobílias em todos os estylos e para
todos os preços.

Cofres fortes á prova de fogo
para famílias e commerciantes.

Pagamento em prestações

ENTREGA IMMEDIATA SEM FIANÇA

Sole Agents for Important European and American Manufacturers.

Sales on the Instalment Plan a Great Success.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalizações das), por Leopoldo L. de Alencar.. \$5000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... \$5000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

B

Boletim de Concessões e Privilegios, (M)..... \$5000

Banco Central Agrícola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. \$500

Bolsa de Corretores (Mercado de rias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. n. 9.264, de 23 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... \$5000

C

Codigo Civil:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... \$5000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... \$5000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. \$5000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... \$5000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... \$5000

Chorographia da Provincia do Ceará..... \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$5000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... \$5000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção da Fazenda — 2º volume... 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... \$5000

Codigo Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... \$5000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. \$5000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Colonia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1908..... \$5000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... \$5000

Carros (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Collectorias Federaes (Instruções para o serviço das). Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Constituição da Republica..... \$5000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfandegas..... \$5000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro de 1907..... \$5000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 1\$5000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... \$5000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890.....	\$5000
de março de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	\$5000
de julho de 1890.....	2\$000
de outubro de 1890.....	7\$200
de novembro de 1890.....	\$5000
de dezembro de 1890.....	\$5000
de janeiro de 1891.....	2\$000
de fevereiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.....	\$5000
3º e ultimo.....	2\$000
Additamento.....	\$5000

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	\$5000
de 1833.....	\$5000
de 1850.....	\$5000
de 1891.....	\$5000
de 1892.....	\$5000

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que tem o abatimento de 30 %, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$ 00

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... \$500

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... \$500

Expulsão de estrangeiros Decr. n. 2.741..... \$200

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instruções regulamentares para o serviço da).. 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... \$200

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... 5\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut San Francisco, por Emm. Liais..... 1\$5000

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000
Iteranças. Dec. n. 1.830..... \$500

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Isenção de direitos aduaneiros, (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 \$500

Industria e profissões (Regulamento)..... 1\$000

Instruções para Collectorias Federaes..... 5\$000

Instruções do Processo, na Policia do Districto Federal..... 3\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamartine..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórrãos):

do anno de 1895.....	2\$500
» » » 1896.....	4\$000
» » » 1897.....	6\$000
» » » 1898.....	8\$000
» » » 1899.....	9\$000
» » » 1900.....	9\$000
» » » 1901.....	10\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Justiça Sanitaria (Regulamento processual da). Decr. n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... \$500

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 \$500

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Do 1º districto.....	3\$000
Do 2º districto.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$800
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$800
de 1855.....	6\$800
de 1856 —	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$800
de 1858 — 2 volumes.....	6\$800
de 1859 — 2 volumes.....	6\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$800
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — additamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$800
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	7\$300
de 1873 — 4 volumes.....	9\$500
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$600
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	1\$500

de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1901.....	1\$500
de 1902.....	1\$000
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000

Legislação Penal Comparada
(O Brazil na)..... 3\$000**Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil** pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro... 10\$00**Lições de Cousas**, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000**Letra de Cambio** (Conferencia internacional de Haya)..... 2\$000**Loterias** (Regulamento das)... Decr. n. 5.407, de 9 de janeiro de 1904 3\$00**Lei Organica do Ensino Superior**. Decr. n. 8.659, de 5 de abril de 1911..... 1\$000**Lei sobre direitos autoraes** n. 406..... 3\$00**Lei sobre tomadas de contas** n. 2.311, de 20 de dezembro de 1911. 3\$00**M****Minas no Brazil** (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Machinistas Navaes (Regulamento para o Corpo de Engenheiros). Decr. n. 7.000, de 9 de julho de 1908.. 3\$00**Marinha Mercante** (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.388, de 23 de fevereiro de 1907..... 3\$00**Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem**..... 1\$000**Modelo de Balanço**..... 1\$000**Montepio dos funcionarios Publicos** (Regulamento de) Decr. numero 8.994..... 3\$00**N****Nova luz sobre o passado**..... 10\$000**Noticia historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça** (M)..... 6\$000**O****Orchidearum Novarum** (quas collegit descripsit et iconibus illustravit (Genera et species), Barbosa Rolingues..... 1\$000**P****Prosadores e Poetas Latinos** pelo Dr. Cozar Zama..... 3\$000**Planta da Cidade do S. Sebastião do Rio de Janeiro** de ISOs (M)..... 10\$000**Peculato e moeda falsa** (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 2.410, de 30 de setembro de 1909 3\$00**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (1 vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (2º vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (3º vol). 3\$000**R****Repertorio Juridico Mineiro**..... 4\$000**Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil**, desde o anno de 1803 a 1889, por M. A. G. 3\$000**Regimento de Custas da Justiça Federal**..... 1\$000**Regimento de Custas da Justiça Local**..... 1\$000**Regulamento das Sociedades Anonymas**..... 3\$00**Regulamento das Companhias de Seguros**..... 3\$00**Regulamento dos Clubs de Mercadorias**..... 3\$00**Regulamento do sello**... 3\$00**Repressão de contrabando na fronteira**..... 1\$000**S****Stenographia Internacional** per A. Pfeil..... 1\$000**Sorteio Militar**. Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1903..... 3\$00**Syndicatos Agricolas** (Regulamento dos). Dec. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 3\$00**Saude Publica** (Regulamento da Directoria Geral de). Decr. n. 10.821, de 18 de março de 1914..... 2\$000**T****Terrenos de Marinha** (Regulamento sobre). Dec. 4.105, de 23 de fevereiro de 1868..... 1\$000**Transporte** (Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910. 3\$00**Thesouro Nacional** (Reforma do). Lei n. 2.083, de 30 de junho de 1909. 3\$00**Tilburys** (Tabellas para os preços dos)..... 3\$00**Tarifas das Alfandegas** 6\$000**Tarifa da Estrada de Ferro Central**..... 1\$300**V****Vida do Marquez de Barbacena**, por Antonio Augusto de Aguiar 3\$000**Vencimentos militares**. (Lei numero 2.290)..... 3\$00